

Florianópolis, 28 de agosto de 2013.

CE DJU-0114/2013

Ao Senhor

Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenador de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco A

70818-900 - Brasília - DF

Ref.: UHE Cana Brava - reunião com IBAMA, MAB e MPF em 07.08.2013

Prezado Senhor,

A respeito da reunião realizada nas dependências desse IBAMA, em Brasília, em 07.08.2013, na qual foi solicitada da Companhia seu posicionamento acerca de eventual participação em Grupo de Trabalho que seria criado para o estudo de casos apresentados pelo MAB, inicialmente esclarecemos o que segue:

A Companhia reitera que durante a implantação da Usina Hidrelétrica Cana Brava (UHCB), entre os anos de 1999 e 2002, todas as medidas compensatórias foram efetuadas sob a fiscalização constante da ANEEL, BNDES, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Ministérios Públicos Estadual e Federal, Agência Ambiental de Goiás e do próprio IBAMA.

Todas as pessoas e propriedades abrangidas pelo empreendimento foram identificadas em Cadastro Socioeconômico realizado antes da construção da Usina e foram devidamente compensadas, conforme livre escolha de cada família pelo tipo de benefício a ser recebido (doc. 01).

Não obstante, em 2002, o BID, financiador de parcela do empreendimento, por pressão do MAB, que havia invadido sua sede em Brasília, conduziu uma Auditoria Social independente na região da UHCB, a qual teve a participação ativa do MAB na indicação das pessoas a serem entrevistadas e na análise dos casos.

Do total de 800 reclamantes apontados pelo MAB para serem analisados pelo BID, somente 652 responderam à extensa convocação realizada por rádio para que comparecessem às entrevistas com a equipe da Auditoria Social.

O relatório final da Auditoria Social recomendou o atendimento individual a 123 (cento e vinte e três) pessoas e a criação de um Fundo de Desenvolvimento para o atendimento dos 57 (cinquenta e sete) garimpeiros.

A Companhia, apesar de não concordar com a realização e com os resultados da Auditoria Social, por entender que o BID acompanhou todo o processo de implantação da Usina e que todas as famílias já haviam sido identificadas e compensadas, não havendo qualquer pendência, optou por atender os 123 casos recomendados pelo BID e participar de um Fundo criado para atender aos 57 garimpeiros.

Os 123 casos apontados em 2004 foram individualmente negociados pela Companhia nas dependências do Ministério Público de Minaçu/GO, entre 2005 e 2007, na presença de representantes do MAB, e resolvidos da seguinte forma:

- 31 reassentamentos

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

quando forem reassentamentos individuais, a premiação será individual, referida ao valor pré-estabelecido. Considerando que o PAGR está apoiado na alternativa de exploração leiteira e com o objetivo de agregar renda à exploração pecuária, a Tractebel Energia já está adquirindo dois resfriadores, um destinado ao RRC Alto da Boa Vista e outro para o RRC Pitangueiras. Em duas reuniões realizadas naqueles reassentamentos, foi viabilizado um abrigo no RRC Pitangueiras, uma vez que um dos elegíveis ofereceu a parte fechada de seu galpão para colocar o equipamento. Já no RRC Alto da Boa Vista existem materiais (telhas e madeiramento) e alguns elegíveis ofereceram sua mão de obra para a construção do abrigo. Também existe um administrador em cada reassentamento que será responsável pela operação dos resfriadores, escolhidos pelos demais por consenso. Toda a despesa extra para tais instalações será custeada pela Empresa.

Os prêmios individuais, em número de 6 (seis), serão pagos até o dia 29 de maio, por meio de emissão de cheque no nome de um dos representantes do casal e esse recurso será direcionado para insumos ou máquinas, vinculados à atividade leiteira ou, se for mais indicado, para a compra de uma ou duas vacas leiteiras, sempre com o acompanhamento de nossa assistência técnica.

Aquelas atividades que ainda não foram realizadas (desmatamento e preparo do solo) são decorrentes de limitações de natureza ambiental, documentais ou são de responsabilidade do próprio elegível. Estas pendências estão melhor caracterizadas no quadro abaixo:

**PENDÊNCIAS REMANESCENTES DOS ACORDOS FIRMADOS ENTRE TRACTEBEL E ELEGÍVEIS COM INTERVENIÊNCIA DO MP**

NS	BID	ELEGÍVEL	PENDÊNCIA(S)	NATUREZA
01	02	Antonio Carlos Soares da Silva Celomi Pires Francisca da Silva	Registro Escritura (Intervenção no Cartório de Cavalcante) (1) Formação pastagem + plantio área agricultável (2)	Documental + Ambiental
03	07	Cícero Damascena da Cruz Suelly Tavares da Silva Cruz	Registro Escritura (Intervenção no Cartório de Cavalcante) (1) Formação pastagem + plantio área agricultável (2)	Documental + Ambiental
04	10	Eldir Gonçalves Soares Rosenir Dias da Silva Soares	Registro Escritura (1) + Licenciamento de desmatamento Formação pastagem + plantio área agricultável (3)	Documental + Ambiental
05	27	Nivaldo Paulino da Silva Aldenir Francisca da Conceição	Falta escritura de Doação (pagar ITCD)	Responsabilidade do elegível (4)
07	33	Albertino Moreira de Jesus Paula Soares	Do Acordo falta a formação do pomar que o elegível insiste em querer fazer na APP / Registro da escritura de Doação (1)	Responsabilidade do elegível
11	58	Lázaro Ventura Gonçalves Lázara Dias Gonçalves	Relocação da casa construída dentro da faixa de Restrição de Uso dos 70 metros (devido a diferença de cota) (5)	Regularização Ambiental

(1) O Cartório de Registro de Imóveis de Cavalcante está sob intervenção do Juizado da Comarca sem data para voltar ao funcionamento normal;

(2) Os serviços de gradagem (pesada e convencional), incorporação de calcário, aquisição de adubo e plantio já estão contratados e estão liberados para execução a partir da expedição da licença de desmatamento ocorrida em 16/04/2009;

(3) Os serviços constam do mesmo contrato abordado no item (2). O licenciamento para desmatamento e a Averbação da Reserva Legal somente poderão ocorrer quando a escritura for registrada;

(4) O elegível demorou na aceitação do lote que lhe foi destinado por sorteio. Já assinou a escritura, e está programado o pagamento dos tributos para efeitos de Registro imediato.

(5) Na faixa dos setenta metros foram construídas algumas edificações de caráter residencial e uma poçilha. Esta última já foi retirada e há tratativas da Tractebel com o órgão ambiental de Goiás para a permanência destes imóveis (principalmente a casa) no local, considerando que esta irregularidade se originou da diferença de cota (333,00 para 333,67) e não está havendo impacto ambiental significativo (área plana).

Durante o período em que vigorou o TAC, houve três demandas ou reclamações de elegíveis quanto a um suposto não cumprimento do acordado com os mesmos, duas formuladas pela

Sra. Iracy Ferreira dos Santos e uma por parte de Sr. João Soares de Oliveira. As duas primeiras foram respondidas respectivamente por intermédio de nossas correspondências AMA-0001/2009, de 22 de janeiro de 2009 e AMA 0014/2009, de 8 de abril de 2009 e, por último, a AMA-0008/2009, de 18 de fevereiro de 2009. Informamos complementarmente, em relação a esta última correspondência, que em meados de maio foi concluído o galpão, única ação que podia ser antecipada, uma vez que as restantes continuam com as pendências conforme relatado nessa correspondência.

A partir da presente data terão continuidade aqueles ações que aguardam regularização documental, licenciamento ambiental ou que necessitam ser executadas no início do período chuvoso. É exceção o caso do Sr. Albertino Moreira de Jesus que, por sua postura intransigente, tornou inviável a implantação do pomar, pois tal elegível insiste em querer fazê-lo na área de APP (Área de Preservação Permanente). A Tractebel Energia, como responsável pela fiscalização do uso da área de preservação junto ao reservatório, não pode aceitar essa solução, por se constituir em uso indevido e sujeito às penalidades da lei e dos órgãos ambientais. Parece-nos que é cabível uma intervenção desse Ministério Público, uma vez que o elegível não compareceu na última reunião que tratava do seu caso, por impossibilidade, como por ele declarado.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos julgados necessários, por meio do Sr. Cláudio Américo Cabral, pelo telefone (48) 3221-7095.

Atenciosamente,

  
José Lourival Magri  
Gerente da U.O. Meio Ambiente

  
José Moacir Schmidt  
Gerente da U.O. Assuntos Jurídicos

Anexo(s):

**Tractebel Energia**  
**GDF SUEZ**

Florianópolis, 24 de abril de 2009

CE.AMA-0015/2009

Ilmo. Sr.  
Dr. Juan Borges de Abreu  
Promotor de Justiça  
Ministério Público de Minas/GO  
Avenida Pernambuco, n.º 60  
Fórum de Minas  
Conjunto Habitacional Jardim Primavera  
76450-000 - Minas - GO

Ref.: Envio de informações sobre o distribuição do bônus aos elegíveis optantes do PAGR / TAC.

Prezado Senhor,

cumprimentando-o cordialmente, apresentamos a esse MP novas informações referentes a distribuição do bônus aos elegíveis optantes do PAGR (Plano de Antecipação da Geração de Renda) vinculado ao Termo de Ajuste de Conduta firmado entre esse MP e a Companhia Energética Meridional - CEM, cuja sucessora é a Tractebel Energia.

Destina-se a presente a ponderar as razões pelas quais propomos a mudança de data da distribuição do Bônus, prevista na alínea "d" da cláusula terceira, conforme segue.

Consta do Termo de Ajustamento de Conduta, na **Cláusula Terceira**, das medidas que serão tomadas pela compromissária, **letra "d"**: Elaborar programa para o rendimento das reses prevista no item anterior e formas de premiação aos elegíveis pelo êxito no cumprimento do plano de custeio. As premiações deverão ter caráter coletivo, no caso dos reassentamentos coletivos e serem vinculadas à atividade desenvolvida pelos elegíveis e não poderão ser inferiores ao valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por elegível. As premiações deverão ser concedidas aos elegíveis até a data limite de abril de 2009.

Consta no Manual Operativo, aprovado pelos elegíveis, na **letra "i"** - **diretrizes específicas**: A todas as famílias de elegíveis que concluírem a Segunda Etapa (e o Plano como um todo) e aceitarem migrar para o gado leiteiro, obedecidos os compromisso previstos no item 6.2, especialmente os previstos nas **letras "b", "c", "d", "e", "j" e "k"** será conferido um bônus vinculado à natureza da atividade e com valor equivalente a R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) por lote, que poderá ter caráter individual ou coletivo em conformidade com a situação dos elegíveis. Nessa etapa a retirada de pró-labore (até o limite superior de 15%) será opcional.

Consta ainda que é compromisso das famílias:

1. A adesão ao Plano através da assinatura de documento específico.
2. Participação assídua nos cursos de capacitação patrocinados pela Empresa, com destaque para alguns obrigatórios: Administração Rural, Bovinocultura de Corte e Joo Leite, Associativismo.
3. Participação de elegível ou representante das famílias em, no mínimo, 80% das reuniões

Govercino / Maria - presente em 8 reuniões, concluiu 0 cursos – não-habilitada ao prêmio.

**MRR XODO (2 famílias optaram pela bovinocultura de leite)**

Raimundo - Não expressou sua opção. - presente em 10 reuniões, concluiu 0 cursos – não habilitado ao prêmio.

Terezinha - presente em 11 reuniões, concluiu 2 cursos – não habilitada ao prêmio.

Sebastião - presente em 11 reuniões, concluiu 3 cursos – **habilitado ao prêmio.**

**MRR ITAUNA (as 2 famílias optaram pela bovinocultura de leite)**

Antonio / Celomi - presente em 13 reuniões, concluiu 2 cursos – não habilitado ao prêmio.

Cícero / Suéli - presente em 14 reuniões, concluiu 1 curso – não habilitado ao prêmio.

**MRR BOA VISTA (as 2 famílias optaram pela bovinocultura de leite)**

Marilene - presente em 13 reuniões, concluiu 2 cursos – não habilitada ao prêmio.

Maria José - presente em 12 reuniões, concluiu 2 cursos – não habilitada ao prêmio.

**RRI BATEIAS (optou pela bovinocultura de leite)**

José Euzébio - presente em 6 reuniões, concluiu 2 cursos – não habilitado ao prêmio.

**RRI CANTEIRO DE OBRAS (optou pela bovinocultura de leite)**

Eldir / Rosénir - presente em 13 reuniões, concluiu 2 cursos – não habilitado ao prêmio.

De acordo com a planilha acima e seguindo rigorosamente o estabelecido, somente 7 (sete) famílias estarão aptas a receberem o prêmio, pois até o presente momento não foi possível realizar a segunda turma do curso de bovinocultura de leite. Sempre foi solicitada pela empresa de consultoria ASSIST ao SENAR a realização de 2 (duas) oportunidades de cada um dos cursos obrigatórios, em função da quantidade de famílias inseridas no programa. No entanto, o SENAR só liberou a realização do segundo curso de bovinocultura de leite no início do mês de maio, mês que ultrapassa o prazo estipulado para repasse do prêmio, conforme previsto no TAC. Com a realização deste curso, o benefício poderia também ser estendido para mais 9 (nove) famílias - cujo o número de cursos aparece em negrito na listagem acima - um vez que a sua pendência é a participação no citado curso.

As demais 10 (dez) famílias estão com outras pendências, seja em participação em cursos obrigatórios ou por não terem participado em 80% das reuniões realizadas, que as desqualificam para tal benefício.

A equipe de assistência social e agrônoma, juntamente com a coordenação geral do projeto, na tentativa de aumentar o número de habilitados, decidiu reconsiderar os casos cuja pendência era apenas a participação em 80% das reuniões e dar uma segunda oportunidade para aqueles que ficaram sem fazer algum curso considerado importante. Esta oportunidade é a participação nos cursos pendentes, podendo ser realizado tal treinamento tanto pelo SENAR, quanto pela equipe social que já fez o curso pelo SENAR.

Assim sendo, poderiam ser habilitadas mais 7 (sete) famílias, restando 3 (três) que por não cumprirem com a maioria das condicionantes, estariam excluídas desta bonificação.

Diversas questões agroclimáticas retardaram o abate da totalidade do rebanho que, da previsão inicial de abril de 2009, passou para o final de maio. Esta realidade permite que se mantenha esta nova estratégia de inclusão que é vista como justa pela empresa, em função de que a participação em reuniões e cursos, em termos médios, foi excelente. Ainda, o pagamento de um maior número de bônus permitirá que o projeto de resfriamento do leite possa ter continuidade, fato imprescindível ao sucesso do projeto. Percebeu-se que a inadimplência, mesmo que pouca prejudicaria demasiadamente aqueles cuja assiduidade e o espírito coletivo se mostraram excelentes.

Informamos ainda que a equipe técnica está trabalhando na elaboração de relatório situacional do TAC, cuja conclusão está prevista para maio, ocasião em que as questões relativas à implantação de demandas físicas deverão estar concluídas, com exceção de aspectos pontuais cuja responsabilidade, devido a sua natureza, não são imputáveis a Tractebel Energia, conforme já explicitado em outras oportunidades.

CE AMA-0015/2009  
Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos julgados necessários, por meio do  
Sr. Cláudio Américo Cabral, pelo telefone (48) 3221-7095.

Atenciosamente,



José Lournyal Magn  
Gerente da U.O. Meio Ambiente

Anexo(s):



FDR: Repasses de recursos da CPFL para a ASCAB (Fazenda São José)

Robson Hitoshi Tanaka

para:

jusselio@furnas.com.br, Cana Brava (mabcanabrava@gmail.com)

23/08/2013 16:56

Cc:

"agestei@furnas.com.br", Rodolfo Nardez Sirol, Claudio Américo Cabral  
(cabral@tractebelenergia.com.br)

Ocultar detalhes

De: Robson Hitoshi Tanaka <robsontanaka@cpfl.com.br>

Para: "jusselio@furnas.com.br" <jusselio@furnas.com.br>, "Cana Brava  
(mabcanabrava@gmail.com)" <mabcanabrava@gmail.com>

Cc: "agestei@furnas.com.br" <agestei@furnas.com.br>, Rodolfo Nardez Sirol  
<rnsirol@cpfl.com.br>, Claudio Américo Cabral (cabral@tractebelenergia.com.br)  
<cabral@tractebelenergia.com.br>

Histórico: Esta mensagem foi respondida e encaminhada.

Prezados Agenor e Jussélio,

Conforme solicitado, informo que os repasses da CPFL para a ASCAB (Projetos da Fazenda São José, em Minaçu) foram realizados nas seguintes datas:

- R\$ 23.790 em 22/julho/2013
- R\$ 10.210 em 14/agosto/2013

Com esses pagamentos, o valor do Convênio assinado pela CPFL (de R\$ 700.000) foi totalmente repassado para os projetos do Fundo de Desenvolvimento Regional Serra da Mesa / Cana Brava.

Robson Hitoshi Tanaka

CPFL Energia

Diretoria de Meio Ambiente

Rodovia Campinas – Mogi-Mirim km 2,5 – Bloco V – térreo

CEP 13088-900 - Parque São Quirino – Campinas – SP

Tel.: (19) 3756-8668

“Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem.”

“This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message.”



Enc: relato e fotos da fazenda são jose - e fazenda são bento.

jusselio

para:

cabral, robsontanaka, mabcanabrava

26/08/2013 21:44

Cc:

agestei

Ocultar detalhes

De: jusselio@furnas.com.br

Para: cabral@tractebelenergia.com.br, robsontanaka@cpfl.com.br,

mabcanabrava@gmail.com,

Cc: agestei@furnas.com.br

Histórico: Esta mensagem foi encaminhada.

Olá Ana Cláudia, Cabral e Robson, boa noite!

Como forma de nivelar nossas informações sobre o andamento das atividades das fazendas São José e São Bento, envio informações repassadas pelo Agenor.

Também informamos que foi realizada, no mês de julho, a festa de aniversário da feira dos produtores rurais de Uruaçu. O Agenor já encaminhou (por malote), informações a respeito da feira. Tão logo as recebamos, serão repassadas também.

No momento, estou em viagem. Estarei no escritório central na quarta-feira.

Abraço.

Jussélio

----- Encaminhado por Jusselio Rodrigues Ribeiro/mail/furnas em 26/08/2013 09:27 PM -----

Para: "jusselio@furnas.com.br" <jusselio@furnas.com.br>

De: Cana Brava <mabcanabrava@gmail.com>

Data: 26/08/2013 02:19 PM

Assunto: relato e fotos da fazenda são jose - e fazenda são bento.

boa tarde jusselio

#### FAZENDA SÃO JOSE

hoje nos temos um numero reduzido de associado.

pouca mão de obra no momento temos 18 associados mais

trabalhando no dia adia temos 11 associados

#### PRODUÇÃO

a banana este ano fizemos 4 corte

primeiro 1.800 kg x 2.800 x 800 kg x 500 kg

total de 5.900 kg de banana vendido a 1 real kg R\$ 5.900 REAIS

> mais temos um problema com o bananal ataco uma doença segunda feira tamos levando um agronimo pra ve o que possa ser feito vc vai ver nas fotos já estamos tomando providencia.

>temos uma produção de tomate que e feito duas colheta temos fotos vc vai ver e vendido a 1.80 kg 150 kg por semana

>senhora

e feito duas colheta por mês 550 a 600 kg por mês vendido a 1.65 o kg

>alface colhe duas ves por mês e e vendido a 4.80 o kg



- > colver uma por semana também e vendido a 4.80 0 kg
- > cheiro verde e colhido uma ves por semana v- 4.80 0 kg
- > beterraba uma ves por mês e vendido 1.60 0 kg

tam bem vc vai ver nas FOTOS que temos uma boa plantação de milho  
2.5 hequitaria que começa a comercializa da qui aos 15 dias

>1.5 hequitaria de abobora kabotiar e Goianinha

renda familiar  
acreditamos que com essa produção toda sendo comercializada  
vamos garante uma renda entorno de 900 reais por mês por familia

FAZENDA SÃO JOSE  
MINAÇU GOIAS

FAZENDA SÃO BENTO  
des de quando aconteceu a morte do vice presidente  
retomamos os trabalhos foi si fazendo a farinha e plantando as ramos  
hoje só temos a metade da fazenda plantada de mandioca e a outra  
parte a terra já esta prepara pra ser plantada.  
agora inicio de outubro.  
a previsão de termina de faze a farinha da mandioca mais velho e  
em outubro.  
de janeiro a julho deci ano já foi feito mais de 15 mil kg de farinha.  
que esta sendo vendido a 4.20 quatro reais e vinte centavos  
a unica produção e de farinha.  
ta garantido uma renda entorno de 700 reais por mes pra cada familia

jusselio um pouco das informações das duas fazendas

FAZENDA SÃO JOSE E FAZENDA SÃO BENTO

QUEU QUE DUVIDA VC MI LAGA  
UMA ABRAÇO  
AGENOR COSTA E SILVA  
fone 62 9656 2855 62 8547 1934  
E-MAIL - [mabcánabrava@gmail.com](mailto:mabcánabrava@gmail.com)

#### AVISO

Esta mensagem e destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatario(s), podendo conter informacoes confidenciais, protegidas por lei. A transmissao incorreta da mensagem nao acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. E vedado a qualquer pessoa que nao seja destinatario usar, revelar, distribuir ou copiar, ainda que parcialmente, esta mensagem.

---

#### DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver.  
It may contain confidential or legally protected information.  
The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.  
If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your

system immediately.

It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

- 62 indenizações complementares,
- 30 outros tipos de compensação (como vias alternativas de acesso a propriedades e etc.).

Por sua vez, os 57 garimpeiros foram considerados no relatório do BID como inelegíveis a reassentamento, indenização ou a qualquer outra forma de compensação individual atribuível à Companhia, podendo, no entanto, ser beneficiados por programas sociais, uma vez que suas perdas decorreram da situação de depressão econômica desde sempre existente nas regiões de Minaçu e Cavalcante, portanto sem origem na implantação da Usina.

Em decorrência, o BID recomendou a **criação do Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR** – que teve a participação do BID, Ministério de Minas e Energia, SEBRAE, Tractebel Energia e outras companhias com empreendimentos na região) para apoiar projetos destinados à geração de emprego e renda, o qual foi instituído por meio de portaria do MME. Esse fundo teve, desde o início, a adesão incondicional da Tractebel Energia e dos demais empreendedores que construíram usinas na região e foi implementado de forma adicional aos programas sociais e ambientais já em execução pelas empresas.

Desde a implantação do Fundo, em 2007, os empreendedores de usinas na região (Tractebel, Furnas e CPFL), mais o BID, já aplicaram mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), obtendo resultados positivos para as famílias participantes.

Ressaltamos que o MAB nunca se opôs à Auditoria Social e à criação do Fundo, tendo participado ativamente de todas as discussões desde a sua criação, inclusive fazendo parte do Conselho do Fundo e sendo responsável pela indicação dos reclamantes e, posteriormente, dos participantes do Fundo.

Apesar da participação do MAB na realização da Auditoria Social e na criação e andamento do FDR por ela recomendado, vez por outra o MAB volta a pressionar a Companhia para que esta indenize novos reclamantes, ignorando as conclusões da Auditoria Social realizada com a sua participação. Assim o fez na reunião realizada nesse IBAMA, em 14.08.2013, apresentando documentos e lista contendo o nome de 568 pessoas que, de acordo com o MAB, precisariam ser atendidas pela Companhia.

Após análise exaustiva da documentação recebida do MAB, a Companhia constatou que, dessas 568 pessoas (doc. 02), 104 ingressaram com ações judiciais em face da Companhia e tiveram seus pleitos julgados improcedentes; 15 já haviam sido atendidas pela Auditoria Social do BID (algumas inclusive na qualidade de casal, sendo que nessa nova lista pleiteavam benefícios individuais) e 56 estavam na lista dos 57 garimpeiros indicados ao FDR.

Além disso, como documentação apta a comprovar seu suposto direito a indenização, 156 pessoas apresentaram documentos destituídos de qualquer poder probatório, como declarações de terceiros, autodeclarações e cópias de RG e CPF, e 412 não apresentaram qualquer documento.

Ora, o próprio MAB, na ata de reunião do dia 14.08.2013, confirmou que toda a documentação disponível já foi apresentada, não havendo novos documentos a serem acrescentados.

Dessa forma, a criação de um Grupo de Trabalho para analisar os casos dessas 568 pessoas seria inevitavelmente infrutífera. Tal GT criaria expectativas irreais para as pessoas da região da Usina, a metodologia adotada seria baseada somente em entrevistas individuais e em declarações do MAB, desprovidas de qualquer fundamentação legal, e certamente o MAB apresentaria lista complementar de reclamantes, como já fez em outras ocasiões.

A Companhia entende que todas as pessoas afetadas pela UHCB já foram devidamente compensadas e que os eventuais reclamantes tiveram o direito de ter seus pleitos apreciados pelo Poder Judiciário (ressaltando que todos foram julgados improcedentes até o momento) e tiveram a oportunidade de participar da Auditoria

Social do BID, com a participação do MAB.

Ante todo o exposto, a Companhia informa que não participará de Grupo de Trabalho conforme proposto na ata de reunião referida.

Permanecemos à disposição de V.S.<sup>a</sup> para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários, por meio do Gerente da U.O. Meio Ambiente José Lourival Magri, no telefone (048) 3221-7239.

Atenciosamente,

Cristina Riggenbach  
Consultora Jurídica

José Lourival Magri  
Gerente da U.O. Meio Ambiente



Anexo(s): Doc.4 - listagem MAB.xlsx



Listagem Beneficiários CONVENIOS FURNAS E TBLE - FDR.pdf EMAIL SR AGENOR.pdf



EMAIL CPFL.pdf CE AMA 0015\_2009.pdf CARTA MP MAIO2009.pdf



Apresentação - UHCB - FINAL29\_08.pptx T A C nov, 2007 Cana Brava.pdf



Portaria MME 133 instituindo o FDR.pdf PLANILHA ELEGIVEIS DO BID 1 2012.pdf

Projetos Individuais - Niquelândia 07/11/2012 TRACTEBEL ENERGIA

Total de Investimentos : R\$ 185.000,00

Numero da familia	Nome do beneficiario (a)	Nome do projeto	Investimentos
1	Adriana de Souza Vidal	Prestação de serviços em xerox e trabalhos escolares	Capital de giro para dois meses Total: R\$ 2.203,00 R\$ 2.203,00
2	Alessandra Alves de Oliveira Souza	Produção e venda de salgadinhos	Investimento adaptação da cozinha Materiais de construção necessários cozinha R\$ 3.225,08 Mão de obra para construção R\$ 1.200,00 R\$ 4.740,08 Mão de obra para colocar forro PVC R\$ 315,00 Aporte total de recursos para o empreendimento R\$ 4.740,08
3	Ana Judith Rosa Vidal de Freitas	Confeccção em bordados.	Capital de giro 2 meses R\$ 800,00 R\$ 800,00
4	Antonio costa Soares	Pedreiro	Capital de giro 2 meses R\$ 700,00 R\$ 700,00
5	Arl José Cabral	Pecuária	Necessidade de capital de giro R\$ 4.000,00 R\$ 4.000,00
6	Baleanete Luis de Oliveira Ribeiro	Lanchonete	Capital de giro mensal R\$ 3.600,00 R\$ 3.600,00
7	Belchor Batista da Silva	Granja e chocadeira	Necessidade de capital de giro por um ciclo 120 dias R\$ 3.900,00 Investimentos para construção de instalação R\$ 5.400,00 Mão de obra para construção das instalações R\$ 1.500,00 TOTAL: R\$ 5.400,00
8	Carmem Ribeiro da Silva	Corte e costura	Capital de giro 2 meses R\$ 800,00 R\$ 800,00
9	Celi Batista Souza	Corte e costura	Capital de giro 2 meses R\$ 800,00 R\$ 800,00
10	David Digorgino Nunes	Desenho técnico.	Capital de giro 2 meses R\$ 700,00 R\$ 700,00

**Tractebel Energia**  
**GDF SUEZ**

Florianópolis, 25 de maio de 2009.

CE AMA-0017/2009

Ilmo. Sr.  
Dr. Juan Borges de Abreu  
Promotor de Justiça - Ministério Público de Minaçu/GO  
Avenida Pernambuco, n.º 60 - Fórum de Minaçu  
Conjunto Habitacional Jardim Primavera  
76450-000 - Minaçu - GO

Ref.: Relatório Situacional, Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público de Minaçu e a Tractebel Energia relativo a fixação de prazos e condições para o adimplemento dos Acordos fixados entre a Tractebel e os elegíveis da Auditoria Social do BID.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos as principais informações, em forma de relatório situacional, relativas a implementação das ações necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos nos acordos individuais ou coletivos firmados com os elegíveis e vinculados ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado entre esse MP e a Companhia Energética Meridional - CEM, cuja sucessora é a Tractebel Energia.

O TAC, em sua Clausula Terceira, estabeleceu dois prazos que se transformaram em marcos para todos os trabalhos realizados. No item 1 consta que, até o final de junho de 2008, todos os acordos firmados deveriam estar adimplidos, "salvo se por culpa dos próprios atingidos não for possível cumprir com o acordado".

Quanto às ações de antecipação de geração de renda (PAGR), informamos que todos os prazos foram cumpridos (itens "a", "b" e "c"). O item "d", com prazo para abril de 2009, previa o pagamento de uma premiação não inferior a R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) para aqueles elegíveis que cumprissem com êxito as suas obrigações normatizadas no Manual Operativo do PAGR (Plano de Antecipação da Geração de Renda). Conforme explicitado em nossa última correspondência a esse MP e com a sua devida anuência, tal marco foi postergado para o final de maio de 2009.

Das 28 (vinte e oito) famílias reassentadas, 2 (duas) não aderiram ao PAGR. Das restantes 26 (vinte e seis) famílias reassentadas, 16 (dezesseis) se habilitaram a receber a premiação conforme as regras predefinidas e 5 (cinco) foram aprovadas por meio de um programa especial de recuperação dos cursos e reuniões, totalizando 21 (vinte e uma) famílias aptas a serem premiadas. Tivemos, portanto, 5 (cinco) casos em que, por não cumprirem com os seus compromissos, tanto na primeira quanto na segunda oportunidade especialmente criada para tal finalidade, não fizeram jus ao prêmio. Desta maneira um total de 7 (sete) elegíveis não serão contemplados.

Na operacionalização do prêmio, quando o mesmo for de caráter coletivo (dois reassentamentos, Pitangueiras e Alto da Boa Vista), a premiação será de caráter coletivo e

11	Sueli Macedo da Rocha de Oliveira	Venda de geladinho e cremosinho	<b>FABRICAÇÃO E VENDA DE CREMOSINHO</b>				
			Capital de giro 2 meses	R\$	650,00		
			Investimento adaptação da cozinha				
			Materiais de construção necessários cozinha	R\$	3.225,08	R\$	5.390,08
			Mão de obra para construção	R\$	1.200,00		
		Mão de obra para colocar forro PVC	R\$	915,00			
		<b>Aporte total de recursos para o empreendimento</b>	<b>R\$</b>	<b>5.390,08</b>			
12	Duvidem Lima da Silva	Corte e costura	Capital de giro 2 meses	R\$	800,00	R\$	800,00
			Capital de giro mensal por empreendimento	R\$	450,00		
13	Efigenio Dias de Bastos	Pesca	Necessidade de investimento			R\$	4.330,00
			Aquisição de barco de 5 metros para a pesca	R\$	3.880,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.330,00</b>		
14	Elsângela Nascimento de Jesus	Brinquedos infantis	Capital de giro para 2 meses	R\$	600,00	R\$	600,00
15	Floriana Gonçalves dos Santos	Produção de queijo, requeijão e fatiinha	Capital de giro 2 meses	R\$	800,00	R\$	800,00
16	Francisca Pereira dos Santos	Pesca	Capital de giro mensal por empreendimento	R\$	450,00		
			Necessidade de investimento			R\$	4.330,00
			Aquisição de barco de 5 metros para a pesca	R\$	3.880,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.330,00</b>		
17	Galba Antônio Moreira	Pecuária	Necessidade de capital de giro	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00
18	Maria Gonçalves dos Santos	Lanchonete	<b>LANCHONETES</b>				
			Capital de giro mensal por empreendimento	R\$	3.600,00		
			Investimento adaptação da cozinha				
			Materiais de construção necessários cozinha	R\$	3.225,08	R\$	14.002,48
			Investimento adaptação do comércio necessários comércio	R\$	4.637,40		
		Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$	1.700,00			
		Mão de obra para colocar forro PVC	R\$	840,00			
		<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>14.002,48</b>			

19	Ivonis Ferreira da Gama	Eletrociста	Capital de giro 2 meses	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
20	Joana Ferreira de Farias	Pt dog	Capital de giro mensal	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
21	Joana Joаquina da Gama	Granja	<b>MINI GRANJAS DE FRANGO</b>			
			Necessidade de capital de giro por um ciclo 120 dias	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.400,00
			Investimentos para construção de instalação	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
			Mão de obra para construção das ir	R\$ 5.400,00		
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>		
22	João Anastácio Neto	Produção de queijos especiais	Capital de giro 2 meses	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
23	Joaquim Luiz de Oliveira Neto	Pedreiro	Capital de giro 2 meses	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
24	Joaquim Ribeiro da Silva	Salão e barbearia	Capital de giro mensal	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			<b>SUINOCULTURA</b>			
25	Jonas Alves de Souza	Suinocultura	Necessidade de capital de giro por um ciclo 240 dias	R\$ 4.000,00		
			Investimentos necessários para atividade			
			Mão de obra para a construção	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
			Aquisição de três matrizes e um reprodutor de raças tradicionais (Ex: Piauí Nacional ou Sorocabá)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>		
26	José Cabral Filho	Suinocultura	<b>SUINOCULTURA</b>			
			Necessidade de capital de giro por um ciclo 240 dias	R\$ 4.000,00		
			Investimentos necessários para atividade			
			Mão de obra para a construção	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
			Aquisição de três matrizes e um reprodutor de raças tradicionais (Ex: Piauí Nacional ou Sorocabá)	R\$ 2.000,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>		
27	Leonida Joаquina da Gama	Suinocultura	<b>SUINOCULTURA</b>			
			Necessidade de capital de giro por um ciclo 240 dias	R\$ 4.000,00		
			Investimentos necessários para atividade			
			Mão de obra para a construção	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
			Aquisição de três matrizes e um reprodutor de raças tradicionais (Ex: Piauí Nacional ou Sorocabá)	R\$ 2.000,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>		
28	Lucimar Nunes da Silva	Bar	Capital de giro mensal por empreendimento	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
29	Maria Aparecida Bolehnó Salgado	Confeccão em bordados	Capital de giro 2 meses	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00



30	Maria de Lourdes da Silva Nunes	Lanchonete	<b>LANCHONETES</b>						
			Capital de giro mensal por empreendimento	R\$	3.600,00				
			Investimento adaptação da cozinha						
			Material de construção necessários cozinha	R\$	3.225,08				
			Investimento adaptação do cômodo comercial						
			Material de construção necessários comércio	R\$	4.637,40				
			Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$	1.700,00				
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$	840,00				
			<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>14.002,48</b>				
			Capital de giro 2 meses	R\$	800,00				
31	Maria Diva Sobrinho	Corte e costura	<b>SUINOCULTURA</b>						
			Necessidade de capital de giro por um ciclo 240 dias	R\$	4.000,00				
			Investimentos necessários para atividade						
			Mão de obra para a construção	R\$	1.500,00				
			Aquisição de três matrizes e um reprodutor de raças tradicionais (Ex: Piauí Nacional ou Sotocaba)	R\$	2.000,00				
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.500,00</b>				
			Capital de giro mensal por empreendimento	R\$	450,00				
			Necessidade de investimento						
			Aquisição de barco de 5 metros para a pesca	R\$	3.880,00				
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.330,00</b>				
Capital de giro 2 meses	R\$	800,00							
32	Maria Ferreira Martins	Suinocultura	<b>PESCA</b>						
			Capital de giro mensal por empreendimento	R\$	450,00				
			Necessidade de investimento						
			Aquisição de barco de 5 metros para a pesca	R\$	3.880,00				
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.330,00</b>				
			Capital de giro 2 meses	R\$	800,00				
			33	Marta Helena Alves da Silva	Pesca	<b>MINI GRANJAS DE FRANGO</b>			
						Necessidade de capital de giro por um ciclo 120 dias	R\$	3.900,00	
						Investimentos para construção de instalação			
						Mão de obra para construção das	R\$	1.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.400,00</b>							
Capital de giro mensal	R\$	900,00							
Investimento adaptação da cozinha									
Material de construção cozinha	R\$	3.225,08							
Investimento adaptação do cômodo comercial									
Material de construção comércio	R\$	4.637,40							
Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$	1.700,00							
Mão de obra para colocar forro PVC	R\$	840,00							
<b>Aporte total de recursos para o empreendimento</b>	<b>R\$</b>	<b>11.302,48</b>							
34	Marta Lenita da Silva	Corte e costura	<b>PAMONHARIA</b>						
			Capital de giro mensal	R\$	900,00				
			Investimento adaptação da cozinha						
			Material de construção cozinha	R\$	3.225,08				
			Investimento adaptação do cômodo comercial						
			Material de construção comércio	R\$	4.637,40				
			Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$	1.700,00				
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$	840,00				
			<b>Aporte total de recursos para o empreendimento</b>	<b>R\$</b>	<b>11.302,48</b>				
			35	Marta Lucía Batista	Granja e chocadeira	<b>MINI GRANJAS DE FRANGO</b>			
Necessidade de capital de giro por um ciclo 120 dias	R\$	3.900,00							
Investimentos para construção de instalação									
Mão de obra para construção das	R\$	1.500,00							
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.400,00</b>							
Capital de giro mensal	R\$	900,00							
Investimento adaptação da cozinha									
Material de construção cozinha	R\$	3.225,08							
Investimento adaptação do cômodo comercial									
Material de construção comércio	R\$	4.637,40							
Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$	1.700,00							
Mão de obra para colocar forro PVC	R\$	840,00							
<b>Aporte total de recursos para o empreendimento</b>	<b>R\$</b>	<b>11.302,48</b>							
36	Milda Rodrigues da Costa Moreira	Pamonha	<b>PAMONHARIA</b>						
			Capital de giro mensal	R\$	900,00				
			Investimento adaptação da cozinha						
			Material de construção cozinha	R\$	3.225,08				
			Investimento adaptação do cômodo comercial						
			Material de construção comércio	R\$	4.637,40				
			Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$	1.700,00				
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$	840,00				
			<b>Aporte total de recursos para o empreendimento</b>	<b>R\$</b>	<b>11.302,48</b>				

		LANCHONETES		
37	Dalva Ferreira Reis	Lanchonete	Capital de giro mensal por empreendimento	R\$ 3.600,00
			Investimento adaptação da cozinha	
			Materiais de construção necessários cozinha	R\$ 3.225,08
			Investimento adaptação do cômodo comercial	
			Materiais de construção necessários comércio	R\$ 4.637,40
			Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$ 1.700,00
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 840,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 14.002,48</b>	
38	Osania Maria de Fátima	Salão de beleza	Capital de giro mensal	R\$ 400,00
39	Pedro Silvestre da Silva	Pedreiro	Capital de giro 2 meses	R\$ 700,00
40	Rosalia Damiao dos Anjos	Corte e costura	Capital de giro 2 meses	R\$ 800,00
41	Rosirene Alves da Silva	Produção e venda de espelinho	Capital de giro mensal	R\$ 400,00
			Investimento adaptação da cozinha	
			Materiais de construção	R\$ 2.950,13
			Mão de obra para construção	R\$ 1.200,00
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 315,00
		<b>Aporte total de recursos para o empreendimento</b>	<b>R\$ 4.865,13</b>	
42	Rosemy Petronillo Souza Oliveira	Panificadora doméstica	Panificadora Doméstica	
			Capital de giro mensal por empreendimento	R\$ 3.600,00
43	Patrícia José de Souza (Projeto transferido para campinote)	Corte e costura	Capital de giro 2 meses	R\$ 800,00
44	Sebastião Abilio de Souza	Suiocultura	<b>NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO por um ciclo 240 dias</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
			Investimentos necessários para atividade	R\$ 1.500,00
			Mão de obra para a construção	R\$ 2.000,00
			Aquisição de três matrizes e um reproduzidor de raças tradicionais (EX: Piauí Nacional ou Sorocabá)	R\$ 2.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>	
45	Sharia Batista da Silva	Corte e costura	Capital de giro 2 meses	R\$ 800,00
46	Ubélia Pereira da Silva	Salão de beleza	Capital de giro mensal	R\$ 400,00
47	Valdomiro José Sodre	Escritório para agência de turismo	Capital de giro mensal	R\$ 4.400,00

convocadas pela Assistência Técnica (da Empresa),

4. Aceitação e cumprimento das orientações técnicas, baseadas no planejamento (pré-acordados);
5. Participação nas visitas, conforme escala pré-definida, para vistoria, manejo e nos cuidados necessários do rebanho;
6. Fornecimento de animal de serviço para vistoria e manejo de gado;
7. O elegível terá que autorizar a sua mudança dentro do cronograma estabelecido para os diversos reassentamentos, devendo fazê-la impreterivelmente até 30 (trinta) dias após a comunicação, por escrita, da liberação do imóvel;
8. Aceitação de eventuais perdas proporcionais na cota que lhe corresponde quando esta exceder a reserva técnica disponível;
9. Assumir, a partir da aquisição do segundo lote de novilhas, a responsabilidade pelo trato das mesmas;
10. Obrigatoriedade da transferência de rebanho próprio alocado em lotes de terceiros para o seu lote quando assim determinado pela Assistência Técnica (da CEM);
11. Assumir individualmente e voluntariamente compromissos de caráter coletivo quando assim necessário para viabilização cronológica de ações inerentes a operacionalização do Plano mantida a responsabilidade coletiva;
12. Participar, quando designadas comissões mistas (Comissão de Negociação, elegíveis e CEM), para tratar de assuntos específicos necessários a implementação do Plano (compra do gado e outros);
13. Acatar as decisões tomadas em Assembléia Geral dos Elegíveis, representadas pela maioria simples da sua totalidade.

Como resultado das respostas das famílias a estas condicionantes, temos a adesão de 26 famílias, de um total de 28 famílias, conforme descrição abaixo. Foram realizadas 13 (treze) reuniões, com participação obrigatória em 80% destas e em 3 (três) dos cursos oferecidos. A seguir é descrito a situação atual das famílias participantes, agrupadas por reassentamento.

**RRC PITANGUEIRAS (todas as 9 famílias optaram pela bovinocultura de leite)**

- Maria das Graças** - presente em 13 reuniões, concluiu 3 cursos - **habilitado ao prêmio.**  
**João Gonçalves** - presente em 13 reuniões, concluiu 3 cursos - **habilitado ao prêmio.**  
**Luzenir / Mustafa** - presente em 12 reuniões, concluiu 3 cursos - **habilitada ao prêmio.**  
**Paulo Pereira** - presente em 12 reuniões, concluiu 3 cursos - **habilitado ao prêmio.**  
**Antônio / Ilda** - presente em 13 reuniões, concluiu 2 cursos - não habilitado ao prêmio.  
**Valdir** - presente em 9 reuniões, concluiu 3 cursos - não habilitado ao prêmio.  
**Durreis / Geni** - presente em 13 reuniões, concluiu 3 cursos - **habilitado ao prêmio.**  
**João de Sousa** - presente em 12 reuniões, concluiu 2 cursos - não habilitado ao prêmio.  
**Geni / João** - presente em 13 reuniões, concluiu 3 cursos - **habilitada ao prêmio.**

**RRC ALTO DA BOA VISTA (7 famílias optaram pela bovinocultura de leite)**

- Aristeu / Maria** Não optou pela bovinocultura de leite. Recomposição de renda. - presente em 12 reuniões, concluiu **2 cursos** - não habilitado ao prêmio.  
**Cilmar / Olinda** - presente em 13 reuniões, concluiu 1 curso - não habilitado ao prêmio.  
**João / Rita** - presente em 11 reuniões, concluiu **2 cursos** - não habilitado ao prêmio.  
**José Divino** - presente em 13 reuniões, concluiu **2 cursos** - não habilitado ao prêmio.  
**Nelvina** - presente em 12 reuniões, concluiu **2 cursos** - não habilitada ao prêmio.  
**Gilberto/Adenilza** - presente em 11 reuniões, concluiu **2 cursos** - não habilitado ao prêmio.  
**Carolina / Joanito** - presente em 11 reuniões, concluiu 1 curso - não habilitada ao prêmio.

48	Valéria Pereira Salgado	Serviço terceirizado de trato	Capital de giro mensal	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
49	Valmy da Silva Rocha	Borracharia	Capital de giro 2 meses	R\$ 600,00	R\$ 600,00
50	Laudelino Cardoso de Sa	Suinocultura	<b>SUINOCULTURA</b>		
			Necessidade de capital de giro por um ciclo 240 dias	R\$ 4.000,00	
			Investimentos necessários para atividade		
			Mão de obra para a construção	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
			Aquisição de três matrizes e um reprodutor de raças tradicionais (Ex: Piauí Nacional ou Srocaba)	R\$ 2.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.500,00</b>		
				<b>R\$ 188.198,21</b>	

**Projetos Individuais - FURNAS**

Total de investimentos:			R\$ 170.291,26	
1	Adão Pereira da Silva	Nome do projeto Produção de olerícolas, com comercialização direta.	Investimentos	
			<b>HORTALICA</b>	
		Capital de giro para um ciclo de produção de 60 dias		
		Investimento em estrutura	R\$ 1.500,00	
		Aporte total de recursos para o empreendimento	R\$ 2.300,00	
2	Brasil Cardoso dos Santos	Venda de frango na residência; produção de pamonha, com venda em ruas e sob encomenda	<b>MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS</b>	
			Capital de giro mensal	R\$ 1.040,00
			Investimento adaptação da cozinha	R\$ 2.950,13
			Investimento adaptação do comércio	R\$ 4.267,10
			Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$ 1.700,00
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 840,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.797,23</b>
3	Carmozim Pereira Salgado	Conseito de bicicleta, tendo a residência como ponto comercial	<b>OFICINA DE BICICLETA</b>	
			Capital de giro para um ciclo de 2 meses	R\$ 1.500,00
4	Claudia de Oliveira Leite	Confeccção de vestuário e venda direta ao consumidor	Capital de giro para um ciclo de 2 meses	R\$ 1.700,00

5	Cristiane Andrade Silva	Utilizar a residência para prestação de serviço em beleza-feminina	Capital de giro para um ciclo de 2 meses	R\$ 1.500,00
6	Daniela gomes de Araujo	Confeção de vestuário e venda direta ao consumidor	Capital de giro para um ciclo de 2 meses	R\$ 1.700,00
7	Delmar Afonso Fidélis	Produção caseira de chocolates e venda direta ao consumidor, inclusive através de encomenda	FABRICAÇÃO DOCEES, SALGADOS, CHOCOLATES	
			Capital de giro mensal	R\$ 2.272,00
			Investimento adaptação da cozinha	R\$ 2.950,13
			Mão de obra	R\$ 1.200,00
			Mão de obra para colocar forro	R\$ 315,00
			PVC	R\$ 6.737,13
8	Luciene Bispo de Souza	Venda de bebidas, alimentação e outros em ponto comercial já existente na residência	Capital de giro mensal	R\$ 3.991,00
9	Dionísia de Souza Jorge	Conserto de bicicleta, tendo a residência como ponto comercial	Capital de giro para um ciclo de 2 meses	R\$ 1.500,00
10	Elzimar Alves da Silva Manara	Produção de frango capira e ovos capiras	MINI GRANJAS DE FRANGO	
			Necessidade de capital de giro por um ciclo 120 dias	R\$ 3.500,00
			Investimentos para construção de instalação	
			Mão de obra para construção das instalações	R\$ 1.500,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00
11	Eurides Batista Silva	Montar uma mini padaria em frente e residência	MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS	
			Capital de giro mensal	R\$ 1.040,00
			Investimento adaptação da cozinha	R\$ 2.950,13
			Materiais de construção	R\$ 4.267,10
			Investimento adaptação do comércio/comércio	R\$ 1.700,00
			Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$ 1.700,00
			Mão de obra para colocar forro	R\$ 840,00
			PVC	R\$ 10.797,23
12	Vadivino Alves da Silva	Conserto de bicicleta, tendo a residência como ponto comercial	Capital de giro para um ciclo de 2 meses	R\$ 1.500,00
13	Euripa Afonso Fidélis	Produção caseira de chocolates e venda direta ao consumidor, inclusive através de encomenda	FABRICAÇÃO DOCEES, SALGADOS, CHOCOLATES	
			Capital de giro mensal	R\$ 2.272,00
			Investimento adaptação da cozinha	R\$ 2.950,13
			Materiais de construção	R\$ 1.200,00
			Mão de obra	R\$ 315,00
			Mão de obra para colocar forro	R\$ 6.737,13
			PVC	R\$ 1.040,00
			TOTAL	R\$ 2.950,13
			MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS	
			Capital de giro mensal	R\$ 1.040,00
			Investimento adaptação da cozinha	R\$ 2.950,13
			Materiais de construção	R\$ 1.200,00

14	Francisca Ribeiro Marques	Venda de frango assado na residência	Investimento adaptação do comércio	R\$ 4.267,10
			Material de construção	R\$ 1.700,00
			Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$ 840,00
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 10.797,23
			TOTAL BAR	R\$ 3.991,00
			Capital de giro mensal - Investimento adaptação da cozinha	R\$ 2.950,13
15	Gilma Leite Correia de Aguiar	Bar e lanchonete	Material de construção necessário	R\$ 1.200,00
			Mão de obra	R\$ 315,00
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 8.456,13
			TOTAL	R\$ 1.040,00
			MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS	R\$ 2.950,13
			Capital de giro mensal - Investimento adaptação da cozinha	R\$ 4.267,10
16	Ivanilde Jorge Pereira	Venda de frango assado na residência	Material de construção	R\$ 1.700,00
			Investimento adaptação do comércio	R\$ 840,00
			Material de construção	R\$ 10.797,23
			Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$ 1.040,00
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 2.950,13
			TOTAL	R\$ 4.267,10
			Investimento adaptação do comércio	R\$ 1.700,00
17	Judith Teixeira Leite	Produção de pamonha e outros, com venda na residência, ruas e sob encomenda	Capital de giro mensal - Investimento adaptação da cozinha	R\$ 1.500,00
			Material de construção	R\$ 1.500,00
			Investimento adaptação do comércio	R\$ 800,00
			Material de construção	R\$ 2.000,00
			Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$ 2.800,00
			Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 10.797,23
			TOTAL	R\$ 1.500,00
18	Juraci gomes da Silva	Utilizar a residência para prestação de serviço em beleza feminina	Capital de giro para um ciclo de 2 meses	R\$ 1.500,00
19	Juliana Antônio Machado	Venda de churros em rua e participação em eventos	FABRICAÇÃO DE FARINHA	R\$ 1.500,00
20	Antônia Nunes Borges	Produção caseira de farinha e polvilho, com venda direta ao consumidor	Capital de giro para um ciclo de 2 meses	R\$ 800,00
			Investimento em estrutura	R\$ 2.000,00
			Aporte total de recursos para o empreendimento	R\$ 2.800,00
21	Valdivina Gomes de Sousa	Venda de espelinhos, caldos, feijão tropeiro, e outros, em rua e participação em eventos	Capital de giro mensal	R\$ 2.806,00

22	Luciene Toledo Nunes	Utilizar a residência para prestação de serviço em beleza feminina.	Capital de giro para um ciclo de 2 meses R\$	1.500,00																												
23	Ludovica Pereira Salgado	Venda de pipoca em rua e participação em eventos	Capital de giro para um ciclo de 2 meses R\$	1.500,00																												
24	Maria de Fátima Silva Monteiro	Venda de bebidas, alimentação e outros em ponto comercial já existente na residência	Capital de giro mensal R\$	3.991,00																												
25	Maria Lioçilla Pereira da Silva	Venda de espetinhos em rua, na residência e participação em eventos	Capital de giro mensal R\$	2.806,00																												
26	Jaslene Barbosa Nunes	Venda de quiandá na rua e sob encomendas	Capital de giro mensal R\$	2.806,00																												
27	Maria Virgens Rodrigues	Produção de frango caprino e ovos caprinos	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">MINI GRANULAS DE FRANGO</td> </tr> <tr> <td>Necessidade de capital de giro por um ciclo 120 dias</td> <td>R\$ 3.500,00</td> </tr> <tr> <td>Investimentos para construção de instalação</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Mão de obra para construção das instalações</td> <td>R\$ 1.500,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 5.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS</td> </tr> <tr> <td>Capital de giro mensal</td> <td>R\$ 1.040,00</td> </tr> <tr> <td>Investimento adaptação da cozinha</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Materiais de construção</td> <td>R\$ 2.950,13</td> </tr> <tr> <td>Investimento adaptação do comércio</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Materiais de construção</td> <td>R\$ 4.267,10</td> </tr> <tr> <td>Mão de obra para construção do comércio</td> <td>R\$ 1.700,00</td> </tr> <tr> <td>Mão de obra para colocar forro PVC</td> <td>R\$ 840,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 10.797,23</td> </tr> </table>		MINI GRANULAS DE FRANGO		Necessidade de capital de giro por um ciclo 120 dias	R\$ 3.500,00	Investimentos para construção de instalação		Mão de obra para construção das instalações	R\$ 1.500,00	TOTAL	R\$ 5.000,00	MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS		Capital de giro mensal	R\$ 1.040,00	Investimento adaptação da cozinha		Materiais de construção	R\$ 2.950,13	Investimento adaptação do comércio		Materiais de construção	R\$ 4.267,10	Mão de obra para construção do comércio	R\$ 1.700,00	Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 840,00	TOTAL	R\$ 10.797,23
MINI GRANULAS DE FRANGO																																
Necessidade de capital de giro por um ciclo 120 dias	R\$ 3.500,00																															
Investimentos para construção de instalação																																
Mão de obra para construção das instalações	R\$ 1.500,00																															
TOTAL	R\$ 5.000,00																															
MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS																																
Capital de giro mensal	R\$ 1.040,00																															
Investimento adaptação da cozinha																																
Materiais de construção	R\$ 2.950,13																															
Investimento adaptação do comércio																																
Materiais de construção	R\$ 4.267,10																															
Mão de obra para construção do comércio	R\$ 1.700,00																															
Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 840,00																															
TOTAL	R\$ 10.797,23																															
28	Nirici Borges Rodrigues	Produção de pamonha e outros, com venda na residência, ruas e sob encomenda																														
29	Sara de Souza Lima	Crochê com barbante	Capital de giro para um ciclo de 2 meses R\$	1.700,00																												
30	Valdeci Pereira Salgado	Produção de alimentos, com enfiado para assados, com venda sob encomenda	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS</td> </tr> <tr> <td>Capital de giro mensal</td> <td>R\$ 1.040,00</td> </tr> <tr> <td>Investimento adaptação da cozinha</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Materiais de construção</td> <td>R\$ 2.950,13</td> </tr> <tr> <td>Investimento adaptação do comércio</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Materiais de construção</td> <td>R\$ 4.267,10</td> </tr> <tr> <td>Mão de obra para construção do comércio e cozinha</td> <td>R\$ 1.700,00</td> </tr> <tr> <td>Mão de obra para colocar forro PVC</td> <td>R\$ 840,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 10.797,23</td> </tr> <tr> <td colspan="2">FABRICAÇÃO DE DOCES SALGADOS CHOCOLATES</td> </tr> <tr> <td>Capital de giro mensal</td> <td>R\$ 2.272,00</td> </tr> <tr> <td>Investimento adaptação da cozinha</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Materiais de construção</td> <td>R\$ 2.950,13</td> </tr> <tr> <td>Mão de obra</td> <td>R\$ 1.200,00</td> </tr> </table>		MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS		Capital de giro mensal	R\$ 1.040,00	Investimento adaptação da cozinha		Materiais de construção	R\$ 2.950,13	Investimento adaptação do comércio		Materiais de construção	R\$ 4.267,10	Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$ 1.700,00	Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 840,00	TOTAL	R\$ 10.797,23	FABRICAÇÃO DE DOCES SALGADOS CHOCOLATES		Capital de giro mensal	R\$ 2.272,00	Investimento adaptação da cozinha		Materiais de construção	R\$ 2.950,13	Mão de obra	R\$ 1.200,00
MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS																																
Capital de giro mensal	R\$ 1.040,00																															
Investimento adaptação da cozinha																																
Materiais de construção	R\$ 2.950,13																															
Investimento adaptação do comércio																																
Materiais de construção	R\$ 4.267,10																															
Mão de obra para construção do comércio e cozinha	R\$ 1.700,00																															
Mão de obra para colocar forro PVC	R\$ 840,00																															
TOTAL	R\$ 10.797,23																															
FABRICAÇÃO DE DOCES SALGADOS CHOCOLATES																																
Capital de giro mensal	R\$ 2.272,00																															
Investimento adaptação da cozinha																																
Materiais de construção	R\$ 2.950,13																															
Mão de obra	R\$ 1.200,00																															
31	Vanuza Gomes Ferreira	Produção de alimentos, com enfiado para doces, salgados e assados, com																														

		<p>venda sob encomenda</p>	<p>Mão de obra para colocar forro PVC</p> <p>R\$ 315,00</p> <p>TOTAL R\$ 6.737,13</p>
32	Visônia Dias dos Santos	<p>Venda de espelhos, caldos, feijão tropeiro e outros, em rua e participação em eventos</p>	<p>Capital de giro mensal</p> <p>R\$ 2.806,00</p>
33	Vitaina Rodrigues dos Santos	<p>Venda de pamonha, cremosinho e outros em rua e participação em eventos</p>	<p>FABRICAÇÃO DE PAMONHA E CREMOSINHO</p> <p>Capital de giro mensal R\$ 2.272,00</p> <p>Investimento adaptação da cozinha R\$ 2.950,13</p> <p>Materiais de construção R\$ 1.200,00</p> <p>Mão de obra para colocar forro R\$ 315,00</p> <p>PVC</p> <p>TOTAL R\$ 6.737,13</p>
34	Neusa Pereira do Amaral	<p>Confeccção e artesanato</p>	<p>Capital de giro para um ciclo de 2 meses R\$ 1.700,00</p>
35	Jean Carlos de Oliveira	<p>HOME OFFICE</p>	<p>Capital de giro para um ciclo de 2 meses R\$ 1.500,00</p>
36	Maria de Lourdes Amaral Vaz	<p>Confeccção e artesanato</p>	<p>Capital de giro para um ciclo de 2 meses R\$ 1.700,00</p>
37	Jaslene Barbosa Nunes	<p>Filperama, sala de jogos</p>	<p>Capital de giro para um ciclo de 2 meses R\$ 1.500,00</p>
38	Delgnaiya Maria de Jesus	<p>Carrinho de cachorro quente</p>	<p>Capital de giro para um ciclo de 2 meses R\$ 1.500,00</p>





ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Espanholuco, 60, Jardim Primavera - Goiânia/GO Tel. 62-3572-4141 - e-mail: [lap@tpe.mpg.gov.br](mailto:lap@tpe.mpg.gov.br)

**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 27 de novembro 2007, na sala de reuniões da Promotoria de Justiça da Comarca de Minaçu/GO, presente o Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Minaçu/GO, Dr. Juan Borges de Abreu, nos autos do procedimento n.º 115/2006, compareceram:

**COMPANHIA ENERGÉTICA MERIDIONAL - CEM**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, na condição de Produtor Independente, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Dib Mussi, n.º 366, bairro Centro, CEP 88.015-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.201.268/0001-17, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais adiante assinados, doravante denominada **compromissária**.

Com o específico fim de firmar o presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta que tem por objetivo fixar novo prazo limite para o adimplemento de todos os acordos realizados com a intermediação do Ministério Público entre a compromissária e as pessoas indicadas como elegíveis pela auditoria social do BID ou que, com a intermediação do Ministério Público, realizaram acordos com a compromissária.

Para fim desse termo de ajustamento de conduta considera-se **elegível** toda pessoa indicada como tal pela auditoria social



ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Pernambuco, 80, Jardim Primavera - Anápolis/GO. Tel: 62-3379-1741 - e-mail: [12ainoc@mpg.go.gov.br](mailto:12ainoc@mpg.go.gov.br)

do BID ou que, com a intermediação do Ministério Público, realizou acordo ou acordos com a compromissária.

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do reconhecimento da procedência do objeto do Procedimento n.º 115/2006**

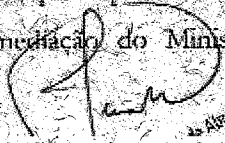

A compromissária reconhece que está em atraso no cumprimento de alguns acordos firmados por escrito com os eleitores, com a intermediação do Ministério Público.

A compromissária reconhece que o atraso no cumprimento dos acordos tem causado prejuízos aos eleitores.

A compromissária reconhece que se faz necessária a adoção de ações de antecipação de geração de renda tendentes à reparação, mesmo que parcial, dos prejuízos causados aos eleitores pelo atraso no adimplemento dos acordos tabulados com a intermediação do Ministério Público.

**CLAUSULA SEGUNDA: Das condições para o cumprimento dos acordos**

A compromissária reconhecem que aplicam-se aos acordos firmados com os eleitores, com a intermediação do Ministério

A    
do Alcega



ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Pernambuco, 60, Jardim Primavera - Goiânia/GO Tel: 62-3379-1741 - email: [mpm@uaimgoi.gov.br](mailto:mpm@uaimgoi.gov.br)

Público, os artigos 112, 113, 308, 313, 320, 325, 331, 389, 394, 395, 399, 402 do Código de Processo Civil.

Art. 112. Nas declarações de vontade se atenta mais a intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem.

Art. 113. Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.

Art. 308. O pagamento deve ser feito ao credor ou a quem de direito o represente, sob pena de só valer depois de por ele ratificado, ou tanto quanto reverter em seu proveito.

Art. 313. O credor não é obrigado a receber prestação diversa da que lhe é devida, ainda que mais valiosa.

Art. 320. A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagar, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu representante.

Parágrafo único. Ainda sem os requisitos estabelecidos neste artigo valerá a quitação, se de seus termos ou das circunstâncias resultar haver sido paga a dívida.

Art. 325. Presumem-se a cargo do devedor as despesas com o pagamento e a quitação, se ocorrer aumento por fato do credor, suportará este a despesa acrescida.

Art. 331. Salvo disposição legal em contrário, não tendo sido ajustada época para o pagamento, pode o credor exigir-lo imediatamente.

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Art. 394. Considera-se em mora o devedor que não efetuar o pagamento e o credor que não quiser recebê-lo no tempo, lugar e forma que a lei ou a convenção estabelecer.

Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Juan Borges de Albuquerque  
Promotor de Justiça



ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Pernambuco, 60, Jardim Primavera - Miracó/GO Tel: 62-3379-1741 - e-mail: [limpoc@imp.go.gov.br](mailto:limpoc@imp.go.gov.br)

Parágrafo único. Se a prestação, devido a mora, se tornar inútil ao credor, este poderá enjeitá-la, e exigir a satisfação das perdas e danos.

Art. 399. O devedor em mora responde pela impossibilidade da prestação, embora essa impossibilidade resulte de caso fortuito ou de força maior, se estes ocorrerem durante o atraso, salvo se provar isenção de culpa, ou que o dano sobreviria ainda quando a obrigação fosse oportunamente desempenhada.

Art. 402. Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.

A compromissária concorda que não havendo termo de acordo e sim, apenas memória de reunião, esta servirá como termo de acordo, devendo seus claros, ou sua parte informação serem supridas pela analogia com outros acordos já formalizados por termo e pela experiência já realizada no cumprimento de outros acordos, todos firmados com a intermediação do Ministério Público.

A compromissária concorda que, no caso acima, não sendo possível aplicar a analogia ou sendo um caso controverso, as dúvidas e omissões constantes nas memórias de reunião serão supridas em novas negociações com os elegíveis, com a necessária participação do Ministério Público. Nessas novas negociações as dúvidas e as omissões deverão ser dirimidas da forma mais benéfica ao elegível.

Todos os novos acordos a serem firmados entre a compromissária e os elegíveis deverão ser realizados com a presença e a intermediação do Ministério Público.

Assinatura de Alinei  
Presidente do Conselho



ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Pernambuco, 40, Jardim Primavera - Mihacú/GO Tel: 62-3379-1741 - e-mail: [1minacupmp.go.gov.br](mailto:1minacupmp.go.gov.br)

**CLAUSULA TERCEIRA: Das medidas que serão adotadas pela  
compromissária**

**Item - 1)** A compromissária assumem o compromisso de adimplir todos os acordos firmados com os elegíveis até final do mês de junho de 2008, conforme prazo a ser estipulado na cláusula quarta, salvo se por culpa dos próprios atingidos não for possível concluir o acordo.

**Item - 2)** Quanto as de ações de antecipação de geração de renda devem a compromissária:

a) Providenciar a imediata liberação dos lotes que possuem pastagem e cercas divisórias, de acordo com a letra "h";

b) Priorizar a construção de cercas no cronograma de implantação da infra-estrutura;

c) Fornecer algumas cabeças de gado de corte (*novilhas*), no mínimo 06 (seis) no caso de reassentamento e 03 (três) no caso de reorientação de atividade, como compensação pela postergação da geração de renda;

d) Elaborar programa para o rendimento das ~~reas~~ prevista no item anterior e formas de premiação aos elegíveis pelo êxito no cumprimento do plano de custeio. As premiações deverão ter caráter coletivo, no caso dos reassentamento coletivos, e serem vinculadas a atividade desenvolvida pelos elegíveis e não poderão ser inferiores ao valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por elegível. As premiações deverão ser concedidas aos elegíveis até a data limite de abril de 2009.

José Borges de Alencar  
Promotor de Justiça



ESTADO DE GOIÁS  
MINISTERIO PÚBLICO

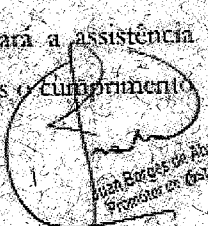
Av. Pernambuco, 40, Jardim Primavera - Meio de Cuiabá/GO Tel: (62) 3579-1741 - e-mail: [impro@umpro.go.gov.br](mailto:impro@umpro.go.gov.br)

- e) Fornecer assistência técnica durante o período de transição (*antes da mudança*) dos elegíveis para os lotes;
- f) Priorizar a recuperação e formação de pastagem nos lotes que não a possuem;
- g) Liberar a área para os elegíveis implantarem lavoura coletiva no Reassentamento Pitangueira, ante a disponibilidade de área para tanto. A compromissária se compromete a fornecer assistência técnica para a implantação da lavoura.
- h) Providenciar a elaboração de contratos de comodato ou outro instrumento jurídico, objetivando viabilizar o uso antecipado dos lotes bem como proporcionar as condições básicas de produção.
- i) Aumento em 10% no valor da verba de manutenção para os elegíveis.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos prazos para o cumprimento das obrigações**

Para o adimplemento de todos os acordos (cláusula 3ª item 1), fica fixado prazo de **7 (sete) meses**, a partir desta data. Transcorrido esse prazo, deverá a compromissária apresentar na Promotoria de Justiça da Comarca de Miracó/GO prova de que os acordos foram cumpridos.

O prazo acima estipulado não prejudicará a assistência técnica e social a ser disponibilizada pela compromissária após o cumprimento

  
Juan Borges de Abreu  
Promotor de Justiça



ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Pernambuco, 40, Jardim Primavera - Minas/GO - Tel: 62-3379-1111 - e-mail: [mpm@tjmg.com.br](mailto:mpm@tjmg.com.br)

dos acordos;

Para implementar a medida prevista na letra "c", do item 2, da cláusula 3ª, fica fixado o prazo de **7 (sete) dias**, a contar desta data, para o início dos trabalhos e **60 (sessenta) dias** para o seu término, para os elegíveis que aderirem ao programa previsto na letra "d", do item 2, da cláusula 3ª.

Para implementar a medida prevista na letra "c", do item 2, da cláusula 3ª, para os elegíveis que não aderirem ao programa previsto na letra "d", do item 2, da cláusula 3ª, fica estipulado o mesmo **prazo da entrega definitiva do lote**, isto é, no momento da mudança definitiva, ou o prazo previsto para implementação do item 1, da cláusula 3ª, o que ocorrer primeiro.

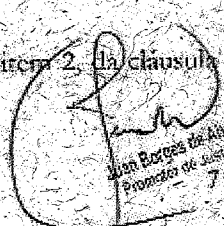
Para implementar as medidas previstas nas letras "d" e "g", do item 2, da cláusula 3ª, fica fixado o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data.

Para implementar a medida previstas na letra "h", do item 2, da cláusula 3ª, fica fixado o prazo de **7 (sete) dias**, a contar desta data, para o início dos trabalhos e **60 (sessenta) dias** para o seu término.

Para a entrega das premiações previstas na letra "h", do item 2, da cláusula 3ª, fica fixado o prazo de **até 30 de abril de 2009**, a contar desta data.

Para implementar a medida prevista na letra "i", do item 2, da cláusula 3ª, fica fixado o prazo de **35 (trinta e cinco) dias**, a contar desta data.

A implementação das demais letras do item 2, da cláusula

  
Juan Borges de Azevedo  
Promotor de Justiça



ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Pernambuco, 40, Jardim Primavera - Minacu/GO Tel: 62-3379-1741 - email: [1minacujm@cg.gov.br](mailto:1minacujm@cg.gov.br)

3ª. deverá ser imediata

**CLAUSULA QUINTA: Das sanções**

Em caso de descumprimento das obrigações, fica a compromissária sujeita às seguintes sanções:

**Descumprimento da Cláusula 3ª, item 1:** multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia e por acordo em atraso, revertido diretamente ao elegível prejudicado, sem prejuízo de execução por obrigação de fazer e outras sanções de caráter penal e administrativo.

**Descumprimento da Cláusula 3ª, item 2:** multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia de atraso, que deverá ser revertido diretamente ao elegível ou elegíveis que deixaram de auferir do benefício.

**Descumprimento por mais de 6 (seis) meses no cumprimento dos prazos fixados para cumprimento das obrigações entabuladas na Cláusula 3ª implicará para a compromissária multa de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinada ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINACU/GO, conta corrente n.º 10.893-6, agência 1309-9, Banco do Brasil, ficando o montante vinculado a construção de uma entidade de atendimento nesta Comarca, conforme prevista no artigo 90 da Lei 8.069/1990.**

Se realizados novos acordos entre a compromissária e os elegíveis, sem a presença e a intermediação do Ministério Público, responderá a compromissária por uma multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por acordo firmado, destinada ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Juan Borges de Alencar  
Procurador de Justiça 8





ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Pandiárouco, 60, Jardim Primavera - Goiânia/GO - Tel: 62.8379-1741 - email: mp@tjgocfmgfmg.go.gov.br

ADOLESCENTE DE MINACU/GO, conta corrente n.º 40.893-6, agência 1309-9, Banco do Brasil, ficando o montante vinculado a construção de uma entidade de atendimento nesta Comarca, conforme prevista no artigo 9º da lei 8.069/1990.

**Cristina Riggénbach**

Departamento Jurídico

OAB SC n.º 14369

**Claudio Americo Cabral**

Analista Ambiental - ANA/DP

RG. n.º 1.009.291.501 SSP-RS

**Marcos Roberto Castanheira**

Gerente da UHE Cana Brava

**Juan Borges de Abreu**

Promotor de Justiça

## **Ministério de Minas e Energia**

### **GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 133, DE 21 DE JUNHO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e considerando:

a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para a Implantação do Fundo de Desenvolvimento Regional, que tem como participantes o Ministério de Minas e Energia, a CPFL Geração de Energia S/A, Furnas - Centrais Elétricas S/A, Tractebel Energia S/A e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás-SEBRAE/GO;

que o Fundo de Desenvolvimento Regional terá um Conselho Deliberativo com a função de, entre outras, definir as suas diretrizes gerais, analisar e aprovar os planos de trabalho, orçamentos, projetos e relatórios de execução elaborados pela Unidade Executora do referido Fundo de Desenvolvimento (Unidade responsável pelas atividades administrativas, técnicas e operacionais) e pelo Comitê Gestor (Unidade encarregada por avaliar, sugerir melhorar e ampliar as atividades propostas pela Unidade Executora);

o Regulamento Operativo do Fundo de Desenvolvimento Regional que estabelece os termos e condições para a utilização dos recursos alocados nesse Fundo; e

o disposto no item 4.4 do referido Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, visando o atendimento ao disposto no item B do mencionado Regulamento Operativo, resolve:

Art. 1º Designar para representar o Ministério de Minas e Energia, com as funções de presidir o Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Regional e exercer os direitos de voto comum e de qualidade na aprovação de projetos, nas condições de titular e suplente, respectivamente, os servidores abaixo relacionados:

Titular: AURELIO PAVAO DE FARIAS

Matrícula: 14821957

Cargo: Assessor do Secretário-Executivo - DAS 102.4

Suplente: LUIZ ANTONIO MEDEIROS DA SILVA

Matrícula: 13789171

Cargo: Coordenador-Geral de Monitoramento dos Recursos Hídricos e Ambientais do Departamento de Monitoramento do Sistema Elétrico da Secretaria de Energia Elétrica - DAS 102.4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA**

Requerente	Categoria	Documentos Apresentados	Ação Judicial e Auditoria Social
Abi Pereira Salgado	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9227)
Abdias Moreira da Silva	Dono de draga	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Adairton Prudêncio da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Adairton Rocha da Silva	Funcionário de draga de garimpo	Declaração de Sebastião Rocha da Silva	
Adão Batista de Souza	Garimpeiro	Nenhum	
Adão dos Anjos P. de Souza	Garimpeiro	Nenhum	
Adão Francisco da Conceição	Porcentista de garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9324)
Adauto Ribeiro dos Santos	Trabalhador de garimpo	Nenhum	
Adelson Ribeiro dos Santos	Trabalhador de garimpo	Nenhum	
Ademar Francisco Souza	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Adenilson M. de Lima	Carvoeiro	Nenhum	
Adilson da Silva Lopes Conceição	Porcentista	Nenhum	
Agabio Rodrigues Sobrinho	Arrendatário	Declaração de Dorival Albino de Oliveira - RG e CPF	
Agenor Costa da Silva	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9227)
Agenor F. Nick Barbosa	Arrendatário	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Agmar Xavier de Jesus	Mergulhador de garimpo	Declaração de João da Silva	
Agustão R. Sobrinho	Arrendatário	Nenhum	
Ailton Bispo de Souza	Proprietário de draga de garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPI 9258)
Aldes Freitas		Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9245)
Aldemir Torres de Lima	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Aldinei Conceição Godinho	Lavador	Declaração de Américo Francisco de Souza	
Alessandra Goelmo Martins	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Alessandro G. dos Santos	Lavador	Nenhum	
Alípio Goelmo Cardoso	Lavador	Nenhum	
Almi Damasceno da Cruz	Funcionário de draga de garimpo	Declaração de Sebastião Rocha da Silva	
Almir Damasceno da Cruz	Garimpeiro porcentista	Declaração de Sebastião Rocha da Silva	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9332)

	Freteiro	Autodeclaração	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9375)
Almir Ribeiro de Aguiar	Freteiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Almiranda Tavares da Câmara	Porcentista	Declaração de terceiros Cadastro Cooperativa	
Altamiro Primo Ferreira	Garimpeiro	Nenhum	
Altino Guedes dos Santos	Garimpeiro	Nenhum	
Amadeu Carvalho de Melo	Proprietário de garimpo	Nenhum	
Amadeus Pereira da Costa		Nenhum	
Amivan dos Santos Rosa	Garimpeiro	Nenhum	
Ana Alice Barbosa de Souza	Proprietária de garimpo	Declaração de terceiros	
Ana Maria Ferreira dos Anjos Dias	Garimpeira	Nenhum	
Anatolino Moreira da Silva	Porcentista	Nenhum	
André Luis Moreira e Silva	Porcentista no garimpo	Declaração de Pedro Luiz da Silva	
André Santana de Souza	Garimpeiro	Nenhum	
Antero Francisco de Souza	Lavrador	Recibo de indenização da Companhia (R\$ 8.426,65)	
Antonia Nunes de Souza		Nenhum	
Antoninho Alencar		Nenhum	
Antonio Alves	Garimpeiro	Nenhum	
Antonio Alves de Castro	Garimpeiro	Nenhum	
Antonio Alves dos Santos	Arrendatário	Nenhum	
Antonio Barbosa de Oliveira	Arrendatário	Nenhum	
Antonio Bernardo P. del Souza	Proprietário de draga de garimpo	Nenhum	
Antonio Cardoso da Silva	Porcentista	Nenhum	
Antonio Castro dos Santos	Proprietário de Garimpo	Nenhum	
Antonio Coelho Martins	Proprietário de draga de garimpo	Nenhum	

Antonio Costa Neto	Proprietário de Garimpo	Nenhum		Ações contra a Companhia Julgadas improcedentes em 2010 e 2012 (CPI 9238 e 9396)
Antonio Dias Oliveira	Porcentista	Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Antonio F. da Silveira	Mergulhador de garimpo	Nenhum		
Antonio Ferreira da Silva	Garimpeiro	Nenhum		
Antonio Ferrer dos Santos	Proprietário de draga de garimpo	Contrato de locação na terra de Estevam Vera (1997)		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2010 (CPI 9233)
Antonio Francisco da Conceição	Porcentista	Nenhum		
Antonio G. Catarino		Nenhum		
Antonio G. Evangelista	Cozinheiro de garimpo	Nenhum		
Antônio Gonçalves	Porcentista de garimpo	Nenhum		
Antonio J. da Silva		Nenhum		
Antônio Milhomem Silva	Proprietário de draga de garimpo	Declaração de Raimundo Pinto de Queiroz		
Antonio Pereira de Souza	Garimpeiro	Declaração de Antonio Ferreira dos Santos		
Antonio Pinto da Silva	Porcentista	Nenhum		
Antônio Raimundo de Castro	Proprietário de draga de garimpo	Cadastro Cooperativa Contrato de locação em terra desconhecida (1997)		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2012 (CPI 9398)
Antonio Rodrigues da Rocha	Garimpeiro	Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Antonio Rodrigues de Lima	Mergulhador de garimpo	Declaração de João da Silva		
Antônio Rodrigues de Souza	Porcentista de garimpo	Nenhum		
Antonio Valdeci Sarturi Tauchen	Proprietário de garimpo	Nenhum		
Aparecida da Pivo Silva Alves	Cozinheiro de garimpo	Nenhum		
Aparecido Barbosa de Oliveira	Lavrador	Nenhum		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2011 (CPI 9235)
Aparecido de Oliveira dos Santos	Porcentista	Nenhum		
Aparecido Pereira Rodrigues	Porcentista de garimpo	Nenhum		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2011 (CPI 9260)
Aquiles Alves Pereira	Garimpeiro	Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Arnaldo Araujo Carvalho	Porcentista de garimpo	Nenhum		
Artur Fernandes Alencar	Olaría/Cerâmica	Nenhum		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2011 (CPI 9260)
Antonio Rodrigues da Silveira	Porcentista de garimpo	Nenhum		
Avelino Martins Candido	Garimpeiro	Declaração de Miquelino Freire de Oliveira		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS

Avelino Tome	Lavrador			RG e CPF		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2009 (CPI 9265)
Bartoloméu dos Santos Barros	Freteiro Garimpeiro			Declaração de terceiros		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2004 (CPI 31)
Benagnio Taveira dos Santos	Garimpeiro			Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social FDS
Brasílio G. dos Santos	Lavradores			Declaração de Daniel Gonçalves dos Santos (já falecido)		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2010 (CPI 9362)
Eucilene Gonçalves dos Santos				RG e CPF		
Bruno Gomes da Conceição	Garimpeiro			Nenhum		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2009 (CPI 9257)
Cacildo Americo da Silva	Arrendatário			Nenhum		
Carina de Barros Garção	Porcentista			Nenhum		
Carlito Aparecido de Moraes	Porcentista			Nenhum		
Carlos Ferreira dos Santos	Garimpeiro			Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social FDS
Carlos Jose Arruda	Garimpeiro			Autodeclaração Cadastro Cooperativa Contrato de locação para atividade garimpeira na propriedade de Cascao (1997)		
Carlos R. Ezebio dos Santos	Porcentista de garimpo			Nenhum		
Carmelino Rodrigues Peira	Porcentista			Nenhum		
Cecilia Francisco dos Santos	Cozinheiro de garimpo			Nenhum		
Celcimar Tome Figueiredo	Porcentista			Nenhum		Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2011 (CPI 9258)
Celia Freire Arruda	Garimpeiro			Nenhum		
Celino Dias Pereira	Garimpeiro			Nenhum		
Celso Avelino Monteiro	Porcentista			Nenhum		
Clárcio Jose da Silva	Cozinheiro de garimpo			Nenhum		
Cleomar Gomes da Silva	Garimpeiro			Cartão de Vacinação		
Dalmata Costa Rodrigues	Cozinheiro de garimpo			Nenhum		
Daniel Gonçalves dos Santos	Lavrador			Nenhum		
Daniel Vaz	Mergulhador de garimpo			Nenhum		
Darcy Barbosa de Souza	Porcentista de garimpo			Nenhum		
David Honorio	Funcionário de Jose Arruda da Silva			Nenhum		
Deusdete Gomes da Silva	Recebeu carta de credito em 2001 de R\$ 5.499,22 tendo adquirido um imóvel com esse valor. Não consta do que está reclamando			Documentos de identificação, carta de credito da Companhia escritura de compra de imóvel (325 m2)		
Deusdete Gonçalves Barbosa	Mergulhador de garimpo			Declaração de João da Silva		
Deusdete Leite de Oliveira	Garimpeiro			Nenhum		
Dimas Alves da Silva				Nenhum		

Dimas Francisco das Graças Ribeiro	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Dimas Vicente Neto	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	
Dina Levina Fieitas Vicente Montei of freitas	Não satisfeita com a indenização, recebida no BACF-E 221	Recibo de R\$ 5.300,00 da Companhia		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPL 9238)
Diolino Francisco Bento	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Divino Arruda da Silva	Funcionario de Jose Arruda da Silva	Nenhum	Nenhum	
Divino Eterno Dias Gonçalves	Arrendatario, recebeu casa na cidade no valor de R\$ 5.300,00. Não esta satisfeito com o valor	Escritura publica de indenização		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPL 9245)
Divino Gomes da Conceição	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	
Divino Martins Candido	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Divino Paulo Alencar	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Divino Pedro da Silva	Arrendatario	Declaração de Jose Inacio de Oliveira RG e CPF		Ações indenizatorias contra a Companhia julgadas improcedente em 2009, 2012 e 2009 (CPL 9234, 9261 e 9329)
Divino Teixeira de Oliveira	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Domingas Deusinaldo dos Santos	Lavador	CPF		
Domingas Fosa dos Santos	Arrendatario	Nenhum	Nenhum	
Domingo Deusinaldo dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Domingo Moraes da Silva	Proprietario de Garimpo	Nenhum	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPL 9227)
Domingos Alves de Castro	Trabalhador de garimpo	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Domingos Barros de Souza	Trabalhador de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Domingos Farias	Garimpeiro	Declaração de João da Silva		
Domingos Francisco da Conceição	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Ações contra a Companhia julgadas improcedentes em 2011 (CPL 9260 e 9235)
Donizete Alves da Val	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Dorendes Souza Santos	Recebeu carta de credito em 2000 de R\$ 5.000,00. Não esta satisfeita com o valor recebido	RG, CPF e carta de credito da Companhia		
Dorina Pinto da Silva	Arrendataria	Declaração de Irany Matildes Elias Veras e CPF		
Dornival Albino de Oliveira	Arrendatario	Nenhum	Nenhum	
Doroteu Barbosa de Castro	Lavador	Nenhum	Nenhum	
Durreis dos Santos Rosa		Nenhum	Nenhum	
Ederilson Nunes de Almeida	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	

Edeval de Barros Garção	Proprietário de draga de garimpo	Cadastro Cooperativa Contrato de locação para atividade garimpeira em Propriedade não identificada (1997)	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9227)
Edgar Alves dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Edilange Lourenço de Souza	Garimpeiro manual	Nenhum	
Edilson J. da Silva	Lavrador	Nenhum	
Edmilson Soares de Souza	Garimpeiro	Nenhum	
Edirlei Pereira da Silva	Proprietário de draga de garimpo	Autodeclaração	
Edison de Araújo Brito	Proprietário do BACB D 184, não saifeiro, com indenização recebida da Companhia	Recibo de R\$ 4.039,00 da Companhia	
Edmar do Amaral Conceição	Proprietário de draga de garimpo	Nenhum	
Edmilson Luiz Ribeiro	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Edmilson Pereira Rodrigues	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Edmundo Tavares Pereira	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Ednaldo Prudêncio da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Edson Barbosa da Silva	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Edson Prudêncio da Silva	Garimpeiro	Nenhum	
Edsonia Aparecida S. Santos	Garimpeiro	Nenhum	
Eduardo do Carmo Fernandes	Porcentista	Nenhum	
Edval Barros Garção	Garimpeiro	Nenhum	
Edvani Pereira da Cruz	Garimpeiro porcentista	Declaração de Sebastião Rocha da Silva	
Elcio Carlos Roza	Mergulhador de garimpo	Declaração de João da Silva	
Eleni Damasceno da Silva	Arrendatário	Nenhum	
Elina Marques Pereira	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	
Eliane Alves Gomes	Garimpeiro manual	Nenhum	
Eliane Damasceno da Silva	Arrendatário	Nenhum	
Elias de Oliveira Negrião	Porcentista de garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPI 9258)
Elias Lourenço da Souza	Garimpeiro manual	Nenhum	
Elomar Bispo Toledo	Arrendatário	Nenhum	
Elizabeth Simão Barbosa	Arrendatária	Declaração de Ana Cardoso da Silva, RG e CPF	
Elizângela da Silva Barros	Gerente	Nenhum	
Elizant Damasceno da Silva	Arrendatário	Nenhum	
Elizeu Pereira dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Elton Francisco dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Elvis Rêreira da Silva	Garimpeiro	Nenhum	
Elzeir da Silva Cardoso	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	



Emília Gomes da Silva	Recebeu carta de crédito em 2001 de R\$ 7.374,28. Não está satisfeita com o valor e pleiteia indenização em dinheiro	Carta de crédito recebida da Companhia	
Enika R. Rodrigues	Arrendatário	Nenhum	
Ervando Alves da Silva	Proprietário atingido, não satisfeito com sua indenização (BACB-D 167)	Documentos relativos a sua indenização	
Ester de Barros Garção	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9238)
Estevam Souza Veras	Arrendatário	Nenhum	Já atendida pela Auditoria Social do BID, junto com sua esposa, Irany Matildes Elias Veras - lista dos 123 elegíveis (a esposa consta desta lista pedindo indenização individual)
Etelvina J. da S. Nascimento		Nenhum	
Eternol Pereira Dantas	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Eucides Monteiro de Lima	Ajudante de transporte de madeira	Nenhum	
Eucides Ribeiro Carmo	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Eunice Ribeiro	Lavrador, acougueiro e garimpeiro	Declaração de Manoel Alves Pessoa, RG e CPF	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9227)
Euripedes Alves de Brito	Mergulhador de garimpo	Declaração de João da Silva	
Euripedes Gomes	Garimpeiro	Cartão de associado no Sindicato Nacional dos Garimpeiros (1991) Contrato de locação, sem nome do proprietário (1997) Cadastro Cooperativa (1997)	
Euripedes Gomes Pacheco	Balseiro	Nenhum	
Eurivaldo Gomes Coelho	Mergulhador de garimpo	Declaração de José Gomes Coelho	
Fidêncio de Souza	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Ações contra a Companhia julgadas improcedentes em 2010 e 2013 (CPI 9221 e 9411) Ação tramitando contra a Companhia em Minas/GO (CPI 9391) Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Flávio Souza e Silva	Mergulhador de garimpo	Nenhum	Ações indenizatórias contra a Companhia julgadas improcedentes em 2010 (CPI 9219 e 9220) Ação indenizatória contra a Companhia em trâmite em Minas/GO (CPI 9391)
Francelino Francisco de Souza			
Francisca Martins Gudinho	Proprietários indenizados (BACB-D 186)	Recibo da Companhia, RG e CPF	

Francisca Alves Barroso	Dona de draga de garimpo	Nenhum	Nenhum	Ação contra a Companhia encerrada em 2006. autora renunciou ao direito em que se funda a ação (CPI 307)
Francisca Rodrigues Barroso	Proprietário de garimpo/ arrendatário de garimpo.	Guia de recolhimento de contribuição sindical para o sindicato dos garimpeiros (1990) Declaração de Cesaleo Soares da Silva de que ela era garimpeira e do filho; Deusimar Rodrigues Barroso, de quem ela era professora.	Nenhum	Ja atendida pela Auditoria Social do BID. Lista dos 123 elegíveis; na qualidade de arrendatária (não mencionou para a Auditoria que era garimpeira)
Francisco Balduino de Souza	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Francisco Coelmo Gomes	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Francisco das Chagas Ribeiro	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Francisco dos Santos Ferreira	Lavrador	RG		Duas ações contra a Companhia julgadas improcedentes em 2010. (CPI 9220 e 9402) Ja atendido pela Auditoria Social do BID junto com sua esposa Venância de Souza 123 elegíveis
Francisco Eduviges Basilio	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	
Francisco Fernandes Silva	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Francisco Florencio Ramos	Arrendatário	Nenhum	Nenhum	
Francisco M. Góimho		Nenhum	Nenhum	
Francisco Marques da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9221) Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Francisco Mendes da Silva	Proprietário da Fazenda. Dois irmãos a Companhia tem a construído estrada em sua propriedade no ano de 2007, causando erosão, assoreamento do Corrego Bateia, estrago em cercas, fontes de água potável e pastos.	Auto Declarações de 2007 (enviada ao Cabral) e 2011 (enviada ao MPE)	Nenhum	
Francisco Pereira Dantas	Dono de draga	Nenhum	Nenhum	
Francisco Pres Neto	Dono de draga	Nenhum	Nenhum	
Francisco Ribeiro da Silva	Garimpeiro	RG e CPF	Nenhum	
Francisco Vieira Aguiar	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Francisco Vieira da Silva	Garimpeiro porcentista	Declaração de Sebastiao Rocha da Silva	Nenhum	
Francisco Vieira de Souza	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Garcia Maximo O. dos S	Dono de draga	Nenhum	Nenhum	
Gasparino Prudencio da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Genesio Jose Rodrigues	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Genesio Ribeiro dos Santos	Trabalhador de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Genezio C de Souza	Funcionario de Jose Arruda da Silva	Nenhum	Nenhum	

Genivaldo Ferreira Dias	Funcionário de José Arruda da Silva	Nenhum	
Gerarda Cardoso dos Santos	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	
Gerardo Alves Rora	Mergulhador de garimpo	Declaração de João da Silva	
Gerardo Donizete Dias	Arrendatário	Nenhum	
Gerardo Fagundes de Freitas	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Gerardo Rodrigues Sobrinho	Porcentista de garimpo	Nenhum	Já atendido pela Auditoria Social do BID - lista dos 123 elegíveis; na qualidade de arrendatário (não mencionou para a Auditoria que era garimpeiro)
Gercina Maxima de Oliveira	Proprietário de draga de garimpo	Recibos de 1998, assinado por Antônio Gonçalves Evangelista	
Felberto Teixeira dos Santos	Garimpeiro	Nenhum	
Germano Maria Mendes	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Geromar Nogueira da Conceição	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Geison Borjim de Almeida	Vaqueiro	Declaração de João Moreira Cavalcante - RG e CPF	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2009 (CPI 10404)
Getrudes Faria dos Santos	lavrador que teria trabalhado na área de Dominga Rosa dos Santos	Declaração de Dominga Rosa dos Santos	
Gervasio Ludovico de Velais	Porcentista de garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9221)
Gessy Pereira da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Getúlio Francisco Maia	Arrendatário	Nenhum	Ações contra a Companhia julgadas improcedentes em 2012 e 2010 (CPI 9261 e 9325)
Getúlio Mendes Pereira	Lavrador	Nenhum	
Geúcio Liano da Silva	Freteiro	Autodeclaração	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2004 (CPI 51)
Gilmair de Jesus	Porcentista	Nenhum	
Gilmar Lucio da Costa	Funcionário de Vilmar Lucio da Costa	Nenhum	
Gilvam Coelho Martins	Garimpeiro	Nenhum	
Gilvan Cardoso da Silva	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Guilherme Alves Negrão	Arrendatário	Nenhum	
Guilherme Silva Negrão	Porcentista	Nenhum	
Guimar Pereira da Silva	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	
Helena Gomes dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9227)
Helene G. da Silva		Nenhum	
Hilcio Pinto Rodrigues	Garimpeiro	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPI 9250) Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS

Horácio Tristão Lopes	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum
Ilson Martins	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum
Ilson Moreira dos Santos	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum
Inocencio das Neves Barbosa	Garimpeiro	Declaração de José Rodrigues Siqueira	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Ione Alves de Freitas	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum
Iraci Lopes Oliveira	Dono de diaga	Nenhum	Nenhum
Iranj Matildes E. Veras	Arrendatário	Nenhum	Ja atendida pela Auditoria Social do BID, junto com seu esposo Estevo de Souza Veras. Lista dos 123 elegíveis (o esposo consta desta lista pedindo indenização individual)
Iron Gomes Dourado	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum
Isaías Ferreira dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPI 9235)
Ismael Pinto de Queiroz	Nenhum	Nenhum	Nenhum
Ivanj G. dos Santos Paulino	Nenhum	Nenhum	Nenhum
Ivanildes Gomes Veras	Garimpeiro	Conta da CELG	Nenhum
Jair Ferreira Viana	Porcentista	Nenhum	Nenhum
Jean Giel Pereira Gonçalves	Mergulhador de garimpo	Declaração de João da Silva	Nenhum
Jeracino Pereira Pinto	Arrendatário	Declaração de Terencia Francisco da Conceição RG e CPE	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9245)
Jeremias Ramos Vieira	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum
Joana Bispo dos Santos	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	Nenhum
Joana Darc Peres de Deus	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	Nenhum
Joanico Martins Gúdim	Funcionário de garimpo	Declaração de Fêderico de Souza	Nenhum
João Amorim da Silva Filho	Porcentista	Nenhum	Nenhum
João Brá da Silva	Nenhum	Nenhum	Nenhum
João Batista dos Santos Ferreira	Lavrador	Nenhum	Nenhum
João Bosco Coelho Cardoso	Lavrador e proprietário de gado em Cavalcante reclama do aumento da distancia entre Cavalcante e Minaçuc com o enchimento do lago	Autodeclaração	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2012 (CPI 9350)
João Cassio Pereira Damtas	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
João Castro Barros	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum
João da Silva	Proprietário de draga de garimpo	Autodeclaração Cadastro Cooperativa Contrato de locação para atividade garimpeira em terra não identificada (1997)	Ação contra a Companhia julgada prescrita em 2009 (CPI 9406)

João Felisbino Flores	Porcentista de garimpo	Nenhum		
João Felix de Arais	Garimpeiro	Declaração de José Rodrigues Siqueira		
João Francisco Figueiredo	Mergulhador de garimpo	Declaração de João da Silva		
João Onoffe Filho	Arrendatário	Nenhum		
João Pereira da Silva	Porcentista de garimpo	Nenhum		
João Soares de Oliveira	Dono de draga	Nenhum		Ações contra a Companhia julgadas improcedentes em 2010 (CPI 9218 e 9227). Já atendido pela Auditoria Social do BID. Lista dos 123 elegíveis na qualidade de arrendatário (não mencionou para a Auditoria que era garimpeiro).
Joaquim Alves Ferreira Neto	Dono de draga	Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9273)
Joaquim de Paulo da Silva	Porcentista	Nenhum		
Joaquim Gonçalves dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9236)
Joaquim P. Catarino		Nenhum		
Joaquim Pereira da Cruz	Proprietário de draga de garimpo	Autodeclaração		
Joaquim Tristão Filho	Dono de draga	Nenhum		Companhia possui ação contra o Sr. Joaquim por danos morais - Minacu/GO (CPI 9846)
Joel Faustino Alves	Garimpeiro	Nenhum		
Joel Ribeiro da Silva	Garimpeiro	Nenhum		
Jonas da Silva Alves	Declara que assinou um documento de recebimento de R\$ 5.234,24 e nada recebeu.	Documento de 2002		Existem duas ações em seu nome (reintegração de posse e indenizatória), onde se discute também o pagamento feito pela Companhia (CPI 9444 e 9309)
Jorgeilno Paulo da Silva	Porcentista	Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.
Josália de Lima Batista	Garimpeiro	Nenhum		
José Alves dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum		
José Alves Marques	Porcentista de garimpo	Nenhum		
José Antonio Gonçalves	Arrendatário	Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPI 9266)
José Aparecido Euzébio Pires	Garimpeiro	Nenhum		
José Arruda da Silva	Proprietário de draga de garimpo	Nenhum		
José Batista dos Santos Abreu	Mergulhador de garimpo	Declaração de João da Silva		
José Bonfim Alves Bueno	Garimpeiro	Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9310)
José Cardoso de Paiva	Porcentista de garimpo	Nenhum		

Jose Carlos de Souza			Nenhum	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2010. (CPI 9364)
Jose Carlos Santana	Porcentista		Nenhum	
Jose da Silva Filho			Nenhum	
Jose da Silva Junior	Garimpeiro		Carteira de Habilitação, conta de celular	
Jose da Silva Moreira	Garimpeiro		Declaração de compra de moto. (1985)	
Jose Dias Soares	Arrendatario		Nenhum	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2010. (CPI 9216)
Jose Dias Soares	Garimpeiro		RG e conta da CELG	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2010. (CPI 9216)
Jose Divino Pereira Carvalho	Proprietario de draga de garimpo		Cadastro Cooperativa Contrato de locação para atividade garimpeira na propriedade de Romualdo Pereira. (1997) Autodeclaração	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2011. (CPI 9367)
Jose Elias Rocha			Nenhum	
Jose Ferreira dos Santos	Dono de draga		Nenhum	
Jose Francisco dos Santos	Proprietario de draga de garimpo		Declaração de Manuel Gomes Coelho, de que trabalhou como garimpeiro em sua propriedade. Cadastro Cooperativa Contrato de locação para atividade garimpeira na propriedade de Luis Carlos de Lara. (1997)	
Jose Gomes Coelho	Proprietario de draga de garimpo		Nota fiscal de compra de motor. (1990) Nota fiscal de compra de equipamentos para garimpo (1989 e 1990) Declaração de Joel Bispo dos Santos. Declaração da UFG, sobre material arqueológico encontrado durante garimpo. (em 1983, 1986 e 1987)	
Jose Jose da Silva Filho	Garimpeiro		Declaração de João da Silva	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2011. (CPI 9342)
Jose Leite Bessa	Porcentista		Nenhum	
Jose Maria Ferreira	Garimpeiro		Nenhum	
Jose Modesto de Medeiros Neto	Dono de draga		Nenhum	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2010. (CPI 9218) Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.
Jose Monteiro Filho	Garimpeiro		Nenhum	
Jose Oliveira dos Santos	Garimpeiro		Nenhum	
Jose Patrocínio Ribeiro	Porcentista no garimpo		Declaração de João da Silva	
Jose Pinheiro dos Santos	Garimpeiro		Declaração de Sebastiana Castilho	

Jose Quinto Gomes	Porcentista	Nenhum		
Jose Raimundo E. dos Santos	Arrendatario	Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9245)
Jose Ribamar Pires de Deus	Garimpeiro	Declaração de terceiros Autodeclaração Contrato de locação em área de Abrolino (1997) Ganho de associado da Cooperativa (1991)		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2004 (CPI 31)
Jose Ribeiro dos Santos	Trabalhador de garimpo	Nenhum		
Jose Rodrigues Dias	Porcentista de garimpo	Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9227)
Jose Rodrigues Siqueira	Garimpeiro	Declaração de José Luiz Filho Contrato de locação, da área de José Luiz Filho (1997)		
Jose Rosa Flor	Proprietario de garimpo	Nenhum		
Jose Russiviano Pires de Deus	Garimpeiro	Declaração de terceiros Autodeclaração		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2004 (CPI 31)
Jose Waldenor da Silva	Porcentista	Nenhum		
Jose Meira de Abreu		Nenhum		
Josima do Nascimento Soares	Cozinheiro de garimpo	Nenhum		
Jovenal Coelho Cardoso	Lavador	Nenhum		
Joventino Martins Arruda	Garimpeiro	Contrato de locação para atividade garimpeira em propriedade não identificada (1997)		
Juarez Rodrigues Barbosa	Garimpeiro	Declaração de João da Silva		
Juraci Ribeiro dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum		
Juracy Pereira Dias	Garimpeiro	Nenhum		
Jusecelino Ferreira da Silva	Garimpeiro	Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social FDS
Juslan Cangucu de Paiva	Garimpeiro	Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9227)
Justo Pereira Catirino	Garimpeiro	Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social FDS
Lairton Montanheiro	Lavador	Nenhum		Ação de desapropriação em trâmite em Cavalcante/GO (CPI 9254)
Lazaro Aventura Gonçalves	Arrendatario	Nenhum		Ja atendido pela Auditoria Social do BID com sua esposa Lazara Dias Gonçalves lista dos 123 elegíveis
Lecl Ferreira de Arruda	Garimpeiro	Nenhum		

Lenilza Ramos de Souza	Arrendataria	Declaração de Matildes dos Santos Rosa (cunhada) CPF e RG	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9272)
Leonardo Pereira dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Leonel Gonçalves dos Santos	Mergulhador de garimpo	Declaração de João da Silva	
Leônides Pereira Rocha	Garimpeiro	Nenhum	
Leunilda G. dos Santos		Nenhum	
Lúcio Américo da Silva	Arrendatário	Nenhum	
Lúcio Francisco da Conceição	Porcentista	Nenhum	
Lindomar Bernardino de Farias	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Ações contra a Companhia julgadas improcedentes em 2011 e 2010. (CPI 9258 e 9322) Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social FDS
Lionival Correia da Cruz	Porcentista	Nenhum	
Louismar Pereira Ribeiro	Porcentista	Nenhum	
Lourivaldo Bispo dos Santos	Garimpeiro	Nenhum	
Luciana Conceição da Silva	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010. (CPI 9222) Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social FDS
Lucilene Gonçalves Dias	Arrendataria	Declaração de Lázaro Ventura Gonçalves RG e CPF	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010. (CPI 9245)
Lucimar de Oliveira dos Santos	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	
Lucio José Veloso	Garimpeiro	Nenhum	
Luiz Alves da Silva	Não consta	RG, CPF e escritura de compra de área	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2007. (CPI 112)
Luiz Carlos Lata	Motorista	Nenhum	Ações indenizatórias tramitando contra a Companhia em Minas/GO por conta de propriedade atingida pelo reservatório e já indenizada (CPI 9304, 9372 e 9410)
Luiz Francisco de Lima	Garimpeiro	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010. (CPI 9227)
Luiz Mauros dos Santos		Nenhum	
Luiz Tobias de Melo	Dono de draga	Nenhum	
Luziene dos Santos	Cozinheiro de garimpo	Declaração de Ailton Bispo de Souza	
Luzimar Gomes da Silva	Garimpeiro	RG e CPF	
Macronil Freire Arruda	Dono de draga	Nenhum	
Magno Lopes de Oliveira	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Manoel Alves Passos		Nenhum	
Manoel Cardoso de Menezes	Porcentista de garimpo	Nenhum	



Manoel Coelho	Garimpeiro	Nota de supermercado de 1989	
Manoel I. F. dos Anjos	Nenhum	Nenhum	
Manoel Leite de Oliveira	Garimpeiro	Nenhum	
Manoel Messias de Abreu Santos	Garimpeiro	Declaração de João da Silva	
Manoel Nunes de Souza	Lavrador	RG e CPF	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9236)
Manoel Pereira da Cruz	Garimpeiro	Declaração de Durães dos Santos, Rosa	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9216)
Manoel Gomes Coelho	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.
Manoel Gomes Coelho	Garimpeiro	Protocolo de CPF RG	De acordo com informações do MAB em tabela dos garimpeiros, o mesmo já falecido
Manoel Leite de Oliveira	Garimpeiro	Nenhum	Já atendido pela Auditoria Social do BID - lista dos 123 elegíveis, na qualidade de arrendatário (não mencionou para a Auditoria que era garimpeiro)
Manoel Rodrigues Pimentel	Garimpeiro	Nenhum	
Marcelo Correia da Silva	Mezgulhador de garimpo	Declaração de João da Silva	
Marcia Travassos de Melo	Funcionário de Wilmar Lucio da Costa	Declaração de João da Silva	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9371)
Marcino Rodrigues do Nascimento	Porcentista no garimpo	Declaração de Euripedes Gomes	
Marcio Feijoa Arruda	Porcentista	Nenhum	
Marcio Oliveira Lino	Garimpeiro porcentista	Declaração de Sebastião Rocha da Silva	
Marcio Oliveira Lino	Funcionário de draga de garimpo	Declaração de Sebastião Rocha da Silva	
Marcionil Ferreira Arruda	Proprietário de draga de garimpo	RG	
Marcos Rodrigues Aguiar	Garimpeiro	Declaração de João da Silva	
Marcus Tullio Barros	Porcentista	Nenhum	
Maria A. Camargo da Silva	Nenhum	Nenhum	
Maria Aparecida Dias Gonçalves	Arrendatário	Nenhum	
Maria Aparecida Pereira da Silva	Garimpeira manual	Declaração de Elias Lourenço de Souza	
Maria da Abadia Conceição Vieira	Garimpeiro	Declaração de José Rodrigues Siqueira	
Maria da Glória dos S. Souza	Lavrador que teria trabalhado na área de Dominga Rosados Santos	Declaração de Dominga Rosados Santos	
Maria Dalva da C. Santos	Recebeu em 2001 o valor de R\$ 9.929,73. Não consta reclamação	Recho da Companhia	Ação indenizatória contra a Companhia tramitando em Minas/GO (CPI 9368)
Mariana das Graças Fortes de Souza	Proprietário de draga de garimpo	Autodeclaração	
Maria de Lourdes Dias Gonçalves	Arrendatário	Nenhum	
Maria de Souza Brito	Arrendatário	Nenhum	

Maria do Espírito Santo, Domingos Santos	Agente de saúde	RG e CPF Declaração da Companhia Asas de Socorro, de que ela trabalhou como voluntária no Limoeiro	
Maria E. Muniz de Araújo	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Maria Eni Oliveira dos Santos	Cozinheiro de garimpo	Declaração de Edmilson Luiz Ribeiro	
Maria Florença Ramos	Arrendatário	Nenhum	Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2010 (CPI 9340)
Maria José Dias Gonçalves	Arrendatário	Nenhum	
Maria Pereira dos Santos	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	
Maria Silva Oliveira	Arrendatário	Nenhum	
Mariano Lacerda Filho	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Marianauza M. G. Torres	Arrendatário	Nenhum	
Mário Damasceno Rosa	Proprietário de garimpo	Declaração de terceiros	
Mário Ribeiro de Moura	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	
Mariene da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Mari Prudência da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2010 (CPI 9245)
Maromides F. Rosa	Lavrador	Nenhum	
Martinho Pinto da Silva	Dono de draga	Recibo de venda de posse sobre a área da Covergete para a Companhia	Ação contra a Companhia Julgada improcedente em 2010 e 2012 (CPI 9220 e 9334)
Martins Rodrigues	Garimpeiro	Nenhum	
Matildes dos Santos Rosa	Arrendatário	Nenhum	
Mauricio Prudência da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Mauro Sergio Barbosa	Porcentista	Nenhum	
Miguel Barbosa da Silva (procuradora Norma Sueli)	Dono de draga	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Miguel de Aquino Colaça	Carvoeiro	Declaração de Ismar Pinto de Queiroz RG e CPF	
Milton Gomes Conceição	Proprietário de Garimpo	Nenhum	
Milton Gomes	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Miquelino Freire de Oliveira	Arrendatário de garimpo	Contrato de locação para atividade garimpeira em propriedade não identificada (1997)	

Moacir Castro Barros	Porcentista no garimpo		Declaração de Antonio Castro dos Santos	
Moises Ferreira	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Moises Gonçalves Almeida	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9356)
Moisés Luiz Pereira Freire	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Mosses Pitalunga	Administrador de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Natal Soares da Silva	Recebeu carta de crédito em 2001, de R\$ 5.300,00. Não consta reclamação	Carta de crédito recebida da Companhia e RG	Carta de crédito recebida da Companhia e RG	Duas ações contra a Companhia, julgadas improcedentes em 2010 (CPI 9221 e 9322)
Natalino Lopes	Garimpeiro	RG	Cartão de vacinação	
Nedir Gonçalves dos Santos	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9248)
Nilda Gonçalves dos Santos	Funcionário de José Arruda da Silva	Nenhum	Nenhum	
Nilson Barbosa de Castro	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Nilton Gomes	Garimpeiro	Título Eleitoral	Nenhum	
Nilza Catarina Pereira		Nenhum	Nenhum	
Octavio de Barros Gargão	Proprietário de garimpo / arrendatário de garimpo	Cadastro Coop. Gal. Ginxás	Contrato de locação para atividade de garimpeira na propriedade de Gascão (1997)	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPI 9235)
Odair Rosa de Miranda	Proprietário de draga de garimpo	Cadastro Cooperativa	Contrato de locação com Romualdo Pereira de Carvalho (1997)	
Olino Soares do Nascimento	Proprietário de draga de garimpo	Auto declaração		
Ordinês Nunes Dias	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Orandino Paulo de Moraes	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Oriando Pereira	Garimpeiro	Declaração de compra de mangueira (1985)		
Ormesino Rodrigues da Conceição	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Oscar Portinho Ciriano	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Osella Gonçalves dos Santos	Cozinheiro de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Oswaldo Firmino de Andrade	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Oswaldo Mendes Pereira	Lavador	Nenhum	Nenhum	
Osvando Cândido Ribeiro	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Osvanir Rodrigues Pereira	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	
Otávio Barbosa Cantuária	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2007 (CPI 85)
Otávio Gomes da Silva	Lavador	Nenhum	Nenhum	
Paulo Cezar Oliveira	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	

Paulo de Barros Garção	Proprietário de draga de garimpo	Cadastro Cooperativa Contrato de locação para atividade garimpeira na propriedade de laison (1997) Autodeclaração	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2010 (CPI 9238)
Paulo de Oliveira dos Santos	Porcentista	Nenhum	
Paulo Francisco dos Santos	Porcentista	Nenhum	
Paulo Henrique R. Sobrinho	Afiendatario	Nenhum	
Paulo Roberto Rodrigues da Silva	Garimpeiro	RG e CPF	
Pedro Amancio Tristão	Cozinheiro de garimpo	Declaração de João da Silva	
Pedro Cardoso da Silva	Não consta do que está reclamando	Declaração da Prefeitura de Mimacuí de que o mesmo era possessor de uma área de 190,94 m2 Documentos de identificação	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2010 (CPI 9357)
Pedro da Silva	Porcentista	Nenhum	
Pedro de Alcantara Silvino da Cruz	Porcentista	Nenhum	
Pedro de Souza Marques	Garimpeiro	Nenhum	
Pedro G. dos Santos		Nenhum	
Pedro Luis da Silva	Proprietário de draga de garimpo	Declaração de Osvaldo Ferreira Cascao Jr. de que ele trabalhou em sua propriedade de 1994 a 1996 Declaração de Manoel Alves Pessoa (Pompeu) de que ele trabalhou em sua propriedade de 1997 a 1998 Declaração de Mario Ribeiro de Moura - trabalhou de 1998 a 1999 Cadastro Cooperativa Contrato de locação com proprietário desconhecido (1997)	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2010 (CPI 9227)
Pedro Martins da Silva	Proprietário de draga de garimpo	Declaração de terceiros Contrato de locação com Dominga (1997)	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2011 (CPI 9258)
Pedro Medeiros	Porcentista de garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia Julgada Improcedente em 2010 (CPI 9218)
Pedro Pereira de Carvalho	Margulhador de garimpo	Declaração de João da Silva	
Pedro Pereira Salgado	Garimpeiro	Nenhum	
Pedro Tobias de Melo	Dono de draga	Nenhum	
Percilio G. de Souza	Lavrador	Nenhum	
Percivaldo Ferreira de Souza	Lavrador	RG e CPF	
Petronillo Porto Xavier	Porcentista de garimpo	Declaração de Gerência Maxima de Oliveira Conta da CELG (2010)	
Petronillo Ribeiro de Macedo	Garimpeiro	Nenhum	
Petronillo Porto Xavier	Porcentista	Nenhum	
Railton Soares de Souza	Garimpeiro	Declaração de João da Silva	
Raimunda Pinto da Silva	Dono de draga	Nenhum	

Raimundo Abreu Valadares	Arrendatário	Nenhum	Nenhum	Já atendido pela Auditoria Social do BID - lista dos 123 elegíveis
Raimundo Coelho Cardoso		Nenhum		
Raimundo Martins dos Santos	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9322)
Raimundo N. Ferreira da Rocha	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Raimundo Nonato Alves	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Raimundo Nonato Costa Chaves	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.
Raimundo Nonato Matos	Porcentista	Nenhum	Nenhum	Já atendido pela Auditoria Social do BID, junto com seu irmão, Vanildo Pereira da Cruz, na qualidade de arrendatários (não mencionaram para a Auditoria o fato de serem garimpeiros, mas sim lavradores) - lista dos 123 elegíveis - o irmão consta desta lista como reclamante individual
Raimundo Pinto Queiroz	Arrendatário	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Ramiro Pereira do Amaral	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Raulino Luiz de Melo	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Reginaldo de Araújo Pereira	Não consta	Conta da CELG Convite da Companhia para receber carta de crédito	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2009 (CPI 9315)	
Reginaldo Rocha da Costa	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Reginaldo Teixeira Barbosa	Porcentista	Nenhum	Nenhum	
Regineusa Rocha Costa Pereira	Arrendatário	Nenhum	Nenhum	
Reinaldo Pereira de Souza	Garimpeiro	Declaração de Osvaldo Ferreira Casção Jr.	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPI 9260)	
Ricardo Weirada Costa	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.
Roberta C. Pereira		Nenhum	Nenhum	
Roberto Antônio Arruda	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Roberto Ferreira da Silva	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Romualdo Pereira de Carvalho	Falsuqueiro	Nenhum	Nenhum	
Ronaldo Rocha da Silva	Freteiro	Autodeclaração	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2004 (CPI 31)	
Rosalvo Pereira da Silva	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Rosângela E. de Costa Souza	Arrendatário	Nenhum	Nenhum	

Rosario Francisco Souza	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Roseni Candido de Almeida	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Rosmario Ribeiro de Souza	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Rubens Freire Arruda	Porcentista	Nenhum	Já atendido pela Auditoria Social do BID junto com sua esposa Nilva Ferreira Dias Arruda - lista 123 elegíveis, na qualidade de arrendatários (não mencionaram para a Auditoria que eram garimpeiros).
Rubens Masan da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Rui Freire Arruda	Garimpeiro	Nenhum	
Salomão Ferreira da Cunha	Proprietário de Garimpo	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9227)
Salomão Gonçalves da Rocha	Porcentista de garimpo	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Salvelino S. Silva	Garimpeiro	Recibo de venda de motor de barco (2000)	
Sandoval de Almeida Moura	Garimpeiro	Nenhum	
Santina Gonzaga Ferreira	Lavrador	Nenhum	Ação de desapropriação movida contra ela em Mimaçu/GO (CPI 9423)
Satiro Soares de Souza	Garimpeiro	Nenhum	
Saulo de Barros Garção	Proprietário de draga de garimpo	Autodeclaração	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPI 9258)
Sebastiana Borges de S. Silva	Arrendatário	Nenhum	Ação de desapropriação movida contra ela (posseira) e o proprietário da área, em Cavalcante/GO (CPI 9287)
Sebastiana Rodrigues do Prado	Arrendatária	Autodeclaração, CPF e RG	Já atendida pela Auditoria Social do BID, junto com seu esposo, Felipe Soares da Silva - lista dos 123 elegíveis
Sebastião Alves da Silva	Faisqueiro	Nenhum	
Sebastião da Silva Junior		Nenhum	
Sebastião Damara Rosa	Porcentista de garimpo	Nenhum	
Sebastião Dias de Souza	Garimpeiro	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9272)
Sebastião Francisco Rosa	Lavrador	RG e CPF	
Sebastião Gomes dos Santos	Porcentista no garimpo	Declaração de Antomo Castro dos Santos	
Sebastião Miranda	Garimpeiro	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2009 (CPI 9406)
Sebastião Moreira de Paiva	Garimpeiro	Nenhum	

Sebastião Rocha da Silva	Proprietário de draga de garimpo	Proprietário de terra não satisfeito com indenização.	Cadastro Cooperativa	Contrato de locação para atividade garimpeira em propriedade não identificada (1997).	
Sebastião Rocha da Silva	Arrendatário		Nota fiscal de compra de equipamento (1984).	Nenhum	
Sérgio Alves de Castro	Meçulhador de garimpo		Declaração de João da Silva		
Silas de Barros Garção	Proprietário de draga de garimpo		Declaração de Normando Domingos de Franca, Mano Ribeiro de Moura, Celso Antonio da Silva		
Silson Pereira Rodrigues.	Porcentista de garimpo		Autodeclaração	Contrato de locação na terrado Iairton (1997)	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9227)
Silvano da S. Fernando	Porcentista		Nenhum		
Silvio Alves Pinheiro	Garimpeiro		Declaração de João da Silva		
Sirião Francisco Roza	Garimpeiro		Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Sônia Maria Arruda da Silva	Cozinheiro de garimpo		Nenhum		
Sônia Maria Rodrigues	Dono de draga		Nenhum		
Sônia Maria Rodrigues	Proprietário de draga de garimpo		Cadastro Cooperativa	Contrato de locação para atividade garimpeira em propriedade não identificada (1997)	
Suell Alves dos Santos	Arrendatária		Declaração de Esmelegilda Alves dos Santos		
Teofilo Osario Neto	Dono de draga		Carta de improcedência da Companhia	Cartão de Nascimento - RG e CPF	Ações indenizatórias contra a Companhia julgadas improcedentes em 2010 (CPI 9216 e 9381)
Tereza Fernandes do Amaral	Lavadora		Nenhum		
Terezinha Francisco Gudinho	Arrendatário		Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9237)
Valdeci Geraldo de Brito	Porcentista de garimpo		Nenhum		Já atendida pela Auditoria Social do BID - lista dos 123 elegíveis
Valdegon Alves Rodrigues	Trabalhador de garimpo		Nenhum		
Valdevy Rodrigues Pereira	Garimpeiro		Nenhum		
Valdemar Moreira Dias	Garimpeiro		Nenhum		
Valdemir da Silva Mansar	Garimpeiro		Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Valdemir dos Santos Lobo	Porcentista		Nenhum		
Valdérico Soares de Almeida	Garimpeiro		Nenhum		
Valdevino Barbosa Soares	Garimpeiro		Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS

Valdevino Batista da Silva	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Ação indenizatória contra a Companhia tramitando em Minaçu/GO, na qualidade de proprietário de um lote urbano supostamente atingido pelo reservatório, não menciona a questão do garimpo (CPJ 9290)
Valdevino Moreira da Silva	Porcentista no garimpo	Declaração de Alton Bispo de Souza	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Valdevino Pereira Salgado	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPJ 9227)
Valdines Correa de Oliveira	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Valdonor Pereira da Silva	Professor	Nenhum	Nenhum	Ações contra a Companhia julgadas improcedentes em 2010 (CPJ 9220 e 9223)
Valdir F. Benjo	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Ja atendido pela Auditoria Social do BID - lista dos 123 elegíveis
Valdivino dos Santos Ferreira	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Valdivino Ribeiro Pinto	Porcentista	Nenhum	Nenhum	Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPJ 9208)
Valdomiro Souza dos Santos	Arrendatário	Nenhum	Nenhum	
Valmir Lucio da Costa	Proprietário de draga de garimpo	Contrato de locação para atividade garimpeira em propriedade não identificada (1997)	Nenhum	
Valmir Moreira da Silva	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Valter da Silva-Farias	Transportador e motorista da carvoaria e olaria do Luiz Carlos de Lara	Auto declaração Declaração de Luiz Carlos de Lara	Nenhum	
Vanderlei Gonçalves de Oliveira	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	
Vanderley Ferreira da Rocha	Porcentista de garimpo	Nenhum	Nenhum	Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Vandir Alves dos Passos	Garimpeiro	Nenhum	Nenhum	Ja atendido pela Auditoria Social do BID, junto com seu irmão Raimundo Pereira da Cruz, na qualidade de arrendatários, (não mencionaram para a Auditoria o fato de serem garimpeiros, mas sim lavradores) - lista dos 123 elegíveis - o irmão consta desta lista como reclamante individual
Vera Lucia Dias Gonçalves	Arrendatário	Nenhum	Nenhum	
Verá Lucia Dias Gonçalves	Arrendatária	Declaração de Lázaro Ventura Gonçalves, RG e CPF	Nenhum	



Vicente Airuda da Silva	Porcentista de garimpo	Nenhum		
Vicente Batista da Silva	Garimpeiro	Declaração de João da Silva		
Vicente de Paula Ferreira da Silva	Garimpeiro	Declaração de João da Silva		
Vicente Leite Bessa	Porcentista	Nenhum		
Vicente Monteiro Freitas	Recebeu em 2001 o valor de R\$ 5.300,00 pela venda da área BAQB-E-221. Naq. consta do que está declarando.	RG, CPF e recibo da Companhia		
Vilmar Faria dos Santos	lavrador que teria trabalhado na área de Dominga Rosa dos Santos	Declaração de Dominga Rosa dos Santos		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9245)
Vilmar Farias dos Santos	Arrendatário	Nenhum		Ação contra Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9245)
Vilmar Lúcio da Costa	Proprietário de draga de garimpo	Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2011 (CPI 9367)
Vilmara Paulino Goes	Professor	Nenhum		
Vitor André da Silva	Garimpeiro	Declaração de João da Silva		
Vivianida Pinto da Silva	Cozinheiro de garimpo	Nenhum		
Waldaci Soares de Almeida	Garimpeiro	Nenhum		
Waldemir de Souza Oliveira	Porcentista de garimpo	Nenhum		
Waldivande Duarte Barbosa	Porcentista de garimpo	Nenhum		
Waldo Dias Pimenta	Arrendatário	Nenhum		
Walter Carlos Lara	Motorista	Nenhum		
Wanderlúcio D. Pimenta		Nenhum		
Wanderlei Correa Miranda	Proprietário de Garimpo	Nenhum		Recomendado pelo BID para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS
Weder Rodrigues Sobrinho	Arrendatário	Declaração de Dorival Albino de Oliveira - RG e CPF		
Wilson Goes	Professor	Nenhum		
Wilson Moreira dos Santos	vendedor de salgados, cerveja e refrigerante	Autodeclaração Declaração de Luiz Carlos de Lara RG e CPF		
Wilton Batista da Silva	Garimpeiro	Nenhum		
Wilmington R. Sobrinho	Arrendatário	Nenhum		
Zacarias Pereira da Silva	Porcentista de garimpo	Nenhum		
Zelso de Melo	Garimpeiro	Contrato de locação em área desconhecida (1997)		
Zenildo Justiniano dos Santos	Garimpeiro	Declaração de João da Silva		
Zumira G. dos Santos		Nenhum		Ação contra a Companhia julgada improcedente em 2010 (CPI 9218)

**Tractebel Energia**  
**GDF SUEZ**



# **UHE HIDRELÉTRICA CANA BRAVA**

**ATIVIDADES REMANESCENTES DA IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO  
AUDITORIA SOCIAL DO BID E AÇÕES SUPERVENIENTES**

Alessandra Aparecida da Silva Divino  
Andrea Caixeta Dimiz

JUNHO/2011

## SUMÁRIO

NS	Nome do Elegível	Página
1	Ana Lúcia / Pacifico Lima	03
2	Antônio Carlos / Celomi Pires	04
3	Antônio Rodrigues / Ilda Maria	05
4	Apolinário A. / Arcania Maria	06
5	Aurelino Floriano / Anália Francisca	07
6	Carlos Dias / Eunice Ribeiro	08
7	Cicero Damasceno / Suely Tavares	09
8	Climar Alves	10
9	Durais Bispo / Geni Vidál	11
10	Eldir Gonçalves / Rosênir Dias	12
11	Geni Meñezes / João Leite	13
12	Gero Rodrigues / Maria Aparecida	14
13	Gilberto Costa / Adenilza Oliveira	15
14	Governio F.º / Maria do Espírito	16
15	Guomar Maria	17
16	João Bueno / Rita Luiz	18
17	João de Souza	19
18	João Gualberto / Ana Maria	20
19	José Alves	21
20	José Caetano / Maria Moreira	22
21	José Divino / Ana Lúcia	23
22	José Euzébio / Ilda Alves	24
23	Maria das Graças / Antônio Araujo	25
24	Maria José / Estanislau B	26
25	Marilene Gonzaga / Aparecido B.	27
26	Marinaiva Gonzaga / Marcio José	28
27	Nivaldo Paulino / Adenir Francisco	29
28	Oswaldo F. / Doraci D	30
29	Paulo Pereira	31
30	Raimundo Rodrigues / Maria Anita	32
31	Urbano Moreira / Nely de Souza	33
32	Adonel Alves / Neide de Oliveira	35
33	Albertino M / Paula Soares	36
34	Ana Cardoso	37
35	Ana Roberta / Viviane Nogueira	38
36	Anália Bento	40
37	Análias Paulino / Tereza Teles	41
38	André Lopes	42
39	Cesário Soares / Malvina G.	43
40	Claudionor A / Isabel Francisca	45
41	Nelvinha Gonçalves	46
42	David Vieira / Maria Rosa	48

NS	Nome do Elegível	Página
43	Dilma P. / Neli Duarte	49
44	Ednaldo Agra / Maria Creuza	50
45	Elisio Francisco / Nely de Souza	51
46	Esmegilda Alves	52
47	Estevo de Souza / Irani M.	53
48	Felipe Soares / Sebastiana Rod.	55
49	Francisco dos S. / Venância de S.	56
50	Iracy E. dos Santos	57
51	Estevo de Souza / Irani M.	58
52	Ivan Alves / Benedita dos Santos	60
53	José Estalino / Ana Ferreira	61
54	José Maria / Divina Francisca	62
55	José Rodrigues / Eudoxia G.	63
56	Josué de Faria / Ananias de Souza	64
57	Laurentino Francisco	65
58	Lazaro Ventura / Lazara Dias	66
59	Manoel Alves	67
60	Manoel Pereira / Flordence Alves	68
61	Manoel Leite	69
62	Marcelo Soares / Joana Pereira	70
63	Maria Trindade Gomes	71
64	Mirla Francisca / Geraldo Euripedes	72
65	Nelcine Ferreira	73
66	Nilo Francisco / Maria Francisca	74
67	Prudêncio Dias	75
68	Raimundo de A. Valadares	76
69	Remir Paulino / Sebastiana B.	77
70	Rubens Freire / Nilva Ferreira	78
71	Salomão Soares / Orestina Martins	79
72	Sebastião Alves / Eliane Eugénia	80
73	Sérgio Grusca	81
74	Terência Francisca	82
75	Terezinha Francisca	83
76	Valdir Francisco	84
77	Valdivino Nunes / Geraci Roque	85
78	Ana Roberta / Viviane Nogueira	86
79	Ildomar Soares / Doraci Rodrigues	88
80	João Gonçalves / Maria Moreira	89
81	João Soares / Aparecida Pio	90
82	Laudimiro M. / Josana Domingues	91
83	Luzenir Cuedes / Mustafa Rod.	92
84	Miguel Ferreira	93

NS	Nome do Elegível	Página
85	Oledino D / Josina Soares	94
86	Raimundo Pereira	96
87	Sebastião Borges / Terezinha de J	97
88	Valdivino N. / Maria Cândida	98
89	Vanilo Pereira	99
90	Adilson Cascão	100
91	Claudia de Souza	103
92	Euclides Rodrigues	104
93	Salvador Rodrigues	107
94	Ananias Ferreira / Maria Lindinalva	110
95	Antônio Alves / Maria Br.	111
96	Antônio Rodrigues / Maria José	112
97	Carolina Martins / Joaquito Fra.	113
98	Cirilo Francisco / Zulmira Soares	114
99	Deusimar Rodrigues / Maria José	115
100	Osrís do Espírito / Jaci Bispp.	116
101	Silvo Cesarino / Aparecida C.	117
102	Almir Ribeiro	118
103	Aristeu Alves	119
104	Bartolomeu dos Santos	120
105	Bertoldo Ferreira	121
106	Francisca Rodrigues	123
107	Quintino Matias	124
108	Raimundo Costa	125
109	Sebastião Luiz	126
110	Bena Rodrigues	128
111	Claudio Rodrigues	129
112	Divino Batista	130
113	Edilson Rodrigues	131
114	Geraldo Rodrigues	132
115	Gerson dos Santos	133
116	Jamilton Alves	134
117	José Coelho	135
118	Leônidas Rodrigues	136
119	Lourdes Rodrigues	137
120	Manoel Adelino	138
121	Paulo Mendes	139
122	Valdivino G. de Deus	140
123	Weslei Rodrigues	141

NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/CONCLUSÃO
01	ANA LÚCIA FCO DOS SANTOS PACÍFICO LIMA FEITOSA	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento.	<p><b>2ª Ata de audiência:</b>  Data: 07 de novembro de 2006  Posição do elegível: apresentou proposta em substituição a de 21 de julho do corrente ano. Propôs um reassentamento urbano por compra de imóvel de R\$ 27.000,00, mais mobília básica e maquinário de corte e costura, e uma verba para fomento de futura atividade como cabeleireiro.  Posição da comissão: tendo em vista que na proposta original, a empresa montaria para o elegível um salão de cabeleireiro, e daria assistência, que o valor para fomento (justo) seria R\$ 28.000,00, pra totalizar R\$ 55.000,00.  Posição da empresa: aceita a proposta.  Conclusão: negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b>  Data: 21 de julho de 2006  Posição do elegível: reassentado urbano, através da compra de um imóvel urbano com mobília básica, adequação no mesmo imóvel de um salão de beleza e de costura e a título de fomento das atividades uma quantia em dinheiro ou total apoio técnico, compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: concorda com a proposta.  Conclusão: acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p>Outros benefícios concedidos pela empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Repasse de verba de manutenção;</li> <li>- Vale compras a partir de junho/06</li> <li>- Auxílio financeiro a partir de setembro/06</li> </ul> <p>A suspensão ocorreu em março/07</p> <p><b>OBS:</b> os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº 139/04, Comarca de Cavalcante-GO.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
02	ANTÔNIO CARLOS S. DA SILVA CELOMI PIRES F. DA SILVA	Reassentamento Rural	Não teve. A auditoria recomendou pedir documentos.	<p><b>Ata de audiência:</b> Data: 07 de novembro de 2005. Posição elegível: ser contemplado com terra/infra-estrutura e assistência técnica. Proposta empresa: reassentamento com fornecimento de terra (incluindo infra-estrutura básica) e assistência técnica para a primeira safra e apoio a produção rural ou conceder carta de crédito. Posição mediadores: adquirir terra já em vista pelo elegível Resultado: proceder aos levantamentos necessários ao reassentamento. A aquisição de terras será feita com a concordância do elegível. Negociação concluída. Será feito reassentamento rural agrícola.</p>	<p>Lote 02 – Minirreassentamento Rural. Colheito Itaina e demais acordos registrados em ata. Repasse de verba de manutenção: - Vale compras a partir de junho/06 Auxílio financeiro a partir de setembro/06 A previsão para suspensão é março/11</p>

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO/ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
03	ANTÔNIO ROD. DA CRUZ ILDA MARIA DE J. RODRIGUES	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 1º de agosto de 2006  Posição da empresa: assentamento rural, em área entre 10 a 25 ha dentro dos padrões técnicos, para a produção mista. Isto é, agricultura e agropecuária, tendo assistência social até o início das atividades.  Posição do elegível: aceita a proposta da empresa e se compromete, no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Conclusão: acordo fechado. A empresa assumiu compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Lote 05 - Reassentamento Rural Coletivo Pitangueiras e demais acordos registrado em ata.  Repasse de verba de manutenção:  - Vale compras a partir de junho/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	REGIAMIÇÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
04	APOLINARIO ANT. DA SILVA ARCANJA MARIA DE JESUS	Reassentamento Rural	Comprovação consistente.	<p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 03 de agosto de 2006. Posição do elegível: assinou a ata de conclusão da negociação em 21/07/2006.</p> <p>Mudou de ideia e propõe ponto comercial na Avenida Maranhão com respectiva mobília, pronto para produzir mas R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para iniciar as atividades. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.</p> <p>Posição da empresa: aceita a nova proposta, por considerá-la equivalente a proposta anterior, e que o elegível optou por não receber imóvel para reassentamento. Alertou, que o acordo e respectivos compromissos só poderão ocorrer após a efetivação do acordo judicial. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível.</p> <p>Conclusão: negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 21 de julho de 2006. Posição do elegível: tendo em vista que reside na cidade, requer a reforma de sua atual residência, e complementação da mobília básica e construção de um ponto comercial, equipado com mobília e equipamentos para a realização da atividade, mais R\$ 20.000,00. O pagamento será realizado em 04 de agosto de 2006 para fomento. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.</p> <p>Posição da empresa: concorda com a proposta.</p> <p>Conclusão: acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p><u>Cuifos, benefícios concedidos pela empresa:</u> Repasse de verba de manutenção; Vale/ compras a partir de setembro/06 Auxílio financeiro a partir de setembro/06 A suspensão ocorreu em dezembro/06</p> <p><b>OBS:</b> os elegíveis renunciaram as Ações Cominatórias n.º 200200336643 e n.º 200201008283 na Comarca de Minaçu-GO</p>

NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO / CONCLUSÃO
05	AURELIANO FL. RAMOS ANÁLIA FRO. DA CONCEIÇÃO	Reassentamento Rural	Atingido indireto reconhecido pela própria empresa. Elegível a compensação.	<p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 27 de novembro de 2007. Posição do elegível: em 21 de julho de 2006, firmou acordo com a empresa, em receber reforma e ampliação da casa, mobília básica, e fomento de R\$ 20.000,00; além da cesta básica. Porém hoje, pela reforma e ampliação da casa e mobília básica, propõe o valor em espécie de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em troca dos benefícios anteriormente acordados. Posição da empresa: a empresa aceitou a proposta para o pagamento de R\$ 62.500,00, a fim de manter o valor igual ao acordado para outros casos similares; propõe o pagamento em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em crédito local, de compras de até R\$ 5.000,00, a segunda parcela em 10 de janeiro de 2008, no valor de R\$ 28.750,00; e a terceira parcela também de R\$ 28.750,00; a ser paga em 10 de fevereiro de 2008; acrescido do saldo que poderá ocorrer pelo não uso da totalidade do crédito inicial. Posição da comissão: concorda com a proposta do elegível. Conclusão: o elegível concorda com a proposta da empresa. Tem ciência que após o recebimento da primeira parcela de R\$ 28.500,00; cessará o recebimento do vale compra e ajuda de custo. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 21 de julho de 2006. Posição do elegível: possui lote urbano e quer adequá-lo para moradia e alguma forma de atividade econômica, com suporte financeiro da empresa. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. Posição da empresa: projeto e reforma e ampliação da casa, mobília básica, preparo de um ponto comercial com equipamentos e móveis, mais verba para fomento de R\$ 20.000,00 em conta poupança (aberta em 28/07/2006), e cesta básica até o início da atividade econômica. Conclusão: acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p>A cesta básica deu-se através do repasse de verba de manutenção.</p> <p>Vale compras a partir de junho/06.</p> <p>Auxílio financeiro a partir de setembro/06.</p> <p>A suspensão ocorreu em dezembro/07.</p> <p><b>OBS:</b> os elegíveis renunciam a Ação Cominatória, nº 19/02, Comarca de Cavalcante-GO.</p>



NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
06	CARLOS DIAS GONÇALVES EUNICE RIBEIRO DE S. DIAS	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento	<p><b>3ª Ata de audiência Coitou com a presença do advogado Dr. Julio Cavalcante Fortes (OAB-GO nº. 18.494-A).</b>  Data: 27 de fevereiro de 2007.  Posição do elegível: a substituição da aquisição do depósito de gás pelo valor em dinheiro de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  Posição da empresa: concorda com a proposta nas seguintes condições:  O dinheiro será utilizado exclusivamente na implementação no negócio de depósito e venda de gás. Será disponibilizado em três parcelas: sendo a primeira no valor de R\$ 27.000,00; a ser paga no ato da celebração do acordo; a segunda no valor R\$ 27.000,00 será condicionada a comprovação da constituição da empresa e da promessa de compra e venda do lote e a terceira parcela no valor de R\$ 26.000,00 será paga no momento em que o estabelecimento estiver apto a iniciar suas operações.  Posição do advogado: anuí aos termos da empresa e mantém o acordo de honorários fixados no dia 19 de outubro de 2006.  Conclusão: acordo fechado. No ato da assinatura do acordo as partes se comprometem a dar plena quitação de qualquer reclamação que tenham. Negociação concluída.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006.  Posição do elegível: não quer reassentamento Urbano ou rural e tem preferência que a empresa adquira um depósito de gás, que inclusive já está em funcionamento. Compromete-se, no ato da celebração do acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: aceita a proposta, desde que o depósito de gás esteja dentro das normas e valores do projeto.  Conclusão: a empresa concorda com a proposta e assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 07 de novembro de 2005  Posição do elegível: alega que vivia no local e pretende ser reassentado.  Posição da empresa: o elegível tem ação coletiva no Poder Judiciário.  A empresa aguardará resposta do Poder Judiciário.  Sugestão dos mediadores: avaliar a possibilidade de atender aqueles considerados elegíveis pelo BID, mesmo com ação coletiva no Poder Judiciário.  Posição da empresa: avaliar sugestão dos mediadores. A resposta será dada após término da negociação com aqueles que não têm ação no Poder Judiciário.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p>Outros benefícios concedidos pela empresa:  Repassa de verba de manutenção:  - Vale compras a partir de setembro/06  - Auxílio financeiro abriu mão de receber  A suspensão ocorreu em maio/07</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA A.S. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
07	CÍCERO DAMASCENO DA CRUZ SUELY T. DA S. CRUZ	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 07 de novembro de 2005  Posição elegível: ser contemplado com terra/infra-estrutura e assistência técnica.  Proposta empresa: reassentamento com fornecimento de terra (incluindo infra-estrutura básica) e assistência técnica para a primeira safra e apoio a produção rural ou conceder cafta de crédito.  Posição dos mediadores: adquirir terra já em vista pelo elegível.  Resultado: proceder aos levantamentos necessários ao reassentamento. A aquisição de terras será feita com a concordância do elegível.  OBS: tem ação no Poder Judiciário e o acordo será celebrado nos autos de processos, com aquiescência do advogado do elegível.</p>	<p>Lote 01 - Minirreassentamento Rural Coletivo. Itáina e demais acordos registrado em ata.  Repasse de verba de manutenção.  Vale compras a partir de junho/06  Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em março/10</p>

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
08	CILMAR ALVES TEIXEIRA	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento:	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 08 de novembro de 2005.  Proposta da empresa: reassentamento rural, segundo parâmetros BID (casa; infra-estrutura; assistência técnica e etc.)  Proposta elegível; concorda com o reassentamento. A escolha da área contará com a participação do elegível.  Resultado: negociação concluída.</p>	<p>Lote 02 - Reassentamento Rural Coletivo Alto da Boa Vista e demais acordos registrado em ata.  Repassse de verba de manutenção:  - Vale compras a partir de junho/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS/JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
09	DURREIS BISPO COLEGA GENI VIDAL DE SENA	Reassentamento Rural	Comprovação consistente.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 21 de julho de 2006.  Posição do elegível: reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha., próxima à cidade, dentro dos padrões técnicos, para a produção mista, isto é, agricultura e agropecuária. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: concorda com a proposta.  <b>Conclusão:</b> acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Lote 07, do Reassentamento Rural Coletivo Pitangueiras e demais acordos registrados em ata.  - Vale compras a partir de setembro/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  - A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

INS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO// CONCLUSÃO
10	ELDIR GONÇALVES SOARES ROSENIER DIAS DA S. SOARES	Reassentamento Rural	Confirmou residência na área do canteiro.	<p><b>Ata de audiência</b>  Data: 21 de julho de 2006  Posição da empresa: reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha, próxima à cidade, dentro dos padrões técnicos, para a produção mista, isto é, agropecuária.  Posição do elegível: aceita a proposta e se compromete no ato da celebração do acordo definitivo; a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Conclusão: acordo fechado; A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	Reassentamento Rural Individual Canteiro de Obras e demais acordos registrados em ata. Repasso de verba de manutenção: - Vale compras a partir de setembro/06 - Auxílio financeiro a partir de setembro/06 - A suspensão ocorreu em março/10.

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS JUNTO AO IMP	ACORDO / CONCLUSÃO
11	GENI MENEZES LOPES JOÃO LEITE LOPES	Reassentamento Rural	A área em questão corresponde à do canteiro.	<p><b>Ata audiência:</b>  Data: 21 de julho de 2006  Posição do elegível: reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha., próxima à cidade, dentro dos padrões técnicos, para a produção mista, isto é, agropecuária. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: concorda com a proposta.  <b>Conclusão:</b> acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	Lote 09º Reassentamento Rural Coletivo Pitangueiras e demais acordos registrados em ata. Repasso de verba de manutenção. - Vale compras a partir de setembro/06 - Auxílio financeiro a partir de setembro/06 - A suspensão ocorreu em março/09.

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO / CONCLUSÃO
12	GERO RODRIGUES SOBRINHO MARIA AP <sup>a</sup> DE B. RODRIGUES	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento	<p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 03 de agosto de 2006. Posição do elegível: assinou a ata de conclusão da negociação em 21/07/2006.</p> <p>Mudou de ideia e propõe reassentamento urbano, pede que a empresa adquira a propriedade na qual ele reside como inquilino, e pelo valor e recursos do imóvel, abrirá mão de qualquer assistência ou fomento para atividade econômica. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva e que é litigante em face da empresa.</p> <p>Posição da empresa: aceita negociar com o proprietário dando sua posição dentro de 3 (três) dias úteis. Alertou que o acordo respectivos compromissos só poderão ocorrer após a efetivação do acordo judicial. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 21 de julho de 2006 Posição da empresa: reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha, próxima à cidade, dentro dos padrões técnicos, para a produção mista, isto é, agropecuária.</p> <p>Posição do elegível: aceita a proposta e se compromete no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.</p> <p>Conclusão: acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 09 de novembro de 2005. Posição da empresa: aguardará resposta da Justiça, pois há ações coletivas e individuais.</p> <p>Mediadores: o elegível desistira das ações coletivas e faria acordo nos autos da ação individual. A desistência das ações coletivas teria por fundamento e justificativa a existência da ação individual.</p> <p>Segundo representantes, o Dr. Julio Fortes concorda com o reassentamento do elegível.</p> <p>Posição da empresa: avaliar essa possibilidade. Resposta dia 06/12. Conclusão: o elegível aguardará resposta da empresa.</p> <p>Observação do Ministério Público quanto aos elegíveis que tem ação coletiva proposta no Poder Judiciário: Aqueles que foram indicados pelo BID como elegíveis têm ação em conjunto com outros, não elegíveis, em caso de acordo com a empresa, podem desistir da ação, sem qualquer justificativa, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.</p>	Realizado conforme acolido registrado na última ata. Porém não existe termo de acordo.

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTORICO DA(S) AUDIENCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO// CONCLUSÃO
13	GILBERTO COSTA DE MORAES ALDENIZA OLIVEIRA SOUZA	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento com base nas provas apresentadas.	<p><b>2ª Ata de audiência:</b> Data: 23 de novembro de 2005. Posição da empresa: já contratou o engenheiro agrônomo que irá avaliar a terra encontrada pelo elegível.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b> Data: 07 de novembro de 2005. Posição do elegível: ser contemplado com terra/infra-estrutura e assistência técnica.</p> <p>Protesta da empresa: reassentamento, com fornecimento de terra (incluindo infra-estrutura básica) e assistência técnica para primeira safra e apoio à produção rural ou conceder carta de crédito.</p> <p><b>Resultado:</b> proceder aos levantamentos necessários ao reassentamento. A aquisição de terras será feita com a concordância do elegível.</p> <p>Obs.: Tem ação no poder Judiciário e o acordo será celebrado nos autos do processo, com aquiescência do advogado do elegível.</p>	<p>Lote 06 - Reassentamento Rural Coletivo Alto da Boa Vista e demais acordos registrado em ata.</p> <p>Repasso de verba de manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vale compras a partir de junho/06</li> <li>- Auxílio financeiro a partir de setembro/06</li> </ul> <p>A suspensão ocorreu em julho/09.</p>



NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO / CONCLUSÃO
14	GOVERCINO FRº CONCEIÇÃO MARIA DO ESPÍRITO SANTO	Reassentamento Rural	É irmão do proprietário e afirma que reside e trabalhava na área desde 1.963, apresentou documentos que comprovam que morava no Limoeiro.	<p><b>2ª Ata de audiência:</b>  Data: 27 de novembro de 2007/  Posição do elegível: requer a permuta do benefício de preparo de solo para plantio de 0.6560 hectares de milho, e 300 metros de cerca de arame liso de 05 fios no lote nº. 08 do Reassentamento Rural Alto Boa Vista pela quantia em dinheiro do que seria despedido.  Posição da empresa: a empresa concorda em pagar o valor constante no orçamento produzido pelo agrônomo André Eduardo, isto, é, o valor de R\$ 3.160,00, (três mil cento e sessenta reais). O valor deverá ser pago até 10 de janeiro de 2008.  Posição da comissão: concorda com a proposta da empresa.  Conclusão: o elegível concorda com a proposta da empresa. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b>  Data: 22 de novembro de 2005  Posição da empresa: reassentamento, nos moldes do BID ou carta de crédito.  Posição do elegível: alegou que tem direito sobre uma parcela de terra. Que essa terra não tem estrada e deve medir em torno de 30 (trinta) alqueires, mas o elegível não sabe ao certo a quanto mede, que no documento de cessão de direitos dessa terra constam 70 (setenta) alqueires. Que em razão das dificuldades de acesso a terra e regularização jurídica, prefere o elegível o reassentamento.</p>	<p>Lote 08 – Reassentamento Rural Coletivo Alto da Boa Vista e demais acordos registrado em ata:  Repasso de verba de manutenção:  - Vale compras a partir de junho/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO / DOTELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
15	GUIOMAR MARIA DE JESUS	Reassentamento Urbano	Recomendação procedente e confirmada.	<p><b>Ata de audiência</b>  Data: 09 de novembro de 2005.  Posição da elegível: pretende reassentamento urbano (casa, lote, móveis);  Posição da empresa: vistoria in loco. Resposta no dia 22/11.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGÍVEL	REGLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
16	JOÃO BUENO FERNANDES RITA LUIZ FERNANDES	Reassentamento Rural	Documentação e depoimentos consistentes.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 21 de dezembro de 2005  Posição da empresa: a empresa propôs reassentar o Sr. João no ano de 2006, em local que ainda será decidido.  Posição do elegível: aceitou a proposta de reassentamento.</p>	<p>Lote 03 - Reassentamento Rural Coletivo Alto da Boa Vista e demais acordos registrado em ata.  Repasso de verba de manutenção.  Vale compras a partir de junho/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS / BID	ELEGÍVEL	REGIAMAÇÃO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
17	JOÃO DE SOUZA LIMA	Reassentamento Rural	Documentação e depoimentos consistentes.	<p><u>Ata de audiência:</u>  Data: 03 de agosto de 2006  Posição da auditoria social: reassentamento rural.  <u>Posição do elegível:</u> reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha, dentro dos padrões técnicos do projeto, para a produção mista; isto é, agropecuária e agricultura. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva e que é litigante em face da empresa.  <u>Posição da empresa:</u> Concorda com a proposta. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível.  <u>Conclusão:</u> Negociação concluída.</p>	Lote 08 - Reassentamento Rural Coletivo Pitangueiras. Repasse de verba de manutenção. - Vale compras a partir de setembro/06 - Auxílio financeiro a partir de setembro/06 A suspensão ocorreu em julho/09.

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO / DOTELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
18	JOÃO GUALBERTO GUEDES ANA MARIA SOARES GUEDES	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento	<p><b>Ata de audiência</b>  Data: 08 de novembro de 2005.  Posição da empresa: se dispõe a reassentar.  <u>Posição elegível:</u> pretende reassentamento na cidade de Confresa/MT. Trabalha como vaqueiro em Confresa desde 2003 e não pretende retornar a Minaçu. Toda a família trabalha em Confresa.  <b>Posição da empresa:</b> o reassentamento será realizado via carta de crédito até o final de janeiro de 2006, segundo critérios do BID.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS/JUNTO AO IMP	ACORDO / CONCLUSÃO
19	JOSÉ ALVES DE LIMA	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento	<p><b>2ª Ata de Audiência</b>  Data: 03 de agosto de 2006  Posição do elegível: assinou ata de conclusão da negociação em 21/07/2006.</p> <p>Informou que tem problemas de saúde, por isso propõe que ao invés de ponto comercial, receba uma quantia para complementação de renda, ou seja, abrir uma conta poupança. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.</p> <p>Posição da empresa: aceita os argumentos e a proposta, tendo sido fixada de comum acordo, o valor da poupança em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Alertou que o acordo e respectivos compromissos só poderão ocorrer após a efetivação do acordo judicial. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível.</p> <p><b>Conclusão:</b> negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 21 de julho de 2006</p> <p>Posição do elegível: reassentamento urbano, com um ponto comercial, com mobília básica e equipamentos para a realização das atividades. A família receberá cesta básica, até o início destas. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.</p> <p>Posição da empresa: concorda com a proposta.</p> <p><b>Conclusão:</b> acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível.</p> <p>Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p>Outros benefícios concedidos pela empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Repasse de verba de manutenção;</li> <li>- Vale compras a partir de setembro/06</li> <li>- Auxílio financeiro a partir de setembro/06</li> <li>- A suspensão ocorreu em novembro/06.</li> </ul> <p>OBS: Os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº 13/02, Comarca de Cavalcante-GO.</p>

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
20	<p><b>JOSE C. DE CARVALHO</b> <b>MARIA M DE CARVALHO</b></p>	<p>Reassentamento Rural</p>	<p>Comprovação consistente</p>	<p><b>3ª Ata de Audiência</b> Data: 26 de novembro de 2007 Posição dos elegíveis: de acordo com a ata de 08 de agosto de 2006, requer o valor de R\$ 65.000,00, para reforma da casa urbana já adquirida pela empresa, mobília e construção de um ponto comercial equipado para produzir. <u>Posição da empresa:</u> aceita a proposta de pagamento em 3 (três) parcelas, oferecendo ainda ajuda técnica para elaboração do projeto. Foi acordado, com os elegíveis que será entregue até 10/01/08, a primeira parcela no valor de R\$ 30.000,00, os quais deverão comprovar o gasto de 50% deste valor para habilitar-se ao recebimento da segunda parcela no valor de R\$ 20.000,00. Para o segunda, para que seja liberado o valor de R\$ 15.000,00. <u>Posição da comissão:</u> concorda com a proposta da elegível. <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p> <p><b>2ª Ata de Audiência</b> Data: 03 de agosto de 2006 <u>Posição do elegível:</u> assinou ata de conclusão na negociação em 21/07/2006. Informou que o proprietário da chacara desistiu de vendê-la. Propõem que a empresa adquira para ele a casa onde mora, incluindo reforma e construção de ponto comercial no mesmo terreno (mercaria), com mobília básica na casa e equipamentos do ponto comercial em condições de produzir. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. <u>Posição da empresa:</u> aceita a nova proposta, por considerá-la equivalente a proposta anterior. Alertou o acordo é respectivo compromisso só poderá ocorrer após a efetivação do acordo judicial. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários do advogado do elegível. <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 21 de julho de 2006. <u>Posição do elegível:</u> reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha., próxima a cidade, dentro dos padrões técnicos, para a produção mista, isto é, agricultura e agropecuária. Tem preferência por chacara de aproximadamente 1alqueire, na região urbana de Minas, que segundo ele está pronta para habitar e produzir. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. <u>Posição da empresa:</u> empresa concorda com a proposta. <u>Conclusão:</u> acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e arcar os honorários do advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>O repasse foi realizado conforme acordo registrado em ata. Além disso a empresa acordou em termo, que o valor repassado deverá ser utilizado para reforma do imóvel, adequação para o desenvolvimento de atividade econômica e aquisição de mobília básica e equipamentos. <u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u> - Repasse de verba de manutenção; - Vale compras a partir de setembro/06 - Auxílio financeiro a partir de setembro/06 - A suspensão ocorreu em janeiro/08 após o recebimento da primeira parcela de R\$ 65.000,00</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO ACOMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
21	<p><b>OSÉ DIVINO COSTA LOPES</b>  <b>ANA LÚCIA FRª DA</b>  <b>CONCEIÇÃO</b></p>	<p>Reassentamento Rural</p>	<p>Reclamação procedente, entrevistado elegível.</p>	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de novembro de 2005.  Posição da empresa: reassentamento nos moldes do BID ou carta de crédito.  Posição do elegível: reside na propriedade do sogro e não pretende sair da região. Será dada preferência à gleba de terra próxima a região do elegível.</p>	<p>Lote 04 - Reassentamento Rural Coletivo Alto da Boa Vista e demais acordos registrado em ata.  Repassé de verba de manutenção:  Vale compras a partir de julho/06  Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em julho/09.</p>



NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
22	<p>JOSE EUZÉBIO HILDA ALVES DE CASTRO</p>	<p>Reassentamento Rural</p>	<p>Comprovação consistente</p>	<p><u>Ata de audiência:</u>  Data: 21 de julho de 2006.  Posição do elegivel: reassentamento rural em área entre 10 a 25 ha., próxima a cidade, dentro dos padrões técnicos, para a produção mista, isto é, agricultura e agropecuária. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: concorda com a proposta.  <u>Conclusão:</u> acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegivel. Negociação concluída.</p>	<p>Reassentamento Rural  Individual Bateias  Repasse de Verba de manutenção.  - Vale compras a partir de setembro/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
23	MARIA DAS GRAÇAS C. SILVA ANTÔNIO ARAÚJO BARBOSA	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 21 de julho de 2006  Posição do elegível: reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha., próxima à cidade, dentro dos padrões técnicos, para a produção mista, isto é, agricultura e agropecuária. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: concorda com a proposta.  <b>Conclusão:</b> acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	Lote 02 - Reassentamento Rural Coletivo Pitangueiras e demais acordos registrado em ata. Repasse de verba de manutenção: Vale compras a partir de setembro/06 Auxílio financeiro a partir de setembro/06 A suspensão ocorreu em julho/09.

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
24	MARIA JOSÉ ROD. DE SA ESTANISLAU B. DA CRUZ	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 21 de julho de 2006  Posição do elegível: reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha, próxima à cidade, dentro dos padrões do projeto, para a produção mista, isto é, agricultura e agropecuária, a família receberá cesta básica até serem reassentados. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: concorda com a proposta. A empresa providenciará um vale de assistência social de R\$ 100,00 aos que são elegíveis e optaram, por reassentamento, em função de precariedade econômica da região, em especial destes elegíveis.  Conclusão: acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Lote 02 – Minirreassentamento Rural Coletivo Boa Vista e demais acordos registrados em ata.  Repasse de verba de manutenção;  - Vale compras a partir de setembro/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
25	MARILENE GONZAGA DE SA APARECIDO B. DE ARAÚJO	Reassentamento Rural	Fortes evidências.	<p><u>2ª Ata de audiência:</u> Data: 09 de novembro de 2005 Posição do elegível: aceitou a proposta de reassentamento.</p> <p><u>1ª Ata de audiência:</u> Data: 08 de novembro de 2005. Posição elegível: agregados na pp. do pai. Moravam com o pai e cultivam a terra e dela auferiam sustento. Posição empresa: reassentamento rural; segundo, parâmetros do BID ou concessão de carta de crédito. Posição elegível: irão dar resposta amanhã.</p>	<p>Lote 01 - Minirreassentamento Rural - Colêtivo Boa Vista e demais acordos registrado em ata.</p> <p>Repasso de verba de manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vãle compras a partir de junho/06</li> <li>- Auxílio financeiro a partir de setembro/06</li> <li>- A suspensão ocorreu em julho/09.</li> </ul>

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS(JUNTAS) AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
26	MARINALVA GONZAGA DE SA MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	Reassentamento Rural	Reclamação procedente	<p><b>4ª Ata de audiência:</b>  <b>Marinalva Gonzaga de Sa.</b>  Data: 30 de agosto de 2007  <b>Posição elegível:</b> requer uma casa, com um ponto comercial, no lugar do reassentamento rural anteriormente pactuado, em virtude da separação com o Sr. Márcio José da Silva. A elegível afirma que não possui ação judicial contra a empresa.  <b>Posição empresa:</b> propõe a aquisição da casa no valor de R\$ 22.500,00, mais R\$ 3.000,00 para o pagamento de dívidas pessoais da elegível, mediante a entrega de comprovantes, e R\$ 12.500,00 para reforma e adaptação da casa, mobília básica, e fomento da atividade.  <b>Conclusão:</b> a empresa e a elegível chegaram a acordo nos termos propostos pela empresar. Negociação concluída.</p> <p><b>Márcio José da Silva</b>  <b>Posição elegível:</b> requer aquisição de um ponto comercial no Residencial Vale dos Sonhos, em Goiânia, no valor de R\$ 41.000,00, no lugar do reassentamento rural anteriormente pactuado, em virtude da separação com a Srª. Marinalva Gonzaga de Sa. O elegível afirma que não possui ação judicial contra a empresa.  <b>Posição empresa:</b> compromete-se a comprar o lote do ponto comercial indicado pelo elegível pelo valor de R\$ 28.000,00 e a fornecer R\$ 10.000,00 a título de fomento, assim que constatado a entrega do material para a construção das benfeitorias no lote. A empresa salienta que os R\$ 3.000,00 restantes, para a implantação do ponto comercial, ficarão a cargo do elegível.  <b>Conclusão:</b> a empresa e o elegível chegaram a acordo nos termos propostos pela empresa. Negociação concluída.</p> <p><b>3ª Ata de audiência:</b>  Data: 1º de dezembro de 2005  <b>Conclusão da negociação:</b> o elegível será reassentado e a empresa arcará com despesas decorrentes de mudança de Goiânia para Minaçu e ajuda de custo de R\$ 100,00 mensais, até o reassentamento.</p> <p><b>2ª Ata de audiência:</b>  Data: 09 de novembro de 2005.  <b>Proposta elegível:</b> pretende carta de crédito no valor de R\$ 40.000,00 a fim de adquirir uma propriedade rural em Goiânia.  <b>Posição empresa:</b> analisará a proposta. Resposta a partir do dia 21/11.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b>  Data: 08 de novembro de 2005.  <b>Posição elegível:</b> agregados na pp. do pai. Moravam com o pai e cultivam a terra e dela auferiam sustento.  <b>Posição empresa:</b> reassentamento rural, segundo parâmetros do BID ou concessão de carta de crédito.  <b>Posição elegível:</b> irão dar resposta amanhã.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p><u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Repasse de verba de manutenção;</li> <li>- Vale compras a partir de junho/06</li> <li>- Auxílio financeiro a partir de setembro/06</li> <li>- Ocorreu a suspensão em março/08</li> </ul>

NS / BID	ELEGÍVEL	REGIÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
27	NIVALDO PAULINO DA SILVA ALDENIR FRº DA CONCEIÇÃO	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento.	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 13 de agosto de 2008  Posição do elegível: requer a mudança do acordo do dia 21 de julho de 2006, desistindo do reassentamento e recebendo o valor da propriedade em dinheiro.  Posição da empresa: entendeu o acordo do dia 21 de julho de 2006, vem sendo adimplido regularmente pela empresa, inclusive, a elegível assinou o termo de opção para reassentamento, no dia 02 de outubro de 2007, aceitando para si o lote n.º 01. A empresa salienta que já gastou em infra-estrutura, podendo citar: casa, água encanada, com poço artesiano, curral, energia elétrica, cercas, estrada de acesso, recuperação de 15 ha. de pastagem degradada, com aplicação de calcário e replantio de capim com adubação.  Posição do MAB: acompanhou o acordo e não constatou nada de irregular. Estiveram presente inclusive, no momento da assinatura do termo de opção para reassentamento rural.  Conclusão: a empresa não aceita renegociar.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 21 de julho de 2006  Posição do elegível: reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha., próxima à cidade, dentro dos padrões do projeto, para a produção mista, isto é, agricultura e agropecuária, a família receberá cesta básica até serem reassentados. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: concorda com a proposta.  Conclusão: acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Lote 01 -&gt; Reassentamento Rural Coletivo-Pitangueiras  Repasso de verba de manutenção.  Vale compras a partir de setembro/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS-BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
28	OSVALDO F. DE A. JÚNIOR DORACI D. DA S. FONSECA	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento.	<p><b>Ata de audiência</b>  Data: 21 de julho de 2006  Posição do elegível: reassentamento urbano quer uma moradia (lote completo), na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, onde reside atualmente, com mobília básica, fomento de R\$ 20.000,00 (como compensação) com ordem de pagamento em data entre 07 a 11 de agosto de 2006. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: concorda com a proposta, tendo em vista que o elegível fixou residência fora de Minaçu e Cavalcante.  <b>Conclusão:</b> acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado em ata.  OBS: os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº 13/02, Comarca de Cavalcante-GO.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(A)S BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
29	PAULO PEREIRA DA SILVA	Reassentamento Rural	Comprovação consistente.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 21 de julho de 2006  Posição do <u>elegível</u>: reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha, próxima a cidade, dentro dos padrões do projeto, para a produção mista, isto é, agricultura e agropecuária, que a empresa viabilize a família uma ajuda no equivalente a R\$ 100,00 como assistência social, e cesta básica ate serem reassentados. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo; a desistir da ação coletiva em que é litigante me face da empresa.</p> <p><b>Posição da empresa:</b> concorda com a proposta.</p> <p><b>Conclusão:</b> acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do <u>elegível</u>.  Negociação concluída.</p>	<p>Lote 04 -- Reassentamento Rural Coletivo - Pitangueiras e demais acordos registrado em ata.</p> <p><u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Repasse de verba de manutenção;</li> <li>- Vale compras a partir de setembro/06</li> <li>- Auxílio financeiro a partir de setembro/06</li> <li>- A suspensão ocorreu em julho/09.</li> </ul>



NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
30	RAIMUNDO ROD. DE JESUS Mª ANITA S. DO N. DE JESUS	Reassentamento Rural	Recomenda-se atendimento.	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 30 de agosto de 2007  Posição do elegível: requer reassentamento rural, na região de Cavalcante, em propriedade das Sras. Edilja de Torres, Suzana Nascimento Araújo, Quirino e Aderaldo do Nascimento Araújo, em uma área de 7 alqueires ou 38 hectares, sendo que no local não possui energia elétrica. Requer ainda uma ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00. O elegível não possui ação na Justiça. Posição da empresa: compromete-se em adquirir a propriedade solicitada, proporcionando 01 alqueire de terra preparada para lavoura, 01 alqueire preparado e plantado de pasto, uma casa padrão, cisterna, curral, cerca, galpão, um grupo gerador de até R\$ 5.000,00 e a ajuda de custo solicitada. A empresa exige que qualquer mudança de acesso e a manutenção é o combustível do grupo gerador fiquem a cargo do elegível.  Conclusão: a empresa e o elegível entraram em acordo nos termos da empresa. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 08 de novembro de 2005.  Posição da empresa: como há ação judicial coletiva em Cavalcante, a empresa irá avaliar a possibilidade de proceder ao reassentamento rural do elegível, segundo parâmetros do BID.  Posição do elegível: irá aguardar resposta da empresa.  Resultado: tratando-se de ação coletiva, a possibilidade de reassentamento será avaliada após o término das negociações com os demais elegíveis que não tem ação.</p>	Reassentamento Individual Barra do Vermelho. Rural do Rio Vermelho. Repasse de verba de manutenção: Vate compras a partir de outubro/06 Auxílio financeiro a partir de outubro/06 A suspensão ocorreu em julho/09.

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA S. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO A OMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
31	URBANO M. DE ANDRADE NELY DE SOUZA ALVES	Reassentamento Rural	Comprovação consistente	<p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 26 de novembro de 2007. Posição dos elegíveis: foi acordado com os elegíveis em 30/08/2007 o valor de R\$ 38.000,00 para cada um. O primeiro elegível solicitou o referido valor para compra de um ponto comercial, o qual lhe seria entregue na aquisição do imóvel e o restante para reforma. A segunda requer aquisição de uma chácara no valor de R\$ 23.500,00, sendo que o valor complementar de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) será utilizado em verba para fomento e reforma da casa. Posição da empresa: a empresa aceitou a proposta. A compra do imóvel do elegível Urbano, do Sr. Geulison, deve ser definida até 7 de janeiro de 2008. Se houver problema documental (com a devida declaração do proprietário do ponto comercial), será repassado ao elegível o valor acordado, em dinheiro, até o dia 25 de janeiro de 2008. Em relação ao segundo elegível as liberações dos recursos seguirão os trâmites normais. Posição da comissão: concorda com a proposta da elegível. <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p> <p><b>2ª Ata de Reunião</b> <b>Nely de Sousa Alves</b> Data: 30 de agosto de 2007 Posição do elegível: requer que a empresa adquira uma "chácara" no lugar do reassentamento rural anteriormente pactuado com seu ex-companheiro, senhor Urbano Moreira de Andrade, através da memória de reunião do dia 08 de novembro de 2005, a elegível afirma que não possui ação judicial contra a empresa. Posição da empresa: propõe a aquisição de uma chácara no valor de até R\$ 38.000,00, sendo que qualquer sobra desta quantia será entregue ao elegível a título de fomento. A empresa requer trinta dias de prazo para a escolha do imóvel. <u>Conclusão:</u> Negociação postergada por trinta dias.</p> <p><b>Urbano Moreira de Andrade</b> Posição do elegível: requer a aquisição de um ponto comercial no valor de R\$ 50.000,00; no lugar do reassentamento rural anteriormente pactuado na memória da reunião do dia 08 de novembro de 2005. Desde já reconhece que sua ex-companheira Nely de Sousa Alves tem direito a metade do valor do reassentamento rural pactuado do dia 08 de novembro de 2005.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p>Outros benefícios concedidos pela empresa: Repasse de verba de manutenção: - Vale compras a partir de junho/06 - Auxílio financeiro a partir de outubro/06 A suspensão ocorreu em julho/09</p>

				<p>Faz o presente pedido em virtude de não mais conviver com a senhora Nely de Sousa Alves. O elegível afirma que não possui ação judicial contra a empresa.</p> <p><u>Posição da empresa:</u> compromete-se a adquirir um ponto comercial no valor de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo que qualquer sobra desta quantia será entregue ao elegível a título de fomento.</p> <p>A empresa requer o prazo de trinta dias para que o elegível informe o ponto comercial.</p> <p><u>Conclusão:</u> Negociação postergada por trinta dias.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 08 de novembro de 2005  Proposta da empresa: reassentamento rural, segundo parâmetros do BID (casa, infra-estrutura, assistência técnica, etc.)  Proposta elegível: concorda com o reassentamento. A escolha da área contará com a participação do elegível.  <u>Resultado:</u> negociação concluída.</p>
--	--	--	--	--

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
32	ADONEL ALVES DOS SANTOS NEIDE DE OLIVEIRA	Viabilidade de área remanescente, a área foi toda medida, mas 17% adquirida. Reclama da falta de água e escola. Solicita permuta de área.	Recomenda-se o pagamento da área complementar e informar o reclamante a respeito da total desapropriação do imóvel.	<p><b>2ª Ata de Audiência</b>  Data: 14 de setembro de 2006  <u>Posição da empresa:</u> Considerando que a CEM já detém o direito de posse, e que tudo indica que o elegível foi indenizado não como possessor, e sim como proprietário, somente por uma fração da propriedade e por um valor de VTN inferior ao praticado na região, propôs indenizar a totalidade da propriedade através da quantia complementar de R\$ 59.233,40 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), mais uma verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fomento e atividade produtiva.  <u>Posição do elegível:</u> aceita a proposta, e abre mão dos direitos da ação de uso capião da propriedade e da ação plurima contra a CEM da qual faz parte.  <u>Conclusão:</u> o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída, a empresa arcara com as despesas advocatícias do elegível.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006  <u>Posição da auditoria social:</u> a empresa só indenizou 34.4328 ha, deveria ter indenizado o total de 200.4352 ha., no valor de R\$ 177,88/ha., valor da época, conforme laudo.  <u>Posição da empresa:</u> a empresa fez depósito judicial do total da propriedade da convergente e aguarda decisão da Justiça sobre a reclamação de propriedade do elegível e outros. Propõe-se a avaliar possibilidade de acordo no qual complementaria a indenização com base na reavaliação do laudo, e o elegível desistiria de qualquer direito que viesse a ter, na referida ação.  Dar a resposta até o dia 31 do corrente mês.  <u>Posição do elegível:</u> a empresa indenizou apenas as benfeitorias.  <u>Conclusão:</u> a empresa dará a resposta até o dia 31 de agosto de 2006.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.  OBS: os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº 139/04, Comarca de Cavalcante-GO.

INS/BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
33	ALBERTINO M. DE JESUS PAULA SOARES	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão dos valores. Na entrevista o reclamante afirma que ficou com área remanescente pelo processo não está claro, laudo e escritura constam que a área foi adquirida na sua totalidade, porém o recibo consta aquisição somente das áreas atingida.</p>	<p>Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. Porém deve ser complementada a indenização paga, bem como informado o reclamante a respeito da total desapropriação do imóvel.</p>	<p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 09/10/2009 Considerando que o projeto original ficou consignado que a TRACTEBEL implementaria um pomar na propriedade do elegível, que não pode ser efetivado, porque demandaria invadir uma área de preservação permanente, o que é vedado por lei, a TRACTEBEL propôs o recebimento de R\$ 5.000,00. (cinco mil reais), em uma única parcela que será paga em até quarenta dias, para o Senhor Albertino, levando em consideração o demonstrativo orçamentário em anexo. O atingido Albertino concordou com a proposta. O atingido informou que não tem ação judicial tramitando na justiça sobre esta questão e com o recebimento da indenização, o atingido dá plena e geral quitação com a empresa.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 19 de outubro de 2005 Posição da CEM: escritura do imóvel em nome do elegível. Revisão da indenização é indenização da madeira perdida: R\$ 9.164,52. Recomposição de um pomar na área remanescente. Posição do elegível: aceitou a proposta.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 29 de setembro de 2005 Posição da CEM: Após avaliação, revisar indenização de benfeitorias (culturas e construções) existentes em área já submersa e retificar a escritura do imóvel, de forma que a área remanescente passe a ser de direito, pertencer ao elegível. Indenização de madeira perdida como enchimento do reservatório. Providência adotada: a empresa realizará e a divulgará entre 10 a 14 de outubro.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata. <b>OBS:</b> Verificar se houve ratificação da escritura, conforme citado em acordo.</p>

INS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
34	ANA CARDOSO DA SILVA	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização	Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. A reclamante deve ser informada sobre o total da desapropriação do imóvel.	<p><b>2ª Ata de audiência:</b>  Data: 23 de novembro de 2005.  Posição da empresa: adquirir uma casa para a elegível; com mobilidade suficiente.  <b>Conclusão:</b> a elegível concorda com a proposta, fazendo-se necessário contato com advogado Dr. Julio Fortes, pois há ação na justiça.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b>  Data: 03 de novembro de 2005.  Posição da elegível: alega que foi mal indenizada.  <b>Providência adotada:</b> reavaliar o processo de indenização e proceder à avaliação documental, e se necessário, a inspeção in loco, a fim de se certificar o real tamanho da área. Resultado será dado no decorrer da última semana de novembro/2005.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.  OBS: os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº 52/2002, Comarca de Cavalcante-GO.

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO// CONCLUSÃO
35	ANA ROBERTA SOUZA VIVIANE NOGUEIRA LIMA	<p>Afirma que tinha direito de posse (junto com a irmã) na propriedade D51 (entrevista 112), apresentou escritura pública declaratória de 1999. A área foi paga somente para sua irmã Viviane. Requer o pagamento da parte da posse que lhe cabe.</p>	<p>Este caso deverá ser acertado pelo empreendedor, a área está cadastrada no INCRA e inclui sua irmã como condômina, com fração ideal de 50%. E recomenda-se a compra total da área pela restrição de uso.</p>	<p><b>5ª Ata de audiência</b>  Data: 26 de novembro de 2007  Posição das elegíveis: a primeira elegível requer o valor de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), que somando com o valor que será pago à sua irmã Viviane de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), dar-se o total de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), sendo este valor pela venda do remanescente.  Posição da empresa: a empresa aceitou a proposta, adquirindo o remanescente no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).  Posição da comissão: concorda com a proposta da elegível.  Conclusão: as elegíveis venderam o remanescente a empresa. Negociação concluída.</p> <p><b>4ª Ata de audiência</b>  <b>Ana Roberta Sousa dos Santos</b>  Data: 30 de agosto de 2007  Posição do elegível: aceita que sua irmã negocie livremente a segunda casa prevista na memória de reunião de 04 de maio de 2006 e que lhe seja entregue um grupo gerador de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para suprir a necessidade de energia elétrica da casa que será construída, sendo o combustível e a manutenção do grupo gerador a cargo da elegível.</p> <p><b>Viviane Nogueira Lima</b>  Data: 30 de agosto de 2007  Posição do elegível: requer o valor em dinheiro da casa prevista para ser sua na ata do dia 04 de maio de 2006. Aproveita este ato para reconhecer que a casa que será construída na área remanescente será somente de sua irmã, Sra. Ana Roberta Sousa dos Santos.  Posição da empresa: compromete-se a pagar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pela casa da senhora Viviane Nogueira Lima (uma das casas previstas na memória de reunião do dia 04 de maio de 2006 com a senhora Ana Roberta Sousa dos Santos).  Conclusão: Elegível aceitou a proposta da empresa. Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.  OBS: as elegíveis ficaram de transferir o imóvel descrito para a CEM em cartório competente.</p>

				<p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de maio de 2006  Posição da empresa: oferece outra área em troca do remanescente ou obras para viabilização do remanescente.  Posição do elegível: prefere as obras de melhoria na área remanescente.  Conclusão: a empresa construirá duas casas na área remanescente (uma para Ana outra para Viviane); reaviliará a área com água e energia. O padrão das residências será semelhantes as das casas construídas no reassentamento Cana Brava, sendo entregues com mobília básica. A obra iniciará no prazo de um mês.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 20 de outubro de 2005  Proposta CEM: não encontrou falha no processo de indenização e viabilizará o remanescente.  Posição das elegíveis: não houve indenização da diferença de cota; o INCRA continua cobrando da elegível tributo incidente sobre área alagada. Se interessam em permuta da área remanescente por outra que seja produtiva.  Providência adotada: a CEM estudará a possibilidade de realizar permuta da área remanescente por outra produtiva. A CEM analisará as questões referentes à indenização por diferença de cota e tributárias junto ao INCRA e adotará as providências.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 29 de setembro de 2005.  Proposta CEM: proposta de aquisição de remanescente. Houve negativa das irmãs. A empresa analisará a possibilidade de viabilizar a exploração do remanescente (acesso, água, etc).  Revisão do processo de indenização já paga pela empresa.  Providência adotada: a empresa realizará essa avaliação e a divulgará entre 10 e 14 de outubro.</p>
--	--	--	--	---



INS/BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS, BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
36	ANÁLIA B. DE S. OLIVEIRA	<p>Checar a pertinência da solicitação de revisão do valor atingido da indenização, e se área foi totalmente adquirida.</p>	<p>Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. Porém dadas as condições atuais de manejo, incapacidade de investir do proprietário e falta de água para consumo humano, recomenda-se a aquisição do remanescente.</p>	<p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de maio de 2006  Posição da empresa: oferece reabilitar o remanescente ou outra área onde será viável a produção, com no mínimo 01 alqueire agricultável. Posição do elegível: indenização no valor de R\$ 119.000,00 em dinheiro para reabilitar o remanescente por sua conta.  Conclusão: a empresa analisará a proposta e apresentará resposta em 15 dias.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 21 de novembro de 2005.  Posição da empresa: verificou que a área remanescente é maior que aquela constante no cadastro da empresa. Informou essa circunstância a elegível. Fornecer acesso e água.  Posição do elegível: pretende que a empresa adquira a área remanescente e forneça parcela de terra produtiva a elegível e filhos.  Posição da empresa: resposta da empresa a elegível em breve, após completa análise das informações já coletadas.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 20 de outubro de 2005.  Proposta inicial CEM: melhorar acesso à propriedade, captação d'água e fomentar atividade agrícola. (Insumos, apoio técnico, etc.)  Posição do elegível: há diferenças de medição da propriedade da elegível, pois a área constante no relatório/cadastro fornecido à empresa é inferior à área total da propriedade. Os filhos da elegível pretendem vender a parte que lhes toca da área remanescente. Dona Anália não pretende vender sua fração.  Provisória adotada: tendo em vista que o que consta na auditoria social está incompreensível e considerando que há indícios de que a área total da propriedade atingida é bem superior àquela constante no cadastro da empresa, a empresa realizará a reavaliação total e completa do processo de indenização, bem como a medição da área total da propriedade da elegível, considerando área inundada e remanescente. Resposta da empresa na semana do dia 21.11.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 29 de setembro de 2005.  Proposta CEM: ver possibilidade de aquisição do remanescente ou viabilizar acesso, água e infra-estrutura para cultivo da área remanescente. Revisão do processo de indenização já paga pela empresa, para avaliar eventual falha na indenização de benfeitorias.  Provisória adotada: a empresa realizará essas avaliações e as divulgará entre 10 a 14 de outubro.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>

INS/ BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO A OMP	ACORDO / CONCLUSÃO
37	ANANIAS PAULINO DA SILVA TEREZA TELLES SOUZA	Viabilidade da área remanescente, existência de mineração na propriedade e solicitação de revisão da indenização.	Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. Porém, dadas as condições atuais de manejo, incapacidade de investir do proprietário e falta de água para consumo humano, recomenda-se a aquisição do remanescente.	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 13 de setembro de 2006.  Posição da empresa: pelo valor da terra, sua indenização reajustada, aquisição do remanescente seria por R\$ 7.400,80 (sete mil e quatrocentos reais e oitenta centavos). Oferece R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fomento solicitado, sem aquisição remanescente.  Posição do elegível: aceita vender o remanescente e reivindica verba para o fomento, pois teve que se mudar da região.  <b>Conclusão:</b> pela mediação da comissão, acordo foi concluído em R\$ 25.400,80 (vinte e cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos), sendo R\$ 7.400,80 (sete mil quatrocentos reais e oitenta centavos) para aquisição do remanescente e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para fomento. O elegível desistirá da ação contra a CEM e a empresa se responsabilizará pelos honorários advocatícios.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006  Posição do elegível: quer que viabilize ou adquira o remanescente.  Posição da empresa: visitar o remanescente e dar resposta até o dia 31 de agosto de 2006.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.  OBS: os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº 139/04, Comarca de Cavalcante-GO.

INS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS(JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
38	ANDRE LOPES DE OLIVEIRA	<p>Checar pertinência da solicitação da revisão do valor da indenização e as condições de acesso.</p>	<p>Os valores pagos para a indenização da área atingida os 70 metros (8.3470 há) estão abaixo dos valores adotados, deverá ser comprovado, através de recibo, a aquisição da totalidade da propriedade. Nesse caso deve ser complementada a indenização paga, bem como informado o reclamante a respeito da total desapropriação do imóvel.</p>	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 14 de setembro de 2006  Posição da empresa: considerando que a CEM, já detém o direito da posse, e que tudo indica que o elegível foi indenizado não como possessor, e sim como proprietário, somente por uma fração da propriedade e por um valor de VTN inferior ao praticado na região, propôs indenizar a totalidade da propriedade através da quantia complementar R\$ 3.605,13 (três mil, seiscentos e cinco reais e treze centavos) mais uma verba de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) para fomento de atividade produtiva.  <u>Posição do elegível:</u> aceita a proposta e abre mão dos direitos da ação de uso capião da propriedade e da ação coletiva da qual faz parte.  <u>Conclusão:</u> elegível aceitou a proposta. Negociação concluída, a empresa arcará com os honorários advocatícios do elegível.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006  Posição da auditoria: a empresa indenizou 8,35ha., deveria ter indenizado o total de 16,47ha., o valor de R\$ 177,88/ha., valor da época, conforme laudo.  Posição da empresa: a empresa fez depósito judicial do total da propriedade da COVERGETE e aguarda decisão judicial sobre a reclamação de propriedade do elegível e outros. Propõe-se avaliar possibilidade de acordo no qual complementar a indenização com base na reavaliação do laudo, e o elegível desistira de qualquer direito que viesse a ter na referida ação. Dará resposta até o dia 31 do corrente mês.  <u>Posição do elegível:</u> a empresa só indenizou as benfeitorias.  <u>Conclusão:</u> a proposta da empresa será oferecida até 31 de agosto do corrente ano.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.  OBS: os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº 112/02, Comarca de Cavalcante-GO.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(A)S BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
39	CESARIO SOARES DA SILVA MALVINA GONC. DA SILVA	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização e direito de atendimento do filho e do agregado. Afirma que a área remanescente que foi repassada ao término do canteiro de obras não é adequada para o cultivo agrícola, e alega falta de água para o consumo humano.</p>	<p>O VTN por ha está abaixo dos valores praticados, recomenda-se uma melhor avaliação da terra, nua e que a área que foi doada, permaneça com a empresa, tendo em vista que a área sofreu compactação e movimento de terra, dessa forma tornando-se inadequada para uso agrícola.</p>	<p><b>6ª Ata de audiência:</b> Data: 30 de agosto de 2007 Posição do elegível: em virtude não ter sido viabilizado a área prevista anteriormente na memória de reunião do dia 04 de maio de 2006; requer a mudança do acordo para contemplar, no lugar, tenha sido acordado; a aquisição de uma propriedade de 10 (dez) alqueires, parte da fazenda Itauna II, no Município de Cavalcante - GO, cercada, com lances de quatro em quatro metros na área confrontante com a estrada geral, e com represa para fornecimento de água para o gado. Posição da empresa: a empresa aceitou a proposta. <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p> <p><b>5ª Ata de audiência:</b> Data: 27 de fevereiro de 2007 Posição do elegível: propõe a troca das benfeitorias anteriores solicitadas a Companhia Energética Meridional (CEM) por indenização em dinheiro. Posição da empresa: a empresa não conseguiu realizar os laudos necessários para análise das propostas, se compromete, no entanto a trazer a resposta até o dia 12 de março de 2007. <u>Conclusão:</u> negociação não concluída.</p> <p><b>4ª Ata de audiência:</b> Data: 13 de fevereiro de 2007. Posição do elegível: propõe a troca das benfeitorias anteriormente solicitadas, à Companhia Energética Meridional (CEM) por indenização em dinheiro. Posição da empresa: a empresa trará a resposta até o dia 28 de fevereiro de 2007. <u>Conclusão:</u> negociação não concluída.</p> <p><b>3ª Ata de audiência:</b> Data: 04 de maio de 2006. Posição do elegível: solicita área próxima à Usina, com terra preparada, e a área cercada. Posição da empresa: a empresa aceita a proposta de complementar a indenização com área contígua a propriedade do elegível que pertence a CEM, sendo que a empresa orientará o elegível quando as exigências ambientais e área de segurança.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p>Outros benefícios concedidos pela empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Casa de alvenaria;</li> <li>- Poço na nova área adquirida</li> </ul>

**Conclusão:** a empresa irá doar área, preparará 02 alqueires para a agricultura, 03 alqueires para pecuária, irá cercar a propriedade, construirá uma casa para moradia e um curral com cabo de aço, com início no prazo de um mês.

**2ª Ata de audiência:**

Data: 30 de novembro de 2005.

**Posição da empresa:** irá aguardar resposta dos técnicos contratados

**Resultado da negociação:** aguardar resposta da empresa de 12 a 23 de dezembro.

**1ª Ata de audiência:**

Data: 03 de novembro de 2005.

**Posição do elevável:** a área que a empresa disponibilizou é improdutiva, pois o solo está compactado, porque no local estava instalado o canteiro de obras de construção da empresa. O elevável diz que o pagamento a seus vizinhos foi maior.

**Providência adotada:** reavaliar o processo de indenização e proceder a inspeção in loco, a fim de se verificar se é possível e quais as providências necessárias para viabilizar a produtividade do terreno. Resultado será dado no decorrer da última semana do mês de novembro.

INS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(A)S BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
40	CLAUDIONOR A. CONCEIÇÃO ISABEL FRª. DA CONCEIÇÃO	Proprietário, indiretamente atingido por ter ficado isolado. Foi atendido com uma casa na Vila de Furnas. Por falta de condições econômicas vendeu a casa e voltou para a área de origem (Limoeiro). Está reivindicando dinheiro para comprar uma terra, que lhe permita sustentar a família.	A compensação oferecida (restrita a moradia) evidenciou ser inadequada. Recomenda-se o reassentamento rural.	<p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 20 de outubro de 2005. <u>Posição do elegível:</u> aceitou a proposta da empresa, que irá lhe comprar a área pelo valor de R\$ 10.719,25 e fomentará atividade agrícola no local onde o elegível reside, com o fornecimento de insumos, sementes, apoio técnico e etc., para a primeira safra.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 19 de outubro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> compra da área pelo valor de R\$ 10.719,25 (aprox. 2 alqueires) e fomentará atividade agrícola no local onde reside o elegível (insumo, sementes, apoio técnico, etc.) até a primeira safra. <u>Posição do elegível:</u> avaliar a proposta feita pela empresa e apresentar resposta até a próxima sexta-feira.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 29 de setembro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> estudar a aquisição, comercial, da área onde o elegível reside e avaliar a possibilidade de fomentará atividade agrícola, que o elegível vem desenvolvendo hoje em dia, em outra propriedade. <u>Providência adotada:</u> a empresa realizará essas avaliações e as divulgará entre 10 a 14 de outubro.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p>Outros benefícios concedidos pela empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Repasse em dinheiro no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para eles próprios adquirirem os insumos;</li> <li>- Assistência técnica por profissional capacitado.</li> </ul>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMAÇÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
41	ELVINA G. DOS SANTOS	Verificar viabilidade do remanescente e pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização.	O VTN abaixo do valor médio aplicado na localidade de Vermelho, conforme metodologia adotada. Dado o tamanho da área remanescente (6,36 ha) e pelos critérios do PDR, recomenda-se a aquisição da propriedade total e ajuste dos valores da indenização já paga.	<p><b>6ª Ata de audiência</b> Data: 26 de novembro de 2007. Posição do elegível: a elegível em 18 de maio propôs permuta do remanescente a empresa pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), porém hoje aceita a proposta da empresa em receber o reassentamento.</p> <p>Posição da Empresa: propõe reassentamento do lote 05 do Reassentamento Rural Coletivo Alto da Boa Vista, visando todos os benefícios do reassentamento, tais como construção de moradia (casa com 4 quartos, sala e cozinha, área e banheiro), mobília básica, assistência técnica, curral e galpão; cesta básica por até 12 meses após a mudança, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada cesta, e ajuda financeira no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A elegível deixará o remanescente no momento em que o reassentamento estiver pronto.</p> <p>Posição da Comissão: concorda com a proposta da empresa.</p> <p>Conclusão: a elegível concordou com a proposta, negociação concluída.</p> <p><b>5ª Ata de audiência</b> Data: 18 de maio de 2006 Posição do elegível: não aceitou a permuta com a propriedade do Sr. Ednaldo Agra Lustosa.</p> <p>Posição da empresa: apresentará uma proposta para aquisição do remanescente ou permuta, tendo em vista que a permuta com o Sr. Ednaldo se tornou inviável.</p> <p>Posição do elegível: a elegível se propõe a procurar outra área e permanecer com a posse do remanescente.</p> <p>Conclusão: as partes se encontraram novamente no dia 08 de junho de 2006.</p> <p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 04 de maio de 2006. Posição do elegível: oferece a propriedade de Ednaldo Agra Lustosa em permuta.</p> <p>Posição da empresa: não tem interesse em permanecer no remanescente.</p> <p>Conclusão: aguardar a visita à propriedade do Sr. Ednaldo Agra Lustosa para avaliar possível permuta.</p>	<p>Lote 05 - Reassentamento Rural Coletivo Alto da Boa Vista e demais acordos registrado em ata. Repasso de verba de manutenção. - Vale comprás a partir de novembro/07 - Auxílio financeiro a partir de novembro/07 A suspensão ocorreu em julho/09</p> <p><b>OBS:</b> a elegível ficou de desocupar o remanescente no momento em que o lote 05 estiver pronto e apto para moradia e a assinar em Cartório as respectivas escrituras de permuta.</p>

				<p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de novembro de 2005.  Posição da empresa: não viabilizar a permuta, ventilada, na última reunião com a elegível. Pagar R\$ 1.346,44, restabelecer água, viabilizar área remanescente.  Os mediadores: a área remanescente é inviável, pois a área produtiva está situada no interior de área de preservação permanente.  Posição da empresa: avaliar a possibilidade de reassentamento da elegível, por sugestão dos mediadores.  Resposta na última semana de novembro.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 20 de outubro de 2005.  Proposta inicial da CEM: revisão de indenização no valor de R\$ 1.346,44 e fornecimento de acesso.  Posição da elegível: moram dois filhos do elegível, com respectivas famílias, na área remanescente e a agricultura tem sido feita em área de preservação permanente.  Sugestão dos mediadores: permutar essa área remanescente por outra, onde a família do elegível poderia residir.  Providência adotada: a empresa vai avaliar a proposta.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 30 de setembro de 2005.  Proposta CEM: avaliar a possibilidade de revisão de indenização (terra nua e benfeitorias) já paga pela empresa (através do processo de indenização) e avaliar quais melhorias necessárias na área remanescente (acesso, infra-estrutura, etc.).  Providência adotada: a empresa realizará avaliações e as divulgará entre 10 a 14 de outubro.</p>	
--	--	--	--	--	--



NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTORICO DA(S) AUDIENCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
42	DAVID VIEIRA DE MOURA MARIA ROSA	Verificar viabilidade do remanescente, problemas de acesso e perda de animais (morcego)	Recompor os acessos. O VTN, abaixo do valor médio pago conforme metodologia adotada pelo empreendedor, precisa ser ajustado.	<p><b>4ª Ata de audiência</b>  Data: 13 de fevereiro de 2007  Posição do elegível: propõem executar, por conta própria, ao valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), todas as pendências aqui tratada com a Companhia Energética Meridional (CEM).  Posição da empresa: concorda com proposta.  Conclusão: acordo fechado. Negociação concluída.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de maio de 2006  Posição da empresa: oferece a quantia de R\$ 3.953,00; a mais como revisão de indenização (de acordo com o laudo de avaliação); a quantia de R\$ 26.000,00 para fomentar a produção e escoamento; construção do curral; casa com 02 quartos, sala, cozinha e banheiro e mobília básica; e complemento do acesso à propriedade, com início no prazo de um mês, tendo em vista que o elegível teve o acesso a propriedade aumentado em 40 km por causa da construção da Usina Hidrelétrica.  Conclusão: o elegível aceitou a proposta ofertada. Negociação concluída.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 23 de novembro de 2005.  Posição da empresa: não encontrou inexistências no laudo de indenização. Quanto ao acesso: difícil de construir e passa por terras em litígio. A empresa continuará analisando as questões suscitadas pelo elegível e apresentará solução nas próximas semanas.  Posição da elegível: aguardar resposta da empresa.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 03 de novembro de 2005.  Posição do elegível: revisão de indenização e viabilização do remanescente.  Providência adotada: reavaliar processo de indenização e visitar a propriedade remanescente para conhecer as condições de acesso. Resultado na última semana de novembro.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
43	DILMA P. DA CONCEICAO NELIM DUARTE DE SOUZA	Reclama a perda do emprego, era professora na escola do Limoeiro.	Recomenda-se o atendimento pela perda do emprego.	<p><b>2ª Ata de Audiência</b>  Data: 13 de setembro de 2006  Posição da empresa: R\$ 50.000,00 para fomentar novas atividades produtivas de ambos.  Posição do elegível: aceita a proposta da empresa e se compromete no ato da celebração do acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Conclusão: elegível aceitou a proposta. Negociação concluída. A empresa arcará com os honorários do advogado do elegível.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006  Posição da empresa: sugere que seja feita uma entrevista dos elegíveis com profissionais da empresa, a fim de viabilizar a implementação de uma atividade para labor. A proposta será apresentada até 31 de agosto.  Posição do elegível: uma padaria para a família trabalhar e se compromete, no ato da celebração do acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Conclusão: a proposta da empresa será oferecida até 31 de agosto do ano corrente.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.  Outros benefícios concedidos pela empresa:  Repasso de verba de manutenção.  Vale compras a partir de junho/06  Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em dezembro/06</p> <p><b>OBS:</b> os elegíveis renunciaram a Ação Condatória nº 133/04, Comarca de Cavalcante-GO.</p>

INS. BID	ELEGÍVEL	REGLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO / CONCLUSÃO
44	EDNALDO AGRA LUSTOSA MARIA CREUSA S. LUSTOSA	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização e condições de acesso.	O VTN, abaixo do valor médio pago conforme metodologia adotada pelo empreendedor, precisa ser ajustado. Necessidade de recompor os acessos.	<p><b>5ª Ata de audiência</b> Data: 08 de junho de 2006. Posição do elegível: R\$ 50.000,00. Posição da empresa: R\$ 1.323,00 conforme laudo de complementação da indenização mais R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como estimativa para substituição da recuperação do acesso. Conclusão: negociação concluída em um total de R\$ 26.323,00.</p> <p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 18 de maio de 2006. Posição do elegível: tendo em vista que não foi possível realizar a permuta com a Sra. Enelvina, o elegível pede compensação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) isentando a empresa de fazer o acesso. Posição da empresa: a empresa analisará a proposta e a possibilidade de fazer o acesso à propriedade. Conclusão: As partes se encontraram novamente no dia 08 de junho de 2006.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 04 de maio de 2006. Posição do elegível: tem interesse em vender a propriedade. Conclusão: a Sra. Enelvina Gonçalves dos Santos fará uma visita à propriedade do elegível para avaliar possível permuta. Após a visita e aceitação por parte da Sra. Enelvina a empresa apresentará proposta.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 23 de novembro de 2005. Posição da empresa: não encontrou inexistências no laudo de indenização. Por ser inviável a construção de acesso, a empresa analisará a possibilidade de adquirir área remanescente. Posição do elegível: aguardar resposta da empresa.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 03 de novembro de 2005. Posição do elegível: revisão do processo de indenização e viabilização de acesso ao remanescente. Providência adotada: revisão do processo de indenização e visitar a propriedade remanescente para conhecer as condições de acesso. Resultado na última semana de novembro.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA ASI BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
45	ELISIO FRANCISCO ROSA NELY DE SOUZA ROSA	Solicita compra integral da propriedade. Verificar condições da área.	Dadas às condições da área remanescente e a falta de água, recomenda-se a aquisição da área total.	<p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 03 de novembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> não atender a solicitação de casa do elegível. Foi proposto pela empresa: além do valor de R\$ 1.976,00 (revisão do laudo) e infra-estrutura para exploração agrícola da atual propriedade.</p> <p><u>Posição do elegível:</u> aproximadamente 800m de cerca Paraguaí, roçagem de aproximadamente 3 alqueires, 8 sacos de sementes brachiara selecionadas ou pagamento da quantia de R\$ 5.000,00; além de R\$ 1.976,00.</p> <p><u>Providência adotada/conclusão:</u> a empresa pagará ao elegível o valor total de R\$ 6.976,00, sendo que desse valor R\$ 1.976,00 são decorrentes de revisão de indenização já paga e o restante de R\$ 5.000,00 para infra-estrutura de exploração da propriedade rural. Negociação concluída. O pagamento se dará até a próxima sexta feira, dia 11 de novembro de 2005.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 20 de outubro de 2005 <u>Posição do elegível:</u> ficar com o remanescente, receber a quantia de R\$ 1.976,00 e a empresa construir uma casa em outra propriedade do elegível. <u>Posição da empresa:</u> avaliar a proposta.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 19 de outubro de 2005. <u>Propostas CEM:</u> 1ª) aquisição de remanescente (contendo casa de moradia, pomar diversificado e terra nua) pelo valor de R\$ 15.017,74. Desse valor, R\$ 1.976,00 são decorrentes de diferença de indenização já paga. 2ª) fornecimento de acesso, água e infra-estrutura para cultivo do remanescente. De qualquer forma, a empresa pagará a diferença de indenização no valor de R\$ 1.976,00. <u>Posição do elegível:</u> avaliar proposta feita pela empresa e apresentar resposta até a próxima sexta-feira.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 29 de setembro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> adquirir o remanescente da área ou viabilizar acesso, água, infra-estrutura de plantio. <u>Providência adotada:</u> a empresa realizará avaliação dessa viabilidade ou aquisição e a divulgará entre 10 a 14 de outubro.</p>	/Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
46	ESMELEGILDA ALVES SANTOS	<p>Checar a pertinência da solicitação da revisão do valor da indenização.</p>	<p>A reclamação não procede os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. A reclamante deve ser informada da total desapropriação do imóvel.</p>	<p><b>Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006.  Posição da empresa: tendo em vista a conclusão da auditoria social de que a reclamação não possuía procedência a empresa reconheceu a expectativa que foi criada na elegível pela sua indicação como beneficiária, sugere a reforma da casa da mesma e aquisição e/ou reforma da mobília.  Posição do elegível: aceita a proposta da empresa e se compromete, no ato da celebração do acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Conclusão: acordo fechado: A empresa assumiu compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado em ata.  Outros benefícios concedidos pela empresa:  Repasso de verba de manutenção:  - Vale compras a partir de setembro/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em janeiro/08</p>

INS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AOMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
47	ESTEVO DE SOUZA VERAS IRANY M. ELIAS VERAS	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização (especialmente os valores pagos pela cerca e pasto). Na entrevista afirmou que o valor negociado não abrangia a terra toda.</p>	<p>Recomenda-se ajustar o VTN pago, bem como informar o reclamante a respeito da total desapropriação do imóvel.</p>	<p><b>5ª Ata de audiência</b>  Data: 19 de maio de 2006  Posição dos elegíveis: requerem a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  Posição da empresa: com base nos laudos de avaliação a empresa oferece o valor máximo de R\$ 37.732,85 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para fazerem melhorias nas propriedades e R\$ 26.732,85 (vinte e seis mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para complementar o valor que foi pago pela indenização, de acordo com a metodologia original do projeto. A empresa também devolverá o remanescente devidamente documentado, tendo em vista que a área foi adquirida pela empresa e o elegível já permaneceu, por liberalidade da empresa.  Posição dos elegíveis: requerem um barco para acesso à propriedade, pois sempre fez o acesso a propriedade de barco, mesmo antes da construção do Lago.  Conclusão: acordo fechado no valor de R\$ 44.732,85 (quarenta e quatro mil reais e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Sr. Estevan e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Sra. Irany, como complemento para melhorias e R\$ 9.751,50 (nove mil reais e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) para Irany e R\$ 16.981,35 (dezesseis mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) para Estevan, como complementação das indenizações conforme metodologia original do projeto. A empresa fará reintegração de posse dos dois remanescentes por doação.  Negociação concluída.</p> <p><b>4ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de maio de 2006  Posição do elegível: uma revisão do laudo ouvindo uma segunda opinião.  Posição da empresa: aceita a revisão.  Conclusão: as partes irão se reunir no dia 18 de maio.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>

	<p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de novembro de 2005.  Posição da empresa: Irazy: R\$ 6.501,10; Estevam: R\$ 11.320,90.  Posição elegível: não aceitou a proposta.  Posição empresa: Estevam: R\$ 16.981,35; Irazy: 9.751,50, totalizando R\$ 26.732,85.  Posição elegível: Ira avaliar a proposta e deseja documentar sua atual propriedade. Quanto a ultima, a empresa ira avaliar a possibilidade de documentar a terra.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 19 de outubro de 2005  Proposta GEM: ainda não foi concluído o trabalho de avaliação  Posição do elegível: aguardar resposta no dia 03.11.05</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 30 de setembro de 2005.  Proposta GEM: avaliar a possibilidade de revisão de indenização (terra nua e benfeitorias) já paga pela empresa (através do processo de indenização) e verificar a correção da escritura.  Providencia adotada: a empresa realizará avaliação dessa viabilidade ou aquisição e a divulgação entre 10 a 14 de outubro.</p>

INS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS(S) JUNTO A OMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
48	<p><b>FELIPE SOARES DA SILVA</b> <b>SEBASTIANA ROD. DO PRADO</b></p>	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão dos valores, condições de acesso e água. Viabilidade do remanescente. Solicita também atendimento para os filhos.</p>	<p>Os valores/pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. Recomenda-se a aquisição da área remanescente dadas as condições precárias da área, e a indisponibilidade de água.</p>	<p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 23 de novembro de 2005. Posição da empresa: não encontrou inexistências no laudo de indenização. Propõe pagar ao elegível a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fomento de atividade agropastoril e viabilização de água. Conclusão: o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 04 de novembro de 2005. Posição do elegível: se o preço a ser oferecido pela área for satisfatório, o elegível a vende. Havendo outra área para permuta, o elegível concorda. Para vender a área, o elegível estipula preço de R\$ 5.000,00 (alqueire). Providência adotada: reavaliar o processo de indenização, viabilizar água e fomentar atividade agropastoril na área remanescente. Visita a propriedade. Resultado na última semana de novembro.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>



NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO A OMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
49	FRANCISCO DOS S. FERREIRA VENANCIA DE SOUZA	Checar pertinência da solicitação da revisão do valor da indenização e perdas de animais (morcego). Não tem laudo CD.	De acordo com os valores informados pela GEOTEC, os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada, reclamação não procede. Recomenda-se recompor o acesso, como condição de viabilizar o remanescente.	<p><b>2ª Ata de Audiência</b>  Data: 13 de setembro de 2006  <u>Posição da empresa:</u> após levantamento do local e negociações com o elegível e a comissão, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para benfeitorias a título de fomento. Acesso, a propriedade já providenciado.  <u>Posição do elegível:</u> aceita a proposta da empresa e se compromete, no ato da celebração do acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  <u>Conclusão:</u> o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída. A empresa arcará com os honorários do advogado do elegível.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 03 de agosto de 2006.  <u>Posição da auditoria social:</u> recompor acesso.  <u>Posição do elegível:</u> requer reconstituição do pomar de laranja, e de uma casa, solicita beneficiar pastagem e formação de cerca. Alega que está sem acesso a água. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva e que é litigante em face da empresa.  <u>Posição da empresa:</u> recompor o acesso e enviará um técnico para fazer um estudo da propriedade. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários do advogado do elegível.  <u>Conclusão:</u> a empresa, sobre o estudo da propriedade, fará uma proposta até 31 de agosto de 2006.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AIS, BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
50	IRACY F. DOS SANTOS	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Verificar viabilidade do remanescente, condições de acesso e perda de animais (morcego).</p>	<p>Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada, reclamação não procede. Há necessidade de recompor acesso</p>	<p><b>4ª Ata de audiência</b>  Data: 27 de fevereiro de 2007.  <u>Posição do elegível:</u> propõe receber em dinheiro o equivalente a formação de 4 alqueires de pasto.  <u>Posição da empresa:</u> a empresa não aceitou a proposta da elegível e se comprometeu a iniciar os trabalhos de reforma no próximo dia 12 de março de 2007. A empresa se comprometeu ainda, caso não seja tecnicamente viável a reforma, a propor uma medida substitutiva.  <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 13 de fevereiro de 2007.  <u>Posição do elegível:</u> propõe receber em dinheiro o equivalente a formação de 4 alqueires de pasto.  <u>Posição da empresa:</u> a empresa trará a resposta até o dia 28 de fevereiro de 2007.  <u>Conclusão:</u> negociação não concluída.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 21 de dezembro de 2005.  <u>Posição da empresa:</u> a empresa propõe preparar, formar pasto e recompor o acesso à propriedade.  <u>Posição do elegível:</u> requer o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  <u>Posição da empresa:</u> aceitou a proposta de R\$ 20.000,00, para fomentar e escoar produção.  <u>Conclusão:</u> negociação concluída com celebração de acordo entre empresa e elegível.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 08 de novembro de 2005.  <u>Posição da empresa:</u> visita à propriedade e reavaliação do processo de indenização – questão do acesso.  <u>Posição da elegível:</u> aguardará proposta da empresa. Resposta até 02/12.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na segunda ata.</p>

INS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
51	ESTEVO DE SOUZA VERAS / IRANY M. ELIAS VERAS	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização (especialmente os valores pagos pela cerca e pasto). Na entrevista afirmou que o valor negociado não abrangia a terra toda.</p>	<p>Recomenda-se ajustar o VTN pago, bem como informar o reclamante a respeito da total desapropriação do imóvel.</p>	<p><b>5ª Ata de audiência</b> Data: 19 de maio de 2006 Posição dos elegíveis: requerem a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Posição da empresa: com base nos laudos de avaliação a empresa oferece o valor máximo de R\$ 37.732,85 (trinta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para fazerem melhorias nas propriedades e R\$ 26.732,85 (vinte e seis mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para complementar o valor que foi pago pela indenização, de acordo com a metodologia original do projeto. A empresa também devolverá o remanescente devidamente documentado, tendo em vista que a área foi adquirida pela empresa e o elegível lá permaneceu, por liberalidade da empresa. Posição dos elegíveis: requerem um barco para acesso à propriedade, pois sempre fez o acesso a propriedade de barco, mesmo antes da construção do Lago. Conclusão: acordo fechado no valor de R\$ 44.732,85 (quarenta e quatro mil reais e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Sr. Estevan e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Sra. Irany, como complemento para melhorias e R\$ 9.751,50 (nove mil reais e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para Irany e R\$ 16.981,35 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) para Estevan, como complementação das indenizações conforme metodologia original do projeto. A empresa fará reintegração de posse dos dois remanescentes por doação. Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>
				<p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 04 de maio de 2006 Posição do elegível: uma revisão do laudo ouvindo uma segunda opinião. Posição da empresa: aceita a revisão. Conclusão: as partes irão se reunir no dia 18 de maio.</p>	
				<p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 04 de novembro de 2005. Posição da empresa: Irany: R\$ 6.501,10; Estevam: R\$ 11.320,90. Posição elegível: não aceitou a proposta.</p>	

				<p><u>Posição empresa:</u> Estevami: R\$ 16.981,35; Irany: 9.751,50; totalizando R\$ 26.732,85.</p> <p><u>Posição-elegível:</u> Irá avaliar a proposta e deseja documentar sua atual propriedade. Quanto a última, a empresa irá avaliar a possibilidade de documentar a terra.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  <u>Data:</u> 19 de outubro de 2005  <u>Proposta CEM:</u> ainda não foi concluído o trabalho de avaliação  <u>Posição do elegível:</u> aguardar resposta no dia 03.11.05</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  <u>Data:</u> 30 de setembro de 2005.  <u>Proposta CEM:</u> avaliar a possibilidade de revisão de indenização (terra, nua e benfeitorias) já paga pela empresa (através do processo de indenização) e verificar a correção da escritura.  <u>Providência adotada:</u> a empresa realizará avaliação dessa viabilidade ou aquisição e a divulgação entre 10 a 14 de outubro.</p>	
--	--	--	--	--	--

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS/ BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
52	IVAN ALVES DE FREITAS BENEDITA DOS S. BARBOSA	Checar penitência da solicitação de revisão do valor da indenização e a viabilidade do remanescente, condições de acesso e falta de escola.	Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia adotada para a região do Rio Preto, onde está localizado o imóvel. Recomenda-se a aquisição total do remanescente.	<p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 07 de novembro de 2005. <u>Conclusão de negociação:</u> a empresa adquirirá a área de remanescente pelo valor de R\$ 28.096,92.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 20 de outubro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> revisão de indenização e aquisição de remanescente: R\$ 28.096,92 <u>Posição do elegível:</u> permuilar essa área remanescente por outra, onde a família do elegível poderia residir e produzir. <u>Providência adotada:</u> a empresa vai avaliar a proposta. (Resposta: 08.11)</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 29 de setembro de 2005. (não tem interesse em ficar no local) <u>Proposta CEM:</u> apresentar proposta de aquisição do remanescente. <u>Providência adotada:</u> a empresa realizara essa avaliação e a divulgará entre 10 e 14 de outubro.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS/ BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
53	JOSÉ ESTALINO DOS SANTOS ANA FERREIRA DA C. SANTOS	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização.	O empreendedor deverá complementar os valores correspondentes à área total da propriedade, já que apenas 1,4755 há foi paga.	<p><b>Ata de audiência.</b>  Data: 1º de agosto de 2006.  Posição da empresa: oferece uma complementação da indenização no valor de R\$ 15.642,50 (quinze mil reais, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), mais o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de fomento.  Posição do elegível: o pagamento do remanescente e mais o plano de 2.000 mudas de Maracujá em outra área do elegível.  Compromete-se ainda, no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  <b>Conclusão:</b> o elegível aceitou a proposta da empresa. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários do advogado do elegível. O elegível se comprometeu, no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. Negociação concluída.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata. <b>OBS:</b> Os elegíveis reuñam a Ação Cominatória nº. 17/02 que movem contra a CEM.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
54	<p><b>OSÉ MARIA DE LIMA DIVINA FRª. M. DE LIMA</b></p>	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização, levando em consideração o tamanho da área indenizada. Verificar do viabilidade do remanescente!</p>	<p>O empreendedor deverá complementar os valores correspondentes à área total da propriedade, já que apenas 40,56 há foram pagos. Além do mais, o VTN está muito abaixo dos valores pagos em Limoeiro.</p>	<p><b>2ª Ata de Audiência</b>  Data: 14 de setembro de 2006.  <u>Posição da empresa:</u> Considerando que a CEM já detém o direito de posse, e que tudo indica que o elegível foi indenizado não como possessor, e sim como proprietário, somente por uma fração da propriedade e por um valor de VTN inferior ao praticado na região, propôs indenizar a totalidade da propriedade através da quantia complementar de R\$ 20.693,74 (vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), mais uma verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fomento e atividade produtiva.  <u>Posição do elegível:</u> aceita a proposta, e abre mão dos direitos da ação de uso capião da propriedade.  <u>Conclusão:</u> o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006.  <u>Posição da auditoria social:</u> a empresa só indenizou 40,5600 ha, deveria ter indenizado o total de 111,4377ha., no valor de R\$ 80,69/ha., valor da época, conforme laudo.  <u>Posição da empresa:</u> a empresa fez depósito judicial do total da propriedade da convergente e aguarda decisão da Justiça sobre a reclamação de propriedade do elegível e outros. Propõe-se a avaliar possibilidade de acordo no qual complementaria a indenização com base na reavaliação do laudo, e o elegível desistiria de qualquer direito que viesse a ter, na referida ação.  Dará a resposta até dia 31 do corrente mês.  <u>Posição do elegível:</u> a empresa indenizou apenas as benfeitorias e em valor inferior ao devido.  <u>Conclusão:</u> a empresa dará a resposta até o dia 31 de agosto de 2006.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
55	<p><b>JOSÉ RODRIGUES DA SILVA</b> <b>EUDOXIA G. DA SILVA</b></p>	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização; viabilidade do remanescente, condições de acesso e perda de animais (morcego).</p>	<p>Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. Porém há necessidade de recompor o acesso, como condição de viabilidade da propriedade.</p>	<p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 13 de setembro de 2006 Posição da empresa: o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a título de compensação pelo período em que esteve sem acesso a propriedade. Posição do elegível: aceita a proposta da empresa e se compromete, no ato da celebração do acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. Conclusão: elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 1º de agosto de 2006 Posição da empresa: a recomendação da Auditora Social já foi atendida; recomposto o acesso ao remanescente. Posição do elegível: como o remanescente estava sem acesso, requer melhorias. Conclusão: a empresa visitará o remanescente com o elegível e a comissão, para a conclusão da negociação em 31/08/2006.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata. <b>OBS:</b> Os elegíveis renunciaram Ações Cominatórias: nº 154/04 e nº 125/04, Comarca de Cavalcante-GO.</p>



NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(A)S: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO(AO) MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
56	<p><b>JOSUÉ DE FARIA SUDRÉ</b> <b>ANANIAS DE SOUZA SUDRÉ</b></p>	<p>Checar pertinência da solicitação da revisão do valor da indenização e as condições de acesso.</p>	<p>Os valores pagos estão abaixo dos valores pagos pelo empreendedor. Necessidade de melhorar o acesso.</p>	<p><b>Ata de audiência</b> Data: 1º agosto de 2006. Posição da empresa: o acesso já foi récomposto somente 5,84ha., foram atingidos, portando, revisando o laudo seria inócua, mesmo que fosse procedente. Posição do elegível e da comissão: R\$ 15.000,00, para compensar o tempo que ficou sem acesso e adquirir veículo. Compromete-se, no ato da celebração de acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. <b>Conclusão:</b> A empresa aceitou a proposta. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.  OBS: Os elegíveis reuinciam a Ação Cominatória nº 112/02, Comarca de Cavalcante-GO.</p>

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMAÇÃO DO ELEGIVEL	PARECER DA(A)S BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
57	LAURENTINO FRA. DOS REIS	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização.	O VTN abaixo do valor médio. Rever processo pago conforme metodologia adotada pelo empreendeddor, precisa ser ajustado.	<p><b>4ª Ata de audiência</b>  Data: 19 de maio de 2006  Posição da empresa: tendo em vista que o elegível perdeu o direito da indenização recebida pela empresa e não tem onde morar, a empresa reavaliou o laudo de indenização da propriedade do elegível e concluiu que ele teria direito a uma complementação de R\$ 2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais).  A comissão sugeriu que o elegível recebesse um complemento, tendo em vista que o elegível não tem onde morar. Para o valor complementar da indenização mais o complemento, solicita para solução da moradia, o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A empresa concordou.  Conclusão: negociação concluída. Acordo realizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 21 de dezembro de 2005  Posição da empresa: a empresa com base em reavaliação laudo apresentando o valor de R\$ 2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais). A comissão considerou o valor incorreto.  Posição do elegível: não concordou com o valor apresentado e faz contraproposta no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).  Conclusão: diante dos argumentos a empresa irá reavaliar o caso. As partes se encontrarão novamente na segunda quinzena de janeiro de 2006.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de dezembro de 2005  Posição da empresa: visita do elegível e revisão do processo de indenização.  Providência adotada: resposta da empresa de 12 a 23 de dezembro.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 08 de novembro de 2005  Posição da empresa: reavaliar o processo de indenização.  Posição do elegível: vendeu o remanescente. Pretende complementação de indenização no valor de R\$ 50.000,00.  Providência adotada: aguardar proposta até 02/12.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
58	<p><b>LAZARO VENT. GONÇALVES</b> <b>LÁZARA DIAS GONÇALVES</b></p>	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor de indenização. Verificar viabilidade do remanescente, falta de água e condições de acesso.</p>	<p>Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. Necessidade de melhorar o acesso e viabilizar a água.</p>	<p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 05 de julho de 2006. Posição da empresa: para atender a recomendação da auditoria social a empresa se compromete a pagar o valor de R\$ 50.000,00, a título de fomento e, em razão da diferença de quota, regularização das benfeitorias que estão na faixa de 70 metros com restrição de uso. Caso não ocorra a regularização a empresa se compromete a arcar com todas as despesas para a retratada das benfeitorias e a nova construção das mesmas fora da área de restrição de uso. Posição do elegível: R\$ 60.000,00 mais 50 horas de máquina para gradear a área. Conclusão: o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 04 de maio de 2006. Posição da empresa: oferece viabilizar a área de acordo com auditoria social realizada. Posição do elegível: quer vender a propriedade para a empresa. Conclusão: irá avaliar a propriedade e apresentará a proposta em 15 dias. A empresa irá avaliar a situação de Divino Eterno Dias, filho do elegível.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 21 de dezembro de 2005. Posição da empresa: a empresa com base em reavaliação laudo, apresentando propôs refazer o acesso à propriedade e viabilizar a água. Posição do elegível: não concordou com o laudo apresentado pela empresa, alegando que está na propriedade há aproximadamente 32 anos e que a empresa não pagou o valor correto pelas benfeitorias. Apresentou a proposta de R\$ 10.000,00 o alqueire, são aproximadamente 45 alqueires. O elegível requer o reassentamento dos filhos que moravam na propriedade. A comissão alega que o valor pago foi injusto, abaixo do mercado. Posição da empresa: não aceita a proposta apresentada. Conclusão: a empresa fará o acesso e viabilizará a água. Diante dos argumentos a empresa irá reavaliar o caso. As partes se encontrarão novamente na segunda quinzena de janeiro de 2006.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 08 de novembro de 2005. Posição da empresa: reavaliação do processo de indenização e visita à propriedade para analisar acesso, água e outras necessidades decorrentes do empreendimento. Posição do elegível: aguardará proposta da empresa. Resposta até dia 02/12.</p>	<p>Realizado o pagamento conforme acordo registrado na última ata.</p>

NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
59	MANOEL ALVES PESSOA	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização e as condições de acesso.	O VTN está abaixo do valor médio pago conforme metodologia adotada. Recomenda-se melhorar o acesso.	<p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de novembro de 2005.  Posição da empresa: aceitou a última proposta do elegível. Pagará ao elegível R\$ 10.000,00 e ficará desonerado de outras obrigações.  Conclusão: negociação encerrada.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 19 de outubro de 2005.  Proposta CEM: visita à propriedade para avaliar o fornecimento e melhora de acesso interno.  Posição do elegível: receber R\$ 10.000,00 para ele próprio efetuar o acesso interno.  Resultado: proceder à vistoria da propriedade dia 26.11.05</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 30 de setembro de 2005.  Proposta CEM: avaliar a possibilidade de revisão de indenização já paga pela empresa e avaliar acesso.  Providência adotada: a empresa realizará avaliação e a divulgará entre 10 a 14 de outubro.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA A.S. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
60	MANOEL PEREIRA DA SILVA FLORDENICE ALVES DA SILVA	Está sem acesso e sem água. Verificar viabilidade do remanescente.	A CEM adquiriu os direitos possessórios sobre 53,1815 há e indenizou apenas 4,1380 há. Deverá ser indenizado pela totalidade de sua área de posse.	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 14 de setembro de 2006.  Posição da Empresa: considerando que a CEM já detém o direito de posse, e que tudo indica que o elegível foi indenizado não como possessor, e sim como proprietário, somente por uma fração da propriedade e por um valor de VTN inferior ao praticado na região, propôs indenizar a totalidade da propriedade através da quantia complementar de R\$ 18.087,21 (dezoito mil, oitenta e sete reais e vinte e um centavos), mais uma verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fomento e atividade produtiva.  Posição do elegível: aceita a proposta, e abre mão dos direitos da ação de uso capião da propriedade.  Conclusão: o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006.  Posição da auditoria: a empresa indenizou 4,138 ha., deveria ter indenizado o total de 53,1815 ha., no valor de R\$ 174,18ha., valor da época, conforme laudo.  Posição da empresa: empresa fez depósito judicial do total da propriedade, da COVERGETTE e aguarda decisão judicial sobre a reclamação de propriedade do elegível e outros.  Propõe-se avaliar possibilidade de acordo, no qual complementaria a indenização com base na reavaliação do laudo, e o elegível desistiria de qualquer direito que viesse a ter na referida ação. Dará resposta até o dia 31 do corrente mês.  Posição do elegível: a empresa só indenizou as benfeitorias. Alega que fica sem condições de trabalho e pede outra área como indenização.  Conclusão: a proposta da empresa será oferecida até 31 de agosto do corrente ano.</p>	Realizado - conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AIS/BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
61	MANOEL LEITE DE OLIVEIRA	Solicita que a empresa adquira área remanescente, afirma que o que sobrou é muito ruim, não consegue vender. Reclama que perdeu área de garimpo.	A área total deverá ser adquirida.	<p><b>4ª Ata de audiência</b>  Data: 09 de novembro de 2005.  Contraproposta da empresa: a empresa irá beneficiar 3 (três) alqueires (colocação de cerca, arar a terra e plantio de semente de capim).  Posição elegível: concordou em receber da empresa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aplicar em benfeitorias na terra e ficará a empresa desonerada de outros compromissos com o elegível.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de novembro de 2005.  Proposta da empresa: fornecer arame para confeccionar cerca de parte da atual propriedade (em área necessária a criação de gado).  Proposta elegível: a empresa irá fazer a cerca, fornecer sementes de capim e reformar/consistir casa.  Proposta empresa: R\$ 10.000,00, para fazer frente às necessidades de fomento à atividade agropastoril.  Proposta elegível: R\$ 20.000,00  Resultado: as partes irão avaliar as respectivas propostas. Resposta na próxima semana.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 19 de outubro de 2005.  Proposta CEM: tendo em vista a área remanescente já foi vendida pelo elegível e considerando que revendo o processo de indenização não foram verificados equívocos ou erros, sejam de avaliação, sejam de métodos, não há outro ressarcimento a ser feito ao elegível. A título de liberalidade e por recomendação do mediador Pe. Edilson, a empresa avaliará a possibilidade de dotar a atual propriedade do elegível de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento de atividade agrícola.  Posição do elegível: aguardar resposta da empresa.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 29 de setembro de 2005  Proposta CEM: proceder à avaliação do processo de indenização de benfeitorias já paga pela empresa, devendo o elegível apresentar proposta ao Miguel da empresa MC2, que presta serviço a CEM, na cidade de Minaçu.  Providência adotada: a empresa realizará essa avaliação e a divulgará entre 10 e 14 de outubro.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
62	MARCÍLIO SOARES DA SILVA JOANA PEREIRA DA SILVA	Checar pertinência da solicitação da revisão do valor da indenização.	O VTN está abaixo do valor médio pago pela metodologia adotada, recomenda-se o ajuste do VTN pago.	<p><u>2ª Ata de audiência</u> Data: 21 de dezembro de 2005. Posição da empresa: a empresa apresentou a proposta de R\$ 10.993,00 (dez mil novecentos e noventa e três reais), como correção da indenização recebida pelo elegível. Posição do elegível: aceita a proposta apresentada, no valor de R\$ 10.933,00 e a escrituração do remanescente de oito alqueires. <u>Conclusão da negociação:</u> houve acordo.</p> <p><u>1ª Ata de audiência</u> Data: 22 de novembro de 2005. Posição da empresa: visita à propriedade do elegível para verificar as formas de fomento de atividade agrícola/econômica e revisão do laudo. <u>Posição do elegível:</u> aguardar resposta da empresa ainda em novembro.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata. <b>OBS:</b> Aos elegíveis ficou a responsabilidade das licenças ambientais, municipais ou outras que se façam necessárias a exploração econômica do referido imóvel.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA ASSEMBLÉIA	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
63	MARIA TRINDADE GOMES	Solicita reassentamento	Utilizar o mesmo critério para os não proprietários atendidos que não optaram pelo reassentamento rural; pois pelo PDR (tamanho da área) teria direito ao reassentamento.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 03 de agosto de 2006.  Posição da auditoria social: reassentamento rural.  Posição do elegível: reassentamento urbano, (casa com mobília básica), uma verba de R\$ 20.000,00, depositando em conta poupança de forma que a mesma tenha condições de ter uma renda mensal complementar; e uma máquina e curso de corte e costura para a filha trabalhar como costureira. Compromete-se a desistir no ato da celebração do acordo de ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: aceita a proposta. A empresa assumiu compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado da elegível.  Conclusão: negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.  Outros benefícios concedidos pela empresa:  - Repasse de verba de manutenção;  - Vale compras a partir de setembro/06  - Auxílio financeiro a partir de setembro/06  A suspensão ocorreu em abril/07  <b>OBS:</b> a elegível renunciou a Ação Cominatória nº 17/02, que o falecido marido da elegível moveu, Comarca de Cavalcante-GO.</p>



NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP.	ACORDO/ CONCLUSÃO
64	MILTA FRA. DA CONCEIÇÃO GERALDO EURIP. BORGES	Solicita que a empresa compre o remanescente, pois além do solo de baixa qualidade, não tem acesso nem água.	Recomenda-se a compra do remanescente.	<p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 21 de outubro de 2005; <u>Posição da elegível:</u> aceitou a proposta de R\$ 21.651,89, a título de revisão de indenização e aquisição de área remanescente. A elegível solicitou da empresa recomposição de mobiliário residencial. <u>Providência adotada:</u> acordo realizado.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 20 de outubro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> aquisição da área remanescente e revisão de indenização: R\$ 21.651,89; fornecer alguma atividade que gere renda para a família (p.ex: curso de corte e costura, cabeleireiro, etc.); <u>Posição da elegível:</u> resposta será dada no dia 21.11.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 29 de setembro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> observar a viabilidade de fornecer acesso, água e infra-estrutura de plantio. Constatada que a área não é do ponto de vista econômico ou prático utilizável, será providenciada a avaliação da área do remanescente, visando a aquisição. <u>Providência adotada:</u> a empresa realizará avaliação dessa viabilidade ou aquisição e a divulgará entre 10 a 14 de outubro.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
66	NILO FRA. DA CONCEIÇÃO MARIA FRA. DA CONCEIÇÃO	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Reclama da falta de acesso, água, de escola e de perda de animais (morcego).</p>	<p>Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. Recomenda-se a aquisição da área remanescente.</p>	<p><b>2ª Ata de Audiência</b> Data: 13 de setembro de 2006 Posição da empresa: após levantamentos no local e negociações com o elegível e a comissão, o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para benfeitorias a título de fomento. Acesso a propriedade já providenciado. Posição do elegível: Aceita a proposta da empresa, e se compromete, no ato da celebração do acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. Conclusão: elegível aceitou a proposta. Negociação concluída. A empresa arcará com os honorários do advogado do elegível.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 03 de agosto de 2006. Posição da auditoria social: aquisição do remanescente. Posição do elegível: requer que a empresa adquira o remanescente ou faça benfeitorias na propriedade onde reside. Posição da empresa: a empresa enviará um técnico ao remanescente e na propriedade onde o elegível reside atualmente, para melhor avaliação da situação. Conclusão: a empresa apresentará uma proposta até o dia 31 de agosto de 2006.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p><b>OBS:</b> os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº -125/04, Comarca de Cavalcante-GO e as Ações Cominatórias nº 200401810830 e nº 200201841716, Comarca de Minaçu-GO.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
67	PRUDENCIO DIAS PEREIRA	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Verificar viabilidade da área remanescente, condições de acesso e escola.</p>	<p>O VTN, abaixo do valor médio adotado, para a localidade de Limpeiro. Recomenda-se ajustar o VTN e recompor o acesso para viabilizar o remanescente.</p>	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 30 de agosto de 2007  <b>Posição do elegível:</b> requer a permuta do remanescente, sendo que já visitou três propriedades, não sabendo dizer os valores dos imóveis. O elegível não possui mais ação na Justiça.  <b>Posição da empresa:</b> propõem aquisição de uma propriedade, conforme previsto na memória da reunião do dia 1º de agosto de 2006, no tamanho mínimo da área do remanescente, com infra-estrutura básica, isto é, acesso, energia, casa, curral, água e área cercada. A empresa requer um prazo de 60 (sessenta) dias para a escolha de área.  <b>MAB:</b> exige sua participação e a do atingido no processo de aquisição da nova propriedade.  <b>Conclusão:</b> a empresa e o elegível entraram em acordo nos termos propostos pela empresa. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006.  <b>Posição da auditoria social:</b> Recompor acesso e revisão do VTN.  <b>Posição do elegível:</b> permuta por propriedade rural.  <b>Posição da empresa:</b> tendo em vista que recompor o acesso seria inviável, aceita a proposta, lembrando que o remanescente tem 31,91 ha. O elegível, compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva, e que é litigante em face da empresa.  <b>Conclusão:</b> negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
68	RAIMUNDO DE A. VALADARES	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização, condições do acesso e da água.</p>	<p>Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada, reclamação não procede. Necessidade de viabilizar água para consumo humano.</p>	<p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de maio de 2006.  Posição da empresa: tendo em vista que a recomendação era fazer a viabilização de remanescente que já foi vendido, que o elegível pretende comprar um carro taxi para trabalhar, a empresa propõe o valor de R\$ 15.000,00.  Posição do elegível: propõe o valor de R\$ 18.000,00  Conclusão: as partes acordaram no valor de R\$ 17.000,00 para a compra do carro taxi. O elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de dezembro de 2005.  Posição da empresa: ainda não foi concluída a reavaliação do processo de indenização. Resposta da empresa de 12 a 23 de dezembro.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 08 de novembro de 2005.  Posição elegível: revisão de indenização, especialmente, de benfeitorias que existam na área.  Posição da empresa: reavaliação do processo de indenização e inspeção in loco.  Conclusão: o elegível aguardará resposta da empresa.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS BID	HISTORICO(DA(S) AUDIENCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
65	NELCINA FERR. DOS ANJOS	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Verificar viabilidade do remanescente as condições de acesso, e comprovação de garimpo.</p>	<p>O VTN, abaixo do valor médio adotado para a localidade de Limoeiro. Recomenda-se ajustar o VTN e recompor o acesso, para viabilizar esta e outras áreas remanescentes.</p>	<p><u>Ata de audiência</u>  Data: 1º de agosto de 2006  <u>Posição da auditoria social:</u> recompor acesso e revisão do VTN.  <u>Posição do elegível:</u> permuta, por propriedade rural.  <u>Posição da empresa:</u> tendo em vista que recompor o acesso seria inviável, aceita proposta, lembrando que o remanescente tem 30,41 ha, sem benfeitorias.  <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>

NS / BID	ELEGIVEL	REGIAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
69	ROMIR PAULINO DA SILVA SÉBASTIANA B. DE ARAUJO	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Verificar viabilidade do remanescente (condições de acesso e falta de água).	O VTN, abaixo do valor médio pago conforme metodologia adotada pelo empreendedor, precisa ser ajustado. Necessidade de construção de poço e melhorias no acesso.	<p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 1º de dezembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> complementar a indenização do elegível com o valor de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais), regularizar acesso, providenciar acesso do elegível à água para consumo humano e produção e realocar a residência do elegível para locais mais adequados, fomento de atividade agropecuária (pasto em 3 alqueires, cercados) e construção de curral com embarcador. <u>Providência adotada:</u> negociação concluída.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 04 de novembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> revisão do valor da indenização: R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais) restabelecimento de acesso, viabilizar água / acesso e fomentar a exploração agrícola. <u>Posição elegível:</u> plantio (cana, mandioca, milho, etc.) casa, curral, etc. <u>Posição da empresa:</u> proceder à nova visita à propriedade, a fim de avaliar quais as providências necessárias ao fomento da atividade agropastoril (1ª safra). Resposta na última semana de novembro.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 20 de outubro de 2005. <u>Posição CEM:</u> refazer acesso à propriedade, facilitar captação de água e fomentar e fortalecer a atividade agrícola (insumos, apoio técnico). De acordo com a empresa, não houve erro ou equívoco no cálculo da indenização, numa primeira avaliação. Considerando, porém, o VTN por hectare pago a propriedade semelhantes e circunvizinhas, em valor superior, será realizada outra avaliação da indenização já paga, independente do fornecimento de acesso e água. <u>Posição do elegível:</u> aguardar resposta da empresa até o dia 04.11</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 30 de setembro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> avaliar a possibilidade de revisão de indenização (terra nua e benfeitorias) já paga pela empresa (através do processo de indenização) e avaliar quais melhorias necessárias na área remanescente (acesso, infra-estrutura, etc.). <u>Providência adotada:</u> a empresa realizará avaliações e as divulgará entre 10 a 14 de outubro. Nada mais, foi encerrada a reunião.</p>	<p>Realizado conforme abaixo citado:</p> <p><b>2ª acordo</b> Data: 12/05/2006 Benefícios acordados: - Repasse em dinheiro no valor de R\$ 1.840,00. (mil, oitocentos e quarenta reais) a título de revisão de indenização; - Repasse em dinheiro no valor de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) destinado a melhoramentos no remanescente: a) regularizar acesso; b) providenciar acesso à água potável para consumo humano e para produção, através da construção de poço tipo cisterna; c) relocação da residência; d) aumentar a formação de pasto em 3 alqueires para a próxima safra; e) construir 2.640m de cerca de arame liso com cinco fios; f) construir um curral com embarcador.</p>

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AIS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
70	RUBENS FREIRE ARRUDA NILVA FERREIRA DIAS	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Verificar viabilidade do remanescente, falta de água e condições de acesso.	Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia adotada para a região do Rio Preto, onde está localizado o imóvel. Necessidade de poço e recompor acesso.	<p><b>5ª Ata de audiência</b> Data: 13 de fevereiro de 2007 <u>Posição do elegível:</u> propõe executar por conta própria, ao valor de R\$ 45.000,00 todas as pendências, até aqui tratadas com a Companhia Energética Meridional (CEM) <u>Posição da empresa:</u> concorda com a proposta. <u>Conclusão:</u> acordo fechado. Negociação concluída.</p> <p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 04 de julho de 2006. <u>Posição da empresa:</u> acesso por estrada até a divisa da propriedade, uma casa de três quartos com mobília básica, curral, viabilizar o acesso a água, mais R\$ 25.000,00 em dinheiro. <u>Posição do elegível:</u> acesso por estrada até a divisa da propriedade, uma casa de três quartos com mobília básica, curral, cerca, viabilizar o acesso a água, mais vinte mil reais em dinheiro. <u>Conclusão:</u> o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 05 de maio de 2006. <u>Posição da empresa:</u> tendo em vista a inviabilidade de construir o acesso à propriedade, a empresa oferece uma compensação em forma de benfeitorias. <u>Conclusão:</u> a empresa fará uma visita à propriedade para apresentar proposta. As partes irão se reunir no dia 18 de maio de 2006. A negociação só será possível se o elegível ou sua esposa não tiverem impetrado ação coletiva contra empresa.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 04 de maio de 2006 <u>Posição da empresa:</u> viabilizar remanescente (água e acesso). Como o acesso por automóvel é inviável, a empresa estudará uma compensação. <u>Conclusão:</u> a esposa do elegível, Nilva Ferreira Dias Arruda tem uma ação coletiva contra a empresa no Município de Cavalcante, o que inviabiliza compensação.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 22 de novembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> visita à propriedade do elegível para verificar quais as providências necessárias a solução do isolamento e ao fornecimento da água e revisão do laudo. <u>Posição do elegível:</u> aguardando resposta da empresa.</p>	<p>Realizado conforme abaixo citado:</p> <p><b>2º acordo:</b> Data: 01/03/2007 Benefícios acordados: - Repasse em dinheiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de fomento agropecuário; - Repasse em dinheiro no valor de R\$ 45.000,00 para viabilizar demais itens acordados em acordo anterior (curral; casa com 3 quartos; mobília básica; viabilização de água e acesso).</p> <p><b>OBS:</b> os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº 13/2002, Comarca de Cavalcante-GO.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACION DO ELEGÍVEL	PARECER DA A.S. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
71	SALOMAO SOARES FERREIRA ORESTINA MARTINS GODINHO	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Verificar viabilidade do remanescente, condições de acesso e aumento da incidência de mórcegos.	O VTN pago está abaixo do valor médio adotado para a localidade de Limoeiro. Recomenda-se ajustar o VTN e recompor o acesso, para viabilizar esta e outras áreas remanescentes.	<p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 27 de novembro de 2007.  Posição do elegível: em 07 de novembro de 2006, firmou acordo com a empresa em receber 04 alqueires trabalhados pela empresa, sendo dois de pastagem, de toco, um para lavoura de milho e um para lavoura de banana, construção de 2 km de cerca de arame liso com 5 fios, com estacas de 4 em 4 metros, auxílio para a construção de um curral (cordoalha e ferragem), sendo que a madeira será fornecida pelo elegível. Hoje propõem a troca destes benefícios pelo valor em dinheiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  Posição da empresa: a empresa continua com a proposta do acordo anterior, acrescentando um poço artesiano ou pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em troca de todos esses benefícios. Sendo que o pagamento será dividido em 2 (duas parcelas), a primeira em crédito local de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e segunda R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) em 10 de janeiro de 2008, podendo ser acrescida do saldo da parcela anterior.  Posição da comissão: concorda com a proposta da empresa.  Conclusão: o elegível concorda com a segunda proposta da empresa. Negociação concluída.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 07 de novembro de 2006.  Posição da empresa: propõe a trabalhar os quatro alqueires, sendo dois de pastagens de toco, um para lavoura de milho e um para lavoura de banana, construção de 2 km de cerca de arame liso, com 5 fios, com estacas de 4 e 4 metros, auxílio para construir curral, (cordoalha e ferragem), a madeira das estacas será fornecida pelo proprietário.  Posição do elegível: aceita a proposta.  Conclusão: negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 03 de agosto de 2006.  Posição da auditoria: recompor acesso e revisão do VTN.  Posição do elegível: requer benfeitorias numa propriedade onde reside atualmente. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva e que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: fará revisão do VTN e tendo em vista que o acesso a propriedade atingida, já foi recomposto. A empresa enviará um técnico para fazer um estudo da propriedade onde o elegível reside atualmente. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível.  Conclusão: a empresa, sobre o estudo da propriedade, fará uma proposta até 31 de agosto de 2006.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.



INS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS, BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
72	SEBASTIÃO A. DOS S. JÚNIOR ELIANE EUGÊNIA GONZAGA	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Reclama que recebeu pela área atingida, e que quando foi para receber a diferença do aumento da cota ficou sabendo que haviam adquirido sua área total.</p>	<p>O VTN está muito abaixo do valor médio pago, conforme a metodologia adotada. Pelo laudo foi adquirido somente 126,98 ha, deixando uma área remanescente de 25.5180 ha. Pelos critérios do PDR toda área deverá ser adquirida. A área deverá ser adquirida.</p>	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 14 de setembro de 2006.  Posição da empresa: considerando que a CEM já detém o direito de posse, e que tudo indica que o elegível foi indenizado não como possessor, e sim como proprietário, somente por uma fração da propriedade e por um valor de VTN inferior ao praticado na região, propôs indenizar a totalidade da propriedade através da quantia complementar de R\$ 26.508,48 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos) mais uma verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fomento de atividade produtiva.  Posição do elegível: aceita a proposta e abre mãos do direito da ação de uso campeão da propriedade e ação plúrima do qual faz parte.  Conclusão: elegível aceitou a proposta. Negociação concluída, a empresa arcará com os honorários advocatícios do elegível.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006.  Posição da auditoria: a empresa indenizou 126.98ha, deveria ter indenizado o total de 152,5ha, e o VTN está muito a baixo do valor médio pago.  Posição da empresa: a empresa fez depósito judicial no total da propriedade, da GOVERGETTE, e aguarda decisão judicial sobre a reclamação de propriedade do elegível e outros. Propõe-se a avaliar possibilidade de acordo no qual complementaria a indenização com base na reavaliação do laudo, e o elegível desistiria de qualquer direito que viesse a ter na referida ação. Dará a resposta até o dia 31 do corrente mês.  Posição do elegível: a empresa se indenizou as benfeitorias.  Conclusão: a proposta da empresa será oferecida até 31 de agosto do corrente ano.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.  <b>OBS:</b> os elegíveis renunciam a Ação Cominatória nº 48/02, Comarca de Cavalcante-GO.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS/BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
73	SERGIO GRUSCA	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Verificar condições de acesso, e da inviabilidade de mineração em jazida de calcário. Processo de indenização via judicial.</p>	<p>Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. Recomenda-se recompor acesso, como condições de viabilizar o remanescente.</p>	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 07 de novembro de 2006.  <u>Posição do elegível:</u> propõe R\$ 426.000,00, como complementação da indenização da área alagada, mais indenização no valor de R\$ 745.000,00, que engloba a compra do remanescente e a substituição da recomposição da infraestrutura (acesso, água e outros).  <u>Posição da empresa:</u> analisará a proposta e dará a resposta no prazo de um mês  <u>Conclusão:</u> aguardar a resposta da empresa.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de dezembro de 2005.  <u>Posição da empresa:</u> avaliar custos para recomposição de acesso e água e revisão do processo de indenização, comparando-o com o processo de indenização de vizinhos.  <u>Posição adotada:</u> resposta da empresa de 12 a 23 de dezembro.</p>	<p>Não houve acordo.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
74	TERÊNCIA FR. DA CONCEIÇÃO	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização, condições de acesso e viabilidade do remanescente.	Recomenda-se a compra do remanescente.	<p><u>Ata de audiência:</u>  Data: 1º de agosto de 2006.  Posição da elegível e da auditoria social: venda da remanescente.  Posição da empresa: compra do remanescente pelo mesmo valor unitário de VPI, da época corrigida por um índice médio de valorização de imóveis rural na região.  Conclusão: negociação concluída em R\$ 44.703,71.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata. <b>OBS:</b> os elegíveis renunciaram a Ação Cominatória nº 127/04, Comarca de Cavalcante-GO.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
75.	TEREZINHA FRA. GUDINHO	<p>Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização. Verificar viabilidade do remanescente (condições de acesso e falta de água)</p>	<p>Os valores pagos estão compatíveis com a metodologia utilizada. Recompor o acesso para viabilizar a área remanescente.</p>	<p><b>4ª Ata de audiência:</b> Data: 04 de maio de 2006. <u>Posição da empresa:</u> após constatar que a viabilização do remanescente é inviável, propõe oferecer outra propriedade com perspectivas de exploração pecuária doméstica (mínimo de 04 alqueires) com estrutura básica, incluindo uma casa de dois quartos e mobília básica. <u>Posição do elegível:</u> aceitou a proposta. <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p> <p><b>3ª Ata de audiência:</b> Data: 21 de dezembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> a empresa propõe recompor o acesso à propriedade, formar e recompor pasto. Apresentou a proposta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como fomento e escoamento de produção. <u>Posição do elegível:</u> não tem interesse de continuar morando na propriedade. Fez contra proposta de que a empresa adquira nova propriedade em substituição. <u>Posição da empresa:</u> reavaliar o caso. <u>Conclusão:</u> as partes se encontraram novamente na segunda quinzena de janeiro de 2006, após reavaliação do caso.</p> <p><b>2ª Ata de audiência:</b> Data: 1º de dezembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> visita à propriedade.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b> Data: 22 de novembro de 2005 <u>Posição da empresa:</u> visita à propriedade do elegível para verificar quais as providências necessárias à solução do isolamento provocado e ao fomento de atividade agrícola e revisão do laudo. <u>Posição da elegível:</u> aguardar resposta da empresa.</p>	<p>Lote 02 do Minirresseamento Rural Coletivo Xodó e demais acordos registrados em ata.</p> <p><u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u></p> <p>Repasso de verba de manutenção: - Vale compras a partir de outubro/06 - Auxílio financeiro a partir de novembro/06 A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA A.S. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
76	VALDIR FRANCISCO BENTO	<p>Reivindica seus direitos, quer atendimento: Pois residia na fazenda há 18 anos, na época da negociação pela falta de documentação pessoal do proprietário, a área de posse foi legalizada em seu nome, mas quem foi indenizado foi o proprietário Laurentino (entrevista 56), em nome do qual foi elaborado a ficha de avaliação. Deixando de constar qualquer referência ao nome do solicitante.</p>	<p>Documentalmente processo do irmão está correto. Porém o fato do Valdir, comprovadamente, residir na área o torna elegível ao reassentamento.</p>	<p><u>Ata de audiência</u>  Data: 1º de agosto de 2006.  <u>Posição da auditoria social:</u> reassentamento rural.  <u>Posição do elegível:</u> reassentamento rural, em área entre 10 a 25ha, dentro dos padrões técnicos do projeto, para a produção mista, isto é, agropecuária e agricultura. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva e que é litigante em face da empresa.  <u>Posição da empresa:</u> concorda com a proposta. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível.  <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p>	<p>Lote 06 do Reassentamento Rural Coletivo - Pitangueiras e demais acordos registrados em ata.  <u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u>  Repasso de verba de manutenção:  - Vale compras a partir de setembro/06  - Auxílio financeiro a partir de outubro/06  A suspensão ocorreu em julho/09</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
77	VALDIVINO NUNES GOMES GERACI ROQUE DA SILVA	Checar pertinência da solicitação de revisão do valor da indenização e perda de animais (morcego).	Inicialmente o VTN (por ha) proposto no laudo era de R\$ 196,08 com a aquisição da área integral reduziram esse valor para R\$ 148,55. O valor recebido não está compatível com a metodologia aplicada. Recomenda-se o pagamento da área integral, como ajuste do VTN.	<p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 26 de novembro de 2007 Posição da elegível: o elegível recebeu uma verba de fomento no valor de R\$ 12.500,00, em 2006, porém hoje propõe trocar a realização do acesso à sua propriedade por uma casa na cidade de Goiânia, no valor de R\$ 80.000,00 e 90.000,00 (oitenta e noventa mil reais). Ainda renuncia a realização do acesso sendo que este passará a ser de sua total responsabilidade. Posição da empresa: propõe pagar o valor de R\$ 50.000,00, ao elegível em troca do acesso. Sendo que a responsabilidade e aquisição do imóvel serão do elegível. Posição da comissão: concorda com a proposta da empresa. Conclusão: concordou com a proposta, e abriu mão do acesso a sua propriedade, Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 14 de setembro de 2006 Posição da empresa: complementação da indenização pela diferença de VTN de R\$ 9.144,34 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), mais recomposição do acesso. Posição do elegível: precisa de uma verba para fomento e a empresa propôs R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para este fim, desistirá da ação coletiva contra a empresa. Conclusão: elegível aceitou a proposta. Negociação concluída, a empresa arcará com os honorários advocatícios do elegível.</p>	<p>Realizado conforme registrado nos 2 acordos abaixo citado:</p> <p><b>2º acordo (termo de adiivo):</b> Data: 28/12/07 Benefícios acordados: - Repasse em dinheiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao invés da recomposição do acesso ao remanescente, passando a ser de inteira responsabilidade do elegível. <b>Obs.:</b> Os demais benefícios acordados anteriormente foram mantidos e inclusive já acertados.</p> <p><b>1º acordo:</b> Data: 17/11/06 Benefícios acordados: <u>Pela CEM:</u> - Repasse em dinheiro no valor de R\$ 21.644,34 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo: R\$ 9.144,34 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a título de complementação de indenização e R\$ 12.500,00 (doze mil reais) a título de fomento. - Recomposição do acesso ao remanescente. - Negociar e arcar com honorários advocatícios. <u>Por parte dos elegíveis:</u> - Renúncia a Ação Cominatória nº 200201198724, Comarca de Minaçu-GO.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
78	ANA ROBERTA SOUZA VIVIANE NOGUEIRA LIMA	Afirma que tinha direito de posse (junto com a irmã) na propriedade D51 (entrevista 112), apresentou escritura pública declaratória de 1999. A área foi paga somente para sua irmã Viviane. Requer o pagamento da parte da posse que lhe cabe.	Este caso deverá ser acertado pelo empreendedor, a área está cadastrada no INCRA e inclui sua irmã como condômina, com fração ideal de 50%. E recomendando-se a compra total da área pela restrição de uso.	<p><b>5ª Ata de audiência</b>  Data: 26 de novembro de 2007.  Posição das elegíveis: a primeira-elegível requer o valor de R\$ 45.200,00, que somando com o valor que será pago à sua irmã Viviane de R\$ 45.200,00, dar-se o total de R\$ 90.400,00, sendo este valor pela venda do remanescente.  Posição da empresa: a empresa aceitou a proposta, adquirindo o remanescente no valor de R\$ 90.400,00.  Posição da comissão: concorda com a proposta da elegível.  Conclusão: as elegíveis venderam o remanescente à empresa. Negociação concluída.</p> <p><b>4ª Ata de audiência</b>  <b>Ana Roberta Sousa dos Santos</b>  Data: 30 de agosto de 2007  Posição do elegível: aceita que sua irmã negocie livremente a segunda casa prevista na memória de reunião de 04 de maio de 2006 e que lhe seja entregue um grupo gerador de até R\$ 5.000,00 para suprir a necessidade de energia elétrica da casa que será construída, sendo o combustível e a manutenção do grupo geradores cargos da elegível.</p> <p><b>Viviane Nogueira Lima</b>  Data: 30 de agosto de 2007  Posição do elegível: requer o valor em dinheiro da casa prevista para ser sua na ata do dia 04 de maio de 2006. Aproveita este ato para reconhecer que a casa que será construída na área remanescente será somente de sua irmã, Sra. Ana Roberta Sousa dos Santos.  Posição da empresa: compromete-se a pagar R\$ 45.000,00 pela casa da senhora Viviane Nogueira Lima (uma das casas previstas na memória de reunião do dia 04 de maio de 2006 com a senhora Ana Roberta Sousa dos Santos).  Conclusão: Elegível aceitou a proposta da empresa. Negociação concluída</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 04 de maio de 2006  Posição da empresa: oferece outra área em troca do remanescente ou obras para viabilização do remanescente.  Posição do elegível: prefere as obras de melhoria na área remanescente.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.  OBS: as elegíveis ficaram de transferir o imóvel descrito para a CEM em cartório competente.

			<p>Conclusão: a empresa construirá duas casas na área remanescente (uma para Ana outra para Viviane); reaviliará a área com água e energia. O padrão das residências será semelhantes as das casas construídas no reassentamento Cana Brava, sendo entregues com mobília básica. A obra iniciará no prazo de um mês.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 20 de outubro de 2005  Proposta CEM: não encontrou falha no processo de indenização e viabilizará o remanescente.  Posição das elegíveis: não houve indenização da diferença de cota; o INCRA continua cobrando da elegível tributo incidente sobre área alagada. Se interessam em permuta da área remanescente por outra que seja produtiva.  Providência adotada: a CEM estudará a possibilidade de realizar permuta da área remanescente por outra produtiva. A CEM analisará as questões referentes à indenização por diferença de cota e tributárias junto ao INCRA e adotará as providências.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 29 de setembro de 2005.  Proposta CEM: proposta de aquisição de remanescente. Houve negativa das irmãs. A empresa analisará a possibilidade de viabilizar a exploração do remanescente (acesso, água, etc.).  Revisão do processo de indenização já paga pela empresa.  Providência adotada: a empresa realizará essa avaliação e a divulgará entre 10 e 14 de outubro.</p>	
--	--	--	--	--



NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
79	ILDOMAR SOARES DA SILVA DORACI RODRIGUES DA SILVA	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	O parecer sobre a propriedade do pai, Felipe Soares da Silva, entrevista 23, é de compra da área remanescente, por ser inviável. A reclamação sobre a parcela adquirida é portanto procedente.	<p><b>Ata de audiência</b>  Data: 03 de agosto de 2006.  Posição do elegível: requereu uma verba para adquirir um lote de terra onde atualmente reside. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva e que é litigante em face da empresa.  Posição da empresa: aceita a proposta tendo em vista, que o elegível está familiarizado no local, foi fixado de comum acordo, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Alertou que o acordo e respectivos compromissos só poderão ocorrer após efetivação do acordo judicial. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível.  Conclusão: negociação concluída.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata. <b>OBS:</b> os elegíveis renunciam a Ação Cominatória nº 112/02, Comarca de Cavalcante-GO.

INS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS, BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
80	<p><b>JOÃO GON. DOS SANTOS</b> <b>MARIA MOREIRA DOS SANTOS</b></p>	<p>Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.</p>	<p>Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.</p>	<p><b>Ata de audiência:</b> Data: 03 de agosto de 2006. <u>Posição do elegível:</u> reassentamento rural, em área entre 10 a 25 ha próximos à cidade, dentro dos padrões técnicos, para produção mista, isto é, agricultura e agropecuária. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. <u>Posição da empresa:</u> concordo com a proposta. Alertou que o acordo e respectivos compromissos só poderão ocorrer após a efetivação do acordo judicial. <u>Conclusão:</u> acordo fechado. A empresa assumiu o compromisso de negociar e pagar os honorários ao advogado do elegível. Negociação concluída.</p>	<p>Lote 3 A. do Reassentamento Rural Coletivo Pitangueiras e demais acordos registrados em ata. <u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u> Repasse de verba de manutenção: - Vale compras a partir de setembro/06 - Auxílio financeiro a partir de setembro/06. A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS BID	ELEGÍVEL	REGLAMENÇÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS/BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
81	JOÃO SOARES DE OLIVEIRA APARECIDA PIO DA S. ALVES	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Devem ser atendidas as condições do PDR (água e solo preparado para a primeira safra).	<p><b>3ª Ata de audiência:</b> Data: 09/10/2009 A TRACTEBEL propôs o recebimento de R\$ 28.913,73 (vinte e oito mil e novecentos e treze reais e setenta e três centavos), em uma única parcela que será paga em até quarenta dias, para o senhor João, levando em consideração o demonstrativo orçamentário em anexo. O atíngido João concordou com a proposta. O atíngido informou que não tem ação judicial tramitando na justiça sobre esta questão e com o recebimento da indenização; o atíngido dá plena e geral quitação com a empresa.</p> <p><b>2ª Ata de audiência:</b> Data: 26 de novembro de 2007. Posição da elegível: o primeiro elegível solicita apoio para que a propriedade se torne produtiva, seja pela instalação de uma fábrica de farinha ou pelo fomento de outra atividade. Pede também que a empresa conclua as obras em sua casa. Já a segunda elegível requer uma casa na zona urbana. Posição da empresa: a empresa concordará em entregar uma área de dois alqueires, dentro da propriedade dos elegíveis, devidamente plantada (com estudo, correção do solo e acompanhamento técnico) com meio alqueire de milho, meio alqueire de cana e um alqueire de mandioca. Concorda ainda em fornecer ferramentas, no valor global de até R\$ 1.000,00, para a manutenção e exploração da cultura, além do paiol para acondicionar a plantação no padrão do reassentamento rural coletivo (5X5 aberto e 5X5 fechado). A empresa se compromete a fornecer até R\$ 5.000,00 para a conclusão das obras da casa, desde que sejam apresentados documentos comprobatórios das despesas. Posição da comissão: concorda com a proposta da empresa. Conclusão: os elegíveis concordaram com a proposta da empresa e esta se comprometeu, ainda a realizar os reparos necessários no sistema de fornecimento de água para o seu funcionamento. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b> Data: 03 de agosto de 2006. Posição da empresa: a empresa já providenciou assistência econômica e providenciará a técnica depois de resolvido o abastecimento de água. Posição do elegível: requer providências com urgência para a melhoria dos assentados, e uma visitória no reassentamento, para proposta de início de diferentes tipos de produção imediata, caso a caso. Posição da empresa: concorda em fazer novos estudos sobre o caso, inclusive a visitória, antes mesmo da água. Conclusão: a empresa apresentará uma proposta até 31 de agosto do corrente ano.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p><u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u></p> <p>Repassse de verba de manutenção: - Vale compras a partir de junho/06 - Auxílio financeiro a partir de setembro/06. - A suspensão ocorreu em abril/09.</p> <p><b>OBS:</b> A empresa executou projeto para abastecimento de água para todos os lotes do Assentamento Autorreassentamento Pecuário, a obra foi entregue em fevereiro/09.</p>

NS / BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
82	LAUDIMIRO MEN. CARDOSO JOSANA DOMINGUES SOUZA	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Elegível para viabilização do remanescente: água e avaliação da licença de desmatamento.	<p><b>3ª Ata de audiência:</b> Data: 19 de maio de 2006. <u>Posição do elegível:</u> requer quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). <u>Posição da empresa:</u> tendo em vista que a propriedade não é do elegível e sim, do seu pai, a proposta final da empresa é a quantia de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), como suficiente para beneficiar a terra onde o elegível reside, e para aumentar a produção. <u>Posição do elegível:</u> requer a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). <u>Posição da empresa:</u> concorda com o valor de R\$ 15.000,00. <u>Conclusão:</u> acordo fechado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Negociação concluída.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 30 de novembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> providenciar licenciamento ambiental para desmate de quatro alqueires, realização do desmatamento, construção de poço para fornecimento de água potável e fornecimento de infra-estrutura para exploração da área desmatada. <u>Posição do elegível:</u> disse que a propriedade não lhe pertence (pertence ao pai do elegível). <u>Posição da empresa:</u> realizará levantamento de custos para instalação das benfeitorias acima citadas e dará resposta de 12 a 23 de dezembro.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 08 de novembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> visita a propriedade para avaliar condições de infra-estrutura. <u>Posição do elegível:</u> aguardará proposta da empresa até 02/12.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACION DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO A OMP	ACORDO / CONCLUSÃO
83	LUZENIR G. DOS SANTOS MUSTAFÁ ROD. ARAÚJO	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Dadas às condições de vida anteriores empregados e roça própria, recomenda-se atender a solicitação.	<p><b>2ª Ata de audiência:</b> Data: 20 de junho de 2007; Posição do legível: solicitação de mais R\$. 12.000,00 (doze mil reais) para pagamento de dívidas Posição da empresa: mantém o reassentamento urbano e o lote rural, com as benfeitorias necessárias para a produção, mais a quantia, acertada neste ato. De R\$. 12.000,00 (doze mil reais) a título de fomento ou pagamento de dívida. Conclusão: acordo fechado. A empresa fica desonerada de pagar qualquer outra quantia a título de fomento.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b> Data: 1º de agosto de 2006. Posição da auditoria social: recebeu carta de crédito urbana e comprovou renda de atividade rural. Posição do elegível: está endividada e quer recompor a atividade rural. Compromete-se no ato da celebração do acordo definitivo, a desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. Posição da empresa: lote para produção mantendo o reassentamento urbano, mais, uma verba pra fomento se for constatada a necessidade, antecipando até o dia 04 do corrente mês R\$. 3.000,00 para auxílio de quitação de dívidas. Conclusão: negociação concluída.</p>	<p>Lote 3 do Reassentamento Rural Coletivo Pitangueiras e demais acordos registrado em ata.</p> <p>Outros benefícios concedidos pela empresa:</p> <p>Repasse de verba de manutenção: - Vale compras a partir de setembro/06 - Auxílio financeiro a partir de setembro/06 A suspensão ocorreu em julho/09.</p>

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS, BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
84	MIGUEL FER. DOS ANJOS	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Dadas as condições de vida anteriores empregados e roça própria, recomenda-se atender a solicitação.	<p><b>3ª Ata de audiência:</b> Data: 09/10/2009 A TRACTEBEL propôs o recebimento de R\$ 41.433,26 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), em uma única parcela que será paga em, até quarenta dias, para o senhor Miguel, levando em consideração o demonstrativo orçamentário em anexo. O atingido Miguel concordou com a proposta. O atingido informou que não tem ação judicial tramitando na justiça sobre esta questão e com o recebimento da indenização, o atingido dá plena e geral quitação com a empresa.</p> <p><b>2ª Ata de audiência:</b> Data: 04 de maio de 2006. <u>Posição da empresa:</u> se compromete a viabilizar a água, buscará junto a CELG a interligação das casas a rede rural, o preparo da terra para pastagem, fornecimento de uma cesta básica mensal até três meses após restabelecimento e o fornecimento de água. <u>Conclusão:</u> o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 09 de novembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> viabilizar água/avaliar possibilidade de distribuir energia elétrica/analisar possibilidade de fomentar atividade agrícola. Resposta no dia 05/12 <u>Posição do elegível:</u> aguardar resposta.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p><u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u></p> <p>Repasso de verba de manutenção; Vale compras a partir de junho/06 Auxílio financeiro a partir de setembro/06 A suspensão ocorreu em abril/09</p> <p><b>OBS:</b> A empresa executou projeto para abastecimento de água para todos os lotes do Autorreassentamento Pecuarío, a obra foi entregue em fevereiro/09.</p>

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
85	<p><b>OLEDINO D. NASCIMENTO</b> <b>JOSINA SOARES DOMINGOS</b></p>	<p>Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.</p>	<p>Opção preferencial sempre foi pelo reassentamento coletivo, o que recomenda revisão da compensação.</p>	<p><b>6ª Ata de audiência</b> Data: 20 de julho de 2006. <u>Posição da empresa:</u> A título de fomento da atividade a empresa pagará o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo que deste valor já foram pagos R\$ 1.000,00 (mil reais). O pagamento será realizado no dia 25/07/2006. A empresa se compromete, ainda, a comprar uma propriedade no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). <u>Posição do elegível:</u> aceitou a proposta. <u>Conclusão:</u> o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>5ª Ata de audiência</b> Data: 04 de julho de 2006. <u>Posição da empresa:</u> o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a compra de uma área para exploração agropecuária e fomento da mesma. <u>Posição do elegível:</u> valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). <u>Conclusão:</u> o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 03 de março de 2006. <u>Posição da empresa:</u> garantirá ao elegível um lote de terra rural, exclusivamente para produção, e não moradia. A empresa fornecerá condições para início de produção rural. <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 21 de dezembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> a empresa apresentou o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acompanhamento do trabalho do elegível para oferecer meios de melhorias de vida, adequando sua mão de obra às necessidades da região. A comissão não aceitou a proposta, alegando a realidade socioeconômica da região. A comissão propôs o reassentamento do elegível. <u>Posição do elegível:</u> requer o reassentamento. <u>Posição da empresa:</u> a empresa lembra que o elegível recebeu uma carta de crédito para reassentamento, e que, portanto não pode reassentá-lo novamente. Ficou de apresentar outra proposta para fomento e reorientação profissional do elegível.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>

Conclusão da negociação: as partes se encontrarão novamente na segunda quinzena de janeiro de 2006, após reavaliação do caso.

**2ª Ata de audiência**

Data: 1º de dezembro de 2005

Posição da empresa: visita à residência do elegível e avaliar quais as providências necessárias a reorientação profissional do elegível. Resposta de 12 a 23 de dezembro.

**1ª Ata de audiência**

Data: 08 de novembro de 2005.

Proposta da empresa: reavaliar o processo de indenização do elegível, a fim de observar se a indenização paga ao elegível foi adequada.

Posição do elegível: aguardar posição da empresa e avaliar proposta.



NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO A OMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
86	RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Cada um teria que ser atendido individualmente.	<p><b>2ª Ata de audiência:</b> Data: 30 de novembro de 2005. Posição da empresa: tendo em vista a recomendação de atendimento individual e o fato de ambos terem adquiridos em conjunto uma propriedade urbana com carta de crédito, a empresa propõe a aquisição de imóvel rural para os elegíveis, em conjunto, com fornecimento de infra-estrutura necessária à produção (1ª safra), casa, etc., a título de reequilíbrio de atividade. Quanto a Raimundo, a empresa entrará em contato com o advogado, para a finalização do acordo.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b> Data: 09 de novembro de 2005. Proposta da empresa: visita in loco, com entrevista. Posição do elegível: irá aguardar resposta da empresa em 05/12. Obs.: no dia 05/12 deverá comparecer, junto com o elegível, o irmão Vanildo.</p>	<p>Lote 01 do Mini reassentamento Rural Coletivo - Xodó e demais acordos registrado em ata.</p> <p>Outros benefícios concedidos pela empresa:</p> <p>Repasse da verba de manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vale compras a partir de setembro/06</li> <li>- Auxílio financeiro a partir de outubro/06</li> </ul> <p>A suspensão ocorreu em julho/09</p>

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
87	SEBASTIÃO BORGES LEMO TEREZINHA DE J. S. BORGES	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Reclamação cumprir PDR.	<p><u>2ª Ata de audiência:</u> Data: 03 de agosto de 2006. Posição do elegível: já assinou ata no dia 1º do corrente mês; retornou para pedir antecipação da verba no valor de R\$ 6.000,00, alegando dificuldades financeiras. Posição da empresa: informa que a solicitação só poderá ser atendida após a celebração do acordo judicial. <u>Conclusão:</u> negociação concluída.</p> <p><u>1ª Ata de audiência:</u> Data: 1º de agosto de 2006. Posição da empresa: tendo em vista que o elegível já recebeu carta de crédito para reassentamento urbano, a empresa propõe um lote de terra para a reorientação da atividade econômica e infra-estrutura para permanência. Posição do elegível: aceita a proposta da empresa, e se compromete no ato da celebração do acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa. <u>Conclusão:</u> o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p>	<p>Lote 03 do Mirreassentamento Rural Coletivo Xodó e demais acordos registrado em ata.</p> <p><u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Repasse de verba de manutenção;</li> <li>- Vale compras a partir de setembro/06</li> <li>- Auxílio financeiro a partir de agosto/06</li> <li>- A suspensão ocorreu em julho/09.</li> </ul>

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
88	VALDIVINO M. DOS ANJOS MARIA CÂNDIDA DOS ANJOS	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Reclamação procede, recomenda-se revisão da indenização.	<p><b>2ª Ata de audiência:</b> Data: 13 de agosto de 2008. <u>Posição da Empresa:</u> não foi possível adquirir a propriedade acordada na memória da reunião do dia 30 de agosto de 2007, em virtude da falta de capacidade civil da proprietária. Até o momento o problema não foi resolvido pela justiça. A empresa faz a proposta de entregar o dinheiro equivalente ao acordado na ata do dia 30 de agosto de 2007, com acréscimo de mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de correção monetária e emolumentos; que a empresa não mais despende, totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); desde que o elegível se comprometa a comprar uma propriedade nos moldes e na proporção anteriormente acordado. <u>Posição do elegível:</u> aceita a proposta da empresa. <u>Conclusão:</u> negociação concluída nos termos da proposta da empresa.</p> <p><b>1ª Ata de Reunião</b> Data: 30 de agosto de 2007. <u>Posição do elegível:</u> requer revisão da indenização, sendo esta, um reequilíbrio de atividade, ou seja, um lote rural na região de Ceres/GO, em uma área de 2,14 alqueires, contendo uma casa de estejo, cerca cisterna, e energia elétrica no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O elegível não possui ação na Justiça. <u>Posição da empresa:</u> compromete-se a adquirir a propriedade solicitada até o valor informado, disponibilizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como verba de fomento, estando em aberto a proposta de aquisição do Lote 09, no reassentamento Câna Brava, (caso o elegível venha desistir em tempo, de adquirir o lote solicitado). Requer um prazo de 60 dias para providenciar a aquisição da propriedade solicitada. <u>Conclusão:</u> a empresa e o elegível entraram em acordo nos termos propostos pela empresa. Negociação concluída.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p> <p><u>Outros benefícios concedidos pela empresa:</u></p> <p>Repasso de verba de manutenção: - Vale compras a partir de setembro/07 - Auxílio financeiro a partir de outubro/07. A suspensão ocorreu no mês de setembro/08</p>

NS BID	ELEGÍVEL	REGLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS/BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
89	VANILSO PEREIRA DA CRUZ	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Cada um teria que ser atendido individualmente.	<p><b>2ª Ata de audiência:</b>  Data: 30 de novembro de 2005.  Posição da empresa: tendo em vista a recomendação de atendimento individual e o fato de ambos terem adquiridos em conjunto uma propriedade urbana com carta de crédito, a empresa propõe a aquisição de imóvel rural para os elegíveis, em conjunto, com fornecimento de infra-estrutura necessária à produção (1ª safra), casa, etc., a título de reequilíbrio de atividade. Quanto a Raimundo, a empresa entrará em contato com o advogado, para a finalização do acordo.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b>  Data: 09 de novembro de 2005.  Proposta da empresa: visita in loco, com entrevista.  Posição do elegível: irá aguardar resposta da empresa em 05/12. Obs.: no dia 05/12 deverá comparecer, junto com o elegível, o irmão Vanilso.</p>	<p>A empresa concedeu ao Sr. Vanilso Pereira da Cruz:  - Reforma da residência urbana;  - Aquisição de mobília básica necessária;</p> <p><b>OBS:</b> Ao Sr. Vanilso Pereira da Cruz não foi repassado verba de manutenção.  Ele renunciou as Ações Cominatórias nº 200200336643 e nº 200201008283 na Comarca de Minaçu-GO.</p>

NS / BID	ELEGÍVEL	REGLAMENÇÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
90.	ADILSON CASCÃO RIBEIRO	Revisão do valor de indenização.	O tratamento diferenciado justifica revisão de valores de indenização para garantir a isonomia.	<p><b>10ª Ata de audiência</b> Data: 19 de outubro de 2006. Posição da empresa: oferece R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a título de fomento. Posição do elegível: aceitou a proposta. Conclusão: proposta da empresa aceita. Negociação concluída.</p> <p><b>9ª Ata de audiência</b> Data: 12 de setembro de 2006 - tarde. Posição da empresa: o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada dragueiro a título de fomento. Posição do elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro. Conclusão: a proposta da empresa não foi aceita. Negociação frustrada.</p> <p><b>8ª Ata de audiência</b> Data: 12 de setembro de 2006 - manhã. Posição da empresa: o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada dragueiro a título de fomento da mesma atividade ou de outra atividade. Posição elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro. Conclusão: a proposta da empresa será avaliada pelos dragueiros. A resposta será apresentada ao final da tarde.</p> <p><b>7ª Ata de audiência</b> Data: 04 de agosto de 2006. Posição da empresa: a empresa não aceitou a proposta do valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro. A empresa se propôs buscar viabilizar contratos e licenciamento para fornecimento de areia e seixo na UHE de São Salvador e em outros empreendimentos na região, nos quais o Grupo SUEZ participe. Inclui, ainda um capital de fomento para início da atividade. A empresa não se opõe a uma futura instalação dos dragueiros no lago de Cana Brava, observando que todos os encargos dessa instalação e legalização do empreendimento será por conta dos dragueiros. Posição do elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiros. Conclusão: os dragueiros aceita a proposta da empresa desde que o capital para fomento seja no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada dragueiro. A empresa apresentará resposta por escrito até o dia 31 de agosto.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

**6ª Ata de audiência**

Data: 20 de julho de 2006.

Posição da empresa: ficou de apresentar a resposta até 04 de agosto de 2006.

Posição do elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trêzentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro.

Conclusão: a empresa fará o estudo da proposta e apresentará resposta no dia 04 de agosto de 2006.

Obs.: Foi entregue à CEM, pelos dragueiros projeto de viabilidade Geoeconômica para dragagem no Lago de Cana Brava Minaçu - GO.

**5ª Ata de audiência**

Data: 04 de julho de 2006.

Posição da empresa: a empresa constatou ser inviável a dragagem dentro do lago. A empresa oferece uma área fora do lago para extração de areia ou revitalização da atividade ou ajuda de custo para o investimento em novo ramo ou pagamento de indenização em pecúnia, a título de fomento fundamentado, de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Posição dos elegíveis: Estudarão a proposta.

Conclusão: Negociação adiada para o dia 05/07/06.

**4ª Ata de audiência**

Data: 18 de maio de 2006.

Posição da empresa: a empresa está avaliando uma área de jazida terrestre que será apresentada aos dragueiros se considerada viável.

Posição dos dragueiros: possibilidade de dragagem no Lago de Cana Brava e devolver a condição dos dragueiros adquirirem equipamentos e licenças necessárias.

Posição da empresa: a empresa pede o prazo de duas semanas para contratar peritos para avaliação da área apresentada pela empresa ou pelos dragueiros. Após, serão necessárias mais duas semanas para os estudos e projetos. No dia 09 de Junho de 2006 os representantes da empresa e representantes dos elegíveis, farão uma visita às dragas localizadas no Lago de Lageado, na cidade de Palmas/TO, para analisarem a viabilidade de instalarem o mesmo projeto no Lago de Cana Brava em atendimento as necessidades dos dragueiros acima citados.

Conclusão: as partes se encontrarão no dia 23 de junho, para nova negociação.

**3ª Ata de audiência**

Data: 05 de maio de 2006.

Posição da empresa: propôs avaliar a possibilidade de oferecer jazida na região para retomada da atividade pelos elegíveis. Se os dragueiros encontrarem uma área e tiver a adesão de todos, a proposta será analisada com embasamento técnico.

Posição dos dragueiros: equiparação a indenização feita a uma cerâmica, no valor de R\$ 150.000,00, argumentando o aumento da distância.

valor de R\$ 150.000,00, mas estão dispostos a analisar proposta de nova jazida.

Proposta Adilson: fomentar suas atividades no Lago de Cana Brava ou Jazida mineral com porte econômico semelhante.

Proposta Cláudia José Ignez: viabilizar a produção, tendo em vista que encontraram área.  
Proposta Salvador e Euclides: para ressarcirem o prejuízo requerem o valor de R\$ 150.000,00, mas então dispostos a analisar a proposta de nova jazida.  
Posição da empresa: as propostas serão analisadas.  
Conclusão: as partes se encontrarão novamente no dia 18 de maio de 2006.

**2ª Ata de audiência**

Data: 21 de outubro de 2005.  
Proposta CEM: indenizar os dragueiros no valor de R\$ 15.000,00, decorrentes de paralisação de atividade por mais de 6 (seis) meses, levando em consideração os valores já pagos.  
Proposta Adilson, Cláudia, José Ignez: disponibilização de draga no lago UHE de Cana Brava.  
Proposta de todos os dragueiros: R\$ 1.400.000,00 para as quatro dragas (Euclides, Adilson, Salvador e Cláudia).  
Providência adotada: não houve acordo.

**1ª Ata de audiência**

Data: 25 de agosto de 2005.  
Adilson: Apresentou documento público do Estado do Tocantins, constatando valores pagos em casos similares decorrentes da construção da UHE de Peixe-Angical.  
Cláudia e José Ignez: disseram que a variação do nível do rio de negociação com a empresa, sentiu-se humilhada com pouca atenção dispensada pela empresa.  
Todos os ex-proprietários de dragas se manifestaram descontentes com a indenização paga pela CEM e falaram sobre os problemas econômicos familiares, sociais e financeiros decorrentes da falta de trabalho provocada pelo empreendimento. Foram uníssonos no sentido de que a CEM os obrigou a aceitar o valor oferecido à época.  
Proposta CEM: realização de perícia, com indicação de peritos pela empresa e pelos ex-proprietários de dragas e realizações de entrevistas por assistência social, para levantamento de outras oportunidades profissionais desses ex-proprietários. A CEM entende que houve negociação, não tendo havido obrigatoriedade para aceitação das propostas, que foram feitas via escritura pública. Prazo para realização de perícias e entrevistas: 20 dias.  
Resultado: aguardar realização de perícia e entrevistas, para marcar outra reunião.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA A.S. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
91	CLÁUDIA DE SOUZA E SILVA JOSE IGNEZ RODRIGUES	Revisão do valor de indenização.		Idem ao NS BID 90	Idem ao NS BID 90



NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
92	EUCLEDÉS ROD. MENEZES	Revisão do valor da indenização: possui 2 dragas em atividade.	O tratamento diferenciado justifica revisão de valores de indenização para garantir a isonomia.	<p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 30 de agosto de 2007 Posição do elegível: requer o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), corrigidos monetariamente, do mês de 19 de outubro de 2006 até a presente data. Declara não possuir ação judicial contra a empresa. Posição da empresa: oferece apenas o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Conclusão: A empresa e o elegível chegaram a acordo, nos R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Negociação: Concluída</p> <p><b>9ª Ata de audiência</b> Data: 12 de setembro de 2006. Posição da empresa: o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada dragueiro a título de fomento. Posição do elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro. Conclusão: a proposta da empresa não foi aceita. Negociação frustrada.</p> <p><b>8ª Ata de audiência</b> Data: 12 de setembro de 2006 - manhã. Posição da empresa: o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada dragueiro a título de fomento da mesma atividade ou de outra atividade. Posição elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro. Conclusão: a proposta da empresa será avaliada pelos dragueiros. A resposta será apresentada ao final da tarde.</p> <p><b>7ª Ata de audiência</b> Data: 04 de agosto de 2006. Posição da empresa: a empresa não aceitou a proposta do valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro. A empresa se propôs buscar viabilizar contratos e licenciamento para fornecimento de área e seixo na UHE de São Salvador e em outros empreendimentos na região, nos quais o Grupo SUEZ participe. Inclui, ainda, um capital de fomento para início da atividade. A empresa não se opõe a uma futura instalação dos dragueiros no lago de Caná Brava, observando que todos os encargos dessa instalação e legalização do empreendimento será por conta dos dragueiros. Posição do elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiros.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

**Conclusão:** os dragueiros aceita a proposta da empresa desde que o capital para fomento seja no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada dragueiro. A empresa apresentará resposta por escrito até o dia 31 de agosto.

**6ª Ata de audiência**

**Data:** 20 de julho de 2006.

**Posição da empresa:** ficou de apresentar a resposta até 04 de agosto de 2006. resposta no dia 04 de agosto de 2006.

**Posição do eleitor:** o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro.

**Conclusão:** a empresa fará o estudo da proposta e apresentará resposta no dia 04 de agosto de 2006.

**Obs.: Foi entregue a CEM pelos dragueiros projeto de viabilidade Geoeconômica para dragagem no Lago de Cana Brava, Minaçu - GO.**

**5ª Ata de audiência**

**Data:** 04 de julho de 2006.

**Posição da empresa:** a empresa constatou ser inviável a dragagem dentro do lago. A empresa oferece uma área fora do lago para

extração de areia ou revitalização da atividade ou ajuda de custo para o investimento em novo rampo ou pagamento de indenização em

pecúnia, a título de fomento fundamentado, de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Posição dos elegíveis:** Estudarão a proposta.

**Conclusão:** Negociação adiada para o dia 05/07/06.

**4ª Ata de audiência**

**Data:** 18 de maio de 2006.

**Posição da empresa:** a empresa está avaliando uma área de jazida terrestre que será apresentada aos dragueiros se considerada viável.

**Posição dos dragueiros:** possibilidade de dragagem no Lago de Cana Brava e devolver a condição dos dragueiros adquirir equipamentos e licenças necessárias.

**Posição da empresa:** a empresa pede o prazo de duas semanas para contratar peritos para avaliação da área apresentada pela empresa ou

pelos dragueiros. Após, serão necessárias mais duas semanas para os estudos e projetos. No dia 09 de junho de 2006 os representantes

da empresa e representantes dos elegíveis; farão uma visita às dragas localizadas no Lago de Lageado, na cidade de Palmas/TO,

para analisarem a viabilidade de instalar o mesmo projeto no Lago de Cana Brava em atendimento as necessidades dos dragueiros

acima citados.

**Conclusão:** as partes se encontrarão no dia 23 de junho, para nova negociação.

**3ª Ata de audiência**

**Data:** 05 de maio de 2006.

**Posição da empresa:** propôs avaliar a possibilidade de oferecer jazida na região para retomada da atividade pelos elegíveis. Se os

dragueiros encontrarem uma área e tiver a adesão de todos, a proposta será analisada com embasamento técnico.

Posição dos dragueiros: equiparação a indenização feita a uma cerâmica, no valor de R\$ 150.000,00, argumentando o aumento da distância.

Proposta Cláudia José Ignez: viabilizar a produção, tendo em vista que encontraram área.

Proposta Salvador e Euclides: para ressarcirem o prejuízo requerem o valor de R\$ 150.000,00, mas estão dispostos a analisar proposta de nova jazida.

Proposta Adilson: fomentar suas atividades no Lago de Cana Brava ou jazida mineral com porte econômico semelhante.

Posição da empresa: as propostas serão analisadas.

Conclusão: as partes se encontrarão novamente no dia 18 de maio de 2006.

#### **2ª Ata de audiência**

Data: 21 de outubro de 2005.

Proposta CEM: indenizar os dragueiros no valor de R\$ 15.000,00, decorrentes de paralisação de atividade por mais de 6 (seis) meses, levando em consideração os valores já pagos.

Proposta Adilson, Cláudia, José Ignez: disponibilização de draga no lago UHE de Cana Brava.

Proposta de todos os dragueiros: R\$ 1.400.00,00 para as quatro dragas (Euclides, Adilson, Salvador e Cláudia).

Providência adotada: não houve acordo.

#### **1ª Ata de audiência**

Data: 25 de agosto de 2005.

Adilson: Apresentou documento público do Estado do Tocantins, constatando valores pagos em casos similares, decorrentes da construção da UHE de Peixe-Angical.

Cláudia e José Ignez: disseram que a variação do nível do rio dificulta/impossibilita a extração de areia; que não houve oportunidade de negociação com a empresa; sentiu-se humilhada com pouca atenção dispensada pela empresa.

Todos os ex-proprietários de dragas se manifestaram descontentes com a indenização paga pela CEM e falarão sobre os problemas econômicos familiares, sociais e financeiros decorrentes da falta de trabalho provocada pelo empreendimento. Foram unânimes no sentido de que a CEM os obrigou a aceitar o valor oferecido à época.

Proposta CEM: realização de perícia, com indicação de peritos pela empresa e pelos ex-proprietários de dragas e realizações de entrevistas por assistência social, para levantamento de outras oportunidades profissionais desses ex-proprietários. A CEM entende que houve negociação, não tendo havido obrigatoriedade para aceitação das propostas, que foram feitas via escritura pública. Prazo para realização de perícias e entrevistas: 20 dias.

Resultado: aguardar realização de perícia e entrevistas, para marcar outra reunião.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
93	SALVADOR ROD. SOBRINHO	Revisão do valor da indenização.	O tratamento diferenciado justifica a revisão de valores de indenização para garantir a isonomia.	<p><b>9ª Ata de audiência</b> Data: 12 de setembro de 2006. Posição da empresa: o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada dragueiro, a título de fomento. Posição do elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro. Conclusão: a proposta da empresa não foi aceita. Negociação frustrada.</p> <p><b>8ª Ata de audiência</b> Data: 12 de setembro de 2006 - manhã. Posição da empresa: o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada dragueiro, a título de fomento da mesma atividade ou de outra atividade. Posição elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para cada dragueiro. Conclusão: a proposta da empresa será avaliada pelos dragueiros. A resposta será apresentada ao final da tarde.</p> <p><b>7ª Ata de audiência</b> Data: 04 de agosto de 2006. Posição da empresa: a empresa não aceitou a proposta do valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro. A empresa se propôs buscar viabilizar contratos e licenciamento para fornecimento de areia e seixo na UHE de São Salvador e em outros empreendimentos na região, nos quais o Grupo SUEZ participe. Inclui, ainda um capital de fomento para início da atividade. A empresa não se opõe a uma futura instalação dos dragueiros no lago de Cana Brava, observando que todos os encargos dessa instalação e legalização do empreendimento será por conta dos dragueiros. Posição do elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiros. Conclusão: os dragueiros aceita a proposta da empresa desde que o capital para fomento seja no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada dragueiro. A empresa apresentará resposta por escrito até o dia 31 de agosto.</p> <p><b>6ª Ata de audiência</b> Data: 20 de julho de 2006. Posição da empresa: ficou de apresentar a resposta até 04 de agosto de 2006, resposta no dia 04 de agosto de 2006. Posição do elegível: o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada dragueiro. Conclusão: a empresa fará o estudo da proposta e apresentará resposta no dia 04 de agosto de 2006. <b>Obs.:</b> Foi entregue a CEM pelos dragueiros projeto de viabilidade Geoeconômica para dragagem no Lago de Cana Brava Minaçu - GO</p>	Não houve acordo

**5ª Ata de audiência**

Data: 04 de julho de 2006.

Posição da empresa: a empresa constatou ser inviável a dragagem dentro do lago. A empresa oferece uma área fora do lago para extração de areia ou revitalização da atividade ou ajuda de custo para o investimento em novo ramo ou pagamento de indenização em pecúnia, a título de fomento fundamentado, de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Posição dos elegíveis: Estudarão a proposta.

Conclusão: Negociação adiada para o dia 05/07/06.

**4ª Ata de audiência.**

Data: 18 de maio de 2006.

Posição da empresa: a empresa está avaliando uma área de jazida terrestre que será apresentada aos dragueiros se considerada viável. Posição dos dragueiros: possibilidade de dragagem no Lago de Cana Brava e devolver a condição dos dragueiros adquirirem equipamentos e licenças necessárias.

Posição da empresa: a empresa pede o prazo de duas semanas para contratar perfis para avaliação da área apresentada pela empresa ou pelos dragueiros. Após, serão necessárias mais duas semanas para os estudos e projetos. No dia 09 de Junho de 2006 os representantes da empresa e representantes dos elegíveis, farão uma visita às dragas localizadas no Lago de Lageado, na cidade de Palmas/TO, para analisarem a viabilidade de instalarem o mesmo projeto no Lago de Cana Brava em atendimento as necessidades dos dragueiros acima citados.

Conclusão: as partes se encontrarão no dia 23 de junho, para nova negociação.

**3ª Ata de audiência**

Data: 05 de maio de 2006.

Posição da empresa: propôs avaliar a possibilidade de oferecer jazida na região para retomada da atividade pelos elegíveis. Se os dragueiros encontrarem uma área e tiver a adesão de todos, a proposta será analisada com embasamento técnico.

Posição dos dragueiros: equiparação a indenização feita a uma cerâmica, no valor de R\$ 150.000,00, argumentando o aumento da distância.

Proposta Cláudia José Inez: viabilizar a produção, tendo em vista que encontraram área.

Proposta Salvador e Euclides: para ressarcirem o prejuízo requerem o valor de R\$ 150.000,00, mas estão dispostos a analisar proposta de nova jazida.

Proposta Adilson: fomentar suas atividades no Lago de Cana Brava ou Jazida mineral com porte econômico semelhante.

Posição da empresa: as propostas serão analisadas.  
Conclusão: as partes se encontrarão novamente no dia 18 de maio de 2006.

			<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 21 de outubro de 2005.  Proposta CEM: indenizar os dragueiros no valor de R\$ 15.000,00, decorrentes de paralisação de atividade por mais de 6 (seis) meses, levando em consideração os valores já pagos.  Proposta Adilson, Claudia, José Ignez: disponibilização de draga no lago UHE de Cana Brava.  Proposta de todos os dragueiros: R\$ 1.400.000,00 para as quatro dragas (Euclides, Adilson, Salvador e Claudia).  Providência adotada: não houve acórdão.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 25 de agosto de 2005.  Adilson: Apresentou documento público do Estado do Tocantins, constatando valores pagos em casos similares decorrentes da construção da UHE de Peixe-Angical.  Claudia e José Ignez: disseram que a variação do nível do rio dificulta/impossibilita a extração de areia; que não houve oportunidade de negociação com a empresa; sentiu-se humilhada com pouca atenção dispensada pela empresa.  Todos os ex-proprietários de dragas se manifestaram descontentes com a indenização paga pela CEM e falaram sobre os problemas econômicos familiares, sociais e financeiros decorrentes da falta de trabalho provocada pelo empreendimento. Foram unânimes no sentido de que a CEM os obrigou a aceitar o valor oferecido à época.  Proposta CEM: realização de perícia, com indicação de peritos pela empresa e pelos ex-proprietários de dragas e realizações de entrevistas por assistência social, para levantamento de outras oportunidades profissionais desses ex-proprietários. A CEM entende que houve negociação, não tendo havido obrigatoriedade para aceitação das propostas, que foram feitas via escritura pública. Prazo para realização de perícias e entrevistas: 20 dias.  Resultado: aguardar realização de perícia e entrevistas, para marcar outra reunião.</p>	
--	--	--	---	--

INS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTORICO DA(S) AUDIENCIA(S) JUNTO A OMP	ACORDO / CONCLUSÃO
94	ANANIAS FER. DA ROCHA M <sup>re</sup> LINDINALVA DE A. ROCHA	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Uma vez que o acesso a essa área deverá ser recomposto, o reclamante será também beneficiado.	<p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 04 de maio de 2006. <u>Posição da empresa:</u> a empresa constatou que a casa se encontra em situação precária, ofertou o valor de R\$ 10.000,00 para melhorias e que o acesso à propriedade já foi feito. <u>Posição do elegível:</u> aceitou a proposta. <u>Conclusão:</u> o elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 21 de novembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> visita à propriedade do elegível para verificar quais as providências necessárias à recomposição do acesso a essa propriedade.</p>	Realizado conforme registrado na última ata.

INS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
95	ANTÔNIO ALVES BERBERINO MARIA BR. DE A. BERBERINO	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID	Requer recomposição de acesso a Barra do Rio São Félix.	<p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 13 de agosto de 2008. <u>Posição da empresa:</u> apesar da empresa ter se comprometido, no dia 19 de outubro de 2006, a fazer acesso, por estrada, até a propriedade do elegível, não foi possível adimplir o acordo, com relação ao trecho 03, com extensão de 1.62 km, em virtude da inviabilidade técnica e do relevo extremamente acidentado. A empresa oferece R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), a título de compensação, pela não conclusão da estrada e desta forma se exime de finalizá-la (somente com relação ao trecho 03). <u>Posição da elegível:</u> aceitou a proposta. <u>Conclusão:</u> negociação concluída nos termos da proposta da empresa.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 19 de outubro de 2006. <u>Posição da empresa:</u> viabilizar o acesso a Faz. São Mamédio, de propriedade do Sr. Antônio Alves Berberino. <u>Posição do elegível:</u> aceitou a proposta. <u>Conclusão:</u> proposta da empresa foi aceita. Negociação concluída.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.



NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS, BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
96	<p><b>ANTÔNIO R. DOS S. AGUIAR</b>  <b>Mª JOSE ROSA DOS S. AGUIAR</b></p>	<p>Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.</p>	<p>Uma vez que o acesso a essa área deverá ser recomposto, a reclamante será também beneficiada.</p>	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 19 de maio de 2006.  Posição da empresa: oferece o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como complementação de verba para escoamento de produção ao acesso providenciado.  Posição do elegível: aceita acordo.  Conclusão: negociação concluída. Acordo realizado.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 21 de novembro de 2005.  Posição do elegível: alega que tem acesso, porém não há mais trânsito na região e o elegível não dispõe de meio de transporte. Ficou isolado.  Posição da empresa: visita à propriedade do elegível para verificar quais são as providências necessárias à recomposição de acesso a essa propriedade.</p>	<p>Realizado conforme acordo registrado na última ata.</p>

INS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
97	CAROLINA MARTINS GUDINHO JOANITO FRANCISCO BENTO	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Uma vez que o acesso a essa área deverá ser recomposto, a reclamante será também beneficiada.	<p><b>2ª Ata de audiência.</b>  Data: 03 de março de 2006.  <u>Posição da empresa:</u> a título de compensação, pelo fato da elegível ter ficado extremamente isolada e sem possibilidade de acesso, a empresa garantirá a elegível uma porção de terra, produtiva, com infra-estrutura (casa, área para plantio, etc.) e assistência técnica (insumos, treinamento, cesta básica, etc.) até a primeira safra. A escolha da terra contará com a participação da elegível.  <u>Posição da elegível:</u> aceitou a proposta.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 21 de novembro de 2005.  <u>Posição da elegível:</u> reclama de dificuldades no acesso.  <u>Posição da empresa:</u> visita à propriedade do elegível para verificar quais as providências necessárias à recomposição do acesso a essa propriedade.</p>	Lote 07 do Reassentamento Rural Coletivo Alto da Boa Vista e demais acordos registrados na última ata.  Repasse de verba de manutenção: - Vale compras a partir de junho/06 - Auxílio financeiro a partir de setembro/06 A suspensão ocorreu em julho/09

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
98	CIRILO FRA. DA CONCEIÇÃO ZULMIRA SOARES FERREIRA	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Recompor acesso.	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 13 de setembro de 2006.  Posição da empresa: acesso a propriedade já providenciada.  Posição do elegível: acesso está incompleto, falta uma ponte ou bueiro; a ladeira no inverno é precária; que a madeira concedida para o acesso em suas terras foi usada em parte para outros fins; solicitou a ajuda para guincho e reparo para automóvel acidentado; isentando a empresa da responsabilidade do acidente.  Conclusão: a empresa verificará a procedência das reclamações do elegível e tomará providências das suas responsabilidades, além de atender ao pedido relativo ao automóvel.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 23 de novembro de 2005  Posição do elegível: reclama a falta e má conservação de estrada e ponte.  Posição da empresa: proceder à visita na propriedade do elegível, a fim de verificar quais as providências necessárias a melhoria do acesso.</p>	Consta documentação comprovando o pagamento como fomento para veículo no valor de R\$ 4.000,00, conforme acordado em ata de audiência dia 13/09/06. Há termo de acordo referente a ressarcimento por danos causados pela abertura de estrada, com tratado de repasse de R\$ 13.800,00 realizado (17/11/08).

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AOMP	ACORDO / CONCLUSÃO
99	DEUSIMAR ROD. BARROSO MARIA JOSÉ M. F. BARROSO	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Necessário recompor acesso.	<p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 23 de novembro de 2005. Posição da empresa: não adquirir a propriedade do elegível. Viabilizar acesso com acompanhamento do elegível. Construção de acesso até a sede e viabilização de água. Posição do elegível: pretende compensação de R\$ 30.000,00 em razão do tempo em que o elegível ficou sem possibilidade de vender a terra a terceiros. Providência adotada: o elegível aguardará resposta da empresa; a ser dada em dezembro.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 03 de novembro de 2005. Posição do elegível: restabelecimento de acesso a propriedade e venda da terra à empresa. Pretende compensação financeira em decorrência do tempo que ficou sem possibilidade de vender a terra ou de explorá-la. Sugestão da comissão: melhorar as condições de produtividade da terra. Providência adotada: restabelecer acesso via "Serra da Bibiana". Avaliar o valor da terra e ver possibilidade de aquisição desta por parte da empresa ou melhorar condição de produtividade da terra. Resultado será dado no decorrer da última semana do mês de novembro. O elegível autoriza a realiza do acesso, via "Serra da Bibiana".</p>	Realizado o seguinte acordo: - Repasse em dinheiro do valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para recuperação do acesso interno, disponibilização de água potável e fomento da produção agrícola.

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS, BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS/JUNTO A OMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
100	OSIRIS DO ESP. S. FONSECA JACI BISPO FERNANDES	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Uma vez que o acesso a essa área deverá ser recomposto, o reclamante será também beneficiado.	<p><b>2ª Ata de audiência*</b>  Data: 13 de setembro de 2006.  Posição da empresa: uma casa, com mobília básica, na cidade e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ser aplicado em poupança.  Posição do elegível: aceita a proposta da empresa e se compromete, no ato da celebração do acordo definitivo, desistir da ação coletiva em que é litigante em face da empresa.  Conclusão: elegível aceitou a proposta. Negociação concluída.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de agosto de 2006  Posição da empresa: recompor o acesso, e verificar se houve alguma falha em relação a análise da Fazenda Barbosa e apresentar proposta final até o dia 31 de corrente mês.  Posição do elegível: reclama que se mudou da Fazenda Barbosa para a atual (Sossego), porque o nível da água no inverno prejudica a poçilha, e por este motivo, reivindica uma indenização.  Conclusão: a empresa visitará as fazendas do elegível para melhorar a avaliação.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
101	SILVO CESARINO APARECIDA C. MAGALHÃES	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Uma vez que o acesso a essa área deverá ser recomposto, o reclamante será também beneficiado.	<p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 1º de dezembro de 2005.  <u>Posição da empresa:</u> viabilizar acesso e complementação de verba para escoamento de produção (R\$ 10.000,00 – dez mil reais).  <u>Providência adotada:</u> negociação concluída. O elegível aceitou a proposta.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 21 de novembro de 2005.  <u>Posição do elegível:</u> alega que tem acesso, porém não há mais trânsito na região e o elegível não dispõe de meio de transporte. Ficou isolado.  <u>Posição da empresa:</u> visita à propriedade do elegível para verificar quais são as providências necessárias a solução do isolamento provocado.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
102	ALMIR RIBEIRO AGUIAR	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Justifica-se a compensação por perda temporária.	Não há registro de atas junto ao MP, de acordo com informações do Sr. Daniel Alves (D&R) o elegível perdeu ação na justiça.	

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
103	Aristeu Alves do Espírito Santo	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Justifica-se compensação por perda temporária.	<p><b>3ª Ata de audiência:</b> Data: 30 de novembro de 2005. <u>Posição da empresa:</u> verificou que assiste razão ao elegível. A empresa fornecerá ao elegível, a título de compensação por perda e renda e reequilíbrio de atividade, uma porção de terra produtiva, com infra-estrutura (casa, área para plantio ou pasto etc.) e assistência técnica (insumos, treinamento, cesta básica, etc.) até a primeira safra. <u>Posição do elegível:</u> concorda com a proposta. Negociação concluída. O advogado será contatado pela empresa.</p> <p><b>2ª Ata de audiência:</b> Data: 29 de setembro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> viabilizar atividade de frete por automóvel ou indenização de R\$ 10.000,00. <u>Proposta Aristeu:</u> pagamento de indenização no valor de R\$ 20.000,00 ou porção de terra de 2 a 5 alqueires. <u>Providência adotada:</u> a empresa voltará a analisar a pretensão de Aristeu e dará resposta na próxima semana.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b> Data: 23 de agosto de 2005. <u>Objetivo:</u> Discutir com .05 pessoas que, de acordo com os critérios adotados do BID, perderam renda em razão do empreendimento da UHE de Caima Brava (PPREUECB), valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). <u>PPREUECB:</u> avaliaram que os valores não poderão ser fixados de maneira global, tendo em vista as diferenças de cada caso. Propuseram, então, da seguinte forma: <b>Sebastião:</b> R\$ 50.000,00; <b>Francisca:</b> R\$ 50.000,00 ou idêntico posto de trabalho como professora/coordenadora pedagógica; <b>Bertoldo:</b> R\$ 30.000,00 ou ponto de comércio que lhe proporcione a mesma renda anterior; <b>Aristeu e Quintino:</b> R\$ 30.000,00, cada qual. <u>CEM:</u> avaliação posterior por níveis superiores da empresa, com marcação de outra reunião futura. <u>Resultado:</u> aguardar marcação de outra reunião.</p>	<p>Lote 01 do Reassentamento Rural Coletivo Pitangueira e demais acordos registrado na última ata.</p> <p>Repasso de verba de manutenção: - Vale compras a partir de junho/06 - Auxílio financeiro a partir de setembro/06 A suspensão ocorreu em julho/09.</p>



NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
104	BARTOLOMEU DOS S.BARROS	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Justifica-se a compensação por perda temporária.	Não foi necessário acordo, pois o mesmo perdeu a ação na justiça.	

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
105	BERTOLDO FER. DA SILVA	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Justifica-se compensação por perda temporária.	<p><b>4ª Ata de audiência</b>  Data: 09 de dezembro de 2005.  Posição da empresa: coligiu depoimentos de pessoas que residem no Limoeiro e essas disseram que Bertoldo vendeu o bar muito antes do empreendimento. A testemunha Valmir Pereira da Silva disse que comprou o bar de Bertoldo em Nov. de 2001, mas se contradiz ao afirmar que já tinha saído do Limoeiro, ou seja, que já tinha abandonado o bar de Bertoldo, quando Eduardop Paulino da Conceição morreu, e esse óbito ocorreu 22 de abril de 1999. A Sra. Francisca Martins Gudinho, proprietária da terra onde se situava o bar, ao ser perguntada a respeito da data em que Valmir adquiriu o bar de Bertoldo, disse que essa venda se deu a aproximadamente 09 ou 10 anos. Diante disso, considerando que a empresa está disposta a cumprir o sugerido pela Auditoria Social do BID, a empresa disponibilizará ao elegível a quantia de R\$ 3.000,00 conforme recomendado pela auditoria.  Posição do elegível: aceitou a proposta de indenização de R\$ 3.000,00.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 30 de novembro ode 2005  Posição da empresa: verificou que o elegível havia vendido o ponto de comércio antes do enchimento do reservatório e que, portanto, não foi afetado pelo empreendimento.  Posição do elegível: alegou que não vendeu o ponto de comércio. Disse que veio para a cidade porque, com a mudança das pessoas do local onde se situava o ponto de comércio, em razão da construção da usina, teve que mudar para a cidade, pois ficou sem movimento. Mudou-se do local em 2001. O elegível apresentou documentos que comprovaram sua presença no local.  Posição da empresa: irá avaliar os documentos e provas apresentadas pelo elegível. Resposta de 12 a 23 de dezembro.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 29 de setembro de 2005.  Proposta CEM: R\$ 5.000,00  Proposta Bertoldo: R\$ 30.000,00 ou ponto de comércio montado.  Providencia adotada: voltará a analisar o caso, a fim de verificar outras providências de suporte à atividade de Bertoldo.  Resposta: 15 dias.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

			<p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 23 de agosto de 2005.  <b>Objetivo:</b> Discutir com 05 pessoas que, de acordo com os critérios adotados do BID, perderam, renda em razão do empreendimento da UHE de Cana Brava (PPREUHECB), valor de indenização a ser paga pela CEM, a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).</p> <p><b>PPREUHECB</b> avaliaram que os valores não poderão ser fixados de maneira global, tendo em vista as diferenças de cada caso. Propuseram, então, da seguinte forma: <b>Sebastião:</b> R\$ 50.000,00; <b>Francisca:</b> R\$ 50.000,00 ou idêntico posto de trabalho como professora/coordenadora pedagógica; <b>Bertoldo:</b> R\$ 30.000,00 ou ponto de comércio que lhe proporcione a mesma renda anterior; <b>Aristeu e Quintino:</b> R\$ 30.000,00, cada qual.</p> <p><b>CEM:</b> avaliação posterior por níveis superiores da empresa, com marcação de outra reunião futura.</p> <p><b>Resultado:</b> aguardar marcação de outra reunião.</p>	
--	--	--	--	--

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA A.S. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
106	FRANCISCA ROD. BARROSO	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Justifica-se compensação por perda temporária.	<p><b>3ª Ata de audiência:</b> Data: 19 de outubro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> pagamento de R\$ 10.000,00 e avaliação da possibilidade de dotar a atual propriedade da elegível de cerca ou mangueira para condução de água. <u>Posição da elegível</u> aceitou a proposta.</p> <p><b>2ª Ata de audiência:</b> Data: 29 de setembro de 2005. <u>Proposta CEM:</u> R\$ 5.000,00 <u>Proposta Francisca:</u> R\$ 50.000,00 ou auxílio, para aposentadoria. <u>Proposta CEM:</u> R\$ 10.000,00; na seguinte condição: aplicação desse dinheiro em constituição financeira e auferir renda desse dinheiro. <u>Providência adotada:</u> não houve acordo.</p> <p><b>1ª Ata de audiência:</b> Data: 23 de agosto de 2005. <u>Objetivo:</u> Discutir com 05 pessoas que, de acordo com os critérios adotados do BID, perderam renda em razão do empreendimento da UHE de Cana Brava (PPREUECB), valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). <u>PPREUECB:</u> avaliaram que os valores não poderão ser fixados de maneira global, tendo em vista as diferenças de cada caso. Propuseram, então, da seguinte forma: <b>Sebastião:</b> R\$ 50.000,00; <b>Francisca:</b> R\$ 50.000,00 ou idêntico posto de trabalho como professora/coordenadora pedagógica; <b>Bertoldo:</b> R\$ 30.000,00 -ou ponto de comércio que lhe proporcione a mesma renda anterior; <b>Aristeu e Quintino:</b> R\$ 30.000,00, cada qual. <u>CEM:</u> avaliação posterior por níveis superiores da empresa, com marcação de outra reunião futura. <u>Resultado:</u> aguardar marcação de outra reunião.</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
107	QUINTINO MATIAS CARNEIRO	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Justifica-se compensação por perda temporária.	<p><b>3ª Ata de audiência</b>  Data: 19 de outubro de 2005  Proposta da CEM: R\$ 10.000,00 e arcar com honorários advocatícios.  Posição do elegível: aceitou a proposta.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b>  Data: 29 de setembro de 2005.  Proposta da CEM: R\$ 10.000,00  Proposta Quintino: existe ação da Justiça. Pretende receber R\$ 5.300,00, corrigidos, mais lucros cessantes.  Providencia adotada: Quintino vai aguardar decisão da Justiça.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b>  Data: 23 de agosto de 2005.  Objetivo: Discutir com 05 pessoas que, de acordo com os critérios adotados do BID, perderam renda em razão do empreendimento da UHE de Cana Brava (PPREUECB), valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  PPREUECB: avaliaram que os valores não poderão ser fixados de maneira global, tendo em vista as diferenças de cada caso. Propuseram, então, da seguinte forma: <b>Sebastião:</b> R\$ 50.000,00; <b>Francisca:</b> R\$ 50.000,00 ou idêntico posto de trabalho como professora/coordenadora pedagógica; <b>Bertoldo:</b> R\$ 30.000,00 ou ponto de comércio que lhe proporcione a mesma renda anterior; <b>Aristeu e Quintino:</b> R\$ 30.000,00, cada qual.  CEM: avaliação posterior por níveis superiores da empresa, com marcação de outra reunião futura.  Resultado: aguardar marcação de outra reunião.</p>	Realizado conforme acordo registrado na 2ª audiência.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO / CONCLUSÃO
108	RAIMUNDO COSTA BARROS	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Justifica-se compensação por perda temporária.	<p><b>5ª Ata de audiência</b> Data: 03 de março de 2006. Posição da empresa: fornecimento de barco 5 m, com motor de popa 15hp, Yamaha e carreta de transporte e crédito de R\$ 4.000,00 em matérias de construção. Posição do elegível: aceitou a proposta.</p> <p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 09 de dezembro de 2005. Posição da empresa: procedeu ao levantamento que demonstrou que o elegível vendeu o bar no início da década de 90. Durante alguns anos dessa década o elegível trabalhou para o Município de Minaçu negociação concluída. O elegível aceitou a proposta. Reginaldo da Costa informou que depois que o velho Deca saiu do bar, Raimundo "tocou" o bar por aproximadamente um mês. Deca foi embora do lugar em 1996. Domingas, afirmou que, depois que Deca deixou o local, Raimundo "tocou" o boteco por poucos dias. Domingas afirmou também que Deca foi embora em 1996. As testemunhas disseram que Raimundo ajudava sua mãe na lida com a terra e Raimundo sempre era visto no local. Diante disso, considerando que a empresa está disposta a cumprir o sugerido pela Auditoria Social do BID, a empresa disponibilizará ao elegível a quantia de R\$ 3.000,00, conforme recomendado pela auditoria. Diante das ponderações de integrantes da comissão, que o elegível autaria renda através do transporte de pessoa, via baixa e através do cultivo da terra e criação de gado, a empresa voltará a analisar o caso. Posição do elegível: aguardar resposta.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 1º de dezembro de 2005. Posição da empresa: aguardarão elegível, no dia 09/12, com documentos e testemunhas.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 07 de novembro de 2005. No dia 22/11 a empresa apresentará proposta ao elegível.</p> <p><b>1ª Ata de audiência</b> Data: 29 de setembro de 2005. Proposta CEM: investir em negócio de barco (locação, isca, bebida, etc). Proposta Raimundo: quer "tocar" comércio na beira do lago. Tem problema na coluna não pode trabalhar com muito esforço. Providência adotada: a CEM vai verificar a viabilidade de fomentar a atividade de guarda-barcos e "pirangueiros". Resposta em 15 dias.</p>	Realizado, conforme acordo registrado na última ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
109	SEBASTIÃO LUIZ RIBEIRO	Não consta no relatório da Auditoria Social do BID.	Justifica-se compensação por perda temporária.	<p><b>6ª Ata de audiência</b> Data: 04 de maio de 2006. Posição da empresa: ofereceu a quantia de R\$ 18.000,00 a título de indenização pelo tempo de atraso nas obras da estrada do Rio Vermelho. Posição do elegível: considerou a proposta baixa. Conclusão: a pedido da comissão a empresa ofertou a quantia de R\$ 24.000,00, tendo em vista que a empresa do elegível permaneceu 08 meses parada à função do atraso das obras na estrada. O elegível aceitou a proposta. Negociação concluída. O pagamento se dará no dia 12 de maio de 2006.</p> <p><b>5ª Ata de audiência</b> Data: 03 de março de 2006. Posição do elegível: receber da empresa R\$ 50.000,00. Posição da empresa: reavaliar a posição do elegível e resposta até o dia 10 próximo.</p> <p><b>4ª Ata de audiência</b> Data: 09 de dezembro de 2005. Posição da empresa: durante levantamento de campo, a empresa constatou que houve aumento de demanda de passageiros e aumento de custo da passagem. As testemunhas ouvidas nesta oportunidade (Nerice e Maria Rosa) disseram que logo que houve o enchimento do reservatório o preço da passagem subiu e houve aumento do fluxo de passageiros. Diante dos argumentos da comissão e do elegível, o caso será re-analisado.</p> <p><b>3ª Ata de audiência</b> Data: 30 de novembro de 2005 Posição da empresa: verificou que o empreendimento não afetou a atividade do elegível. Posição do elegível: discorda da posição da empresa. Conclusão: não houve acordo.</p> <p><b>2ª Ata de audiência</b> Data: 29 de setembro de 2005. Proposta CEM: R\$ 3.000,00 Proposta Sebastião: R\$ 50.000,00</p>	Realizado conforme acordo registrado na última ata.

Providência adotada: não houve acordo.  
Comissão: foi proposta alternativa de melhorar a atividade de Sebastião, seja fornecendo veículo, seja adotando outras providências. A empresa dará resposta em 15 dias.

**1ª Ata de reunião:**

Data: 23 de agosto de 2005.

Objetivo: Discutir com 05 pessoas que de acordo com os critérios adotados do BID, perderam renda, em razão do empreendimento da UHE de Cana Brava (PPREUECB), valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

**PPREUECB:** avaliaram que os valores não poderão ser fixados de maneira global, tendo em vista as diferenças de cada caso. Propuseram, então, da seguinte forma: **Sebastião:** R\$ 50.000,00; **Francisca:** R\$ 50.000,00 ou idêntico posto de trabalho como professora/coordenadora pedagógica; **Bertoldo:** R\$ 30.000,00 ou ponto de comércio que lhe proporcione a mesma renda anterior; **Aristeu e Quintino:** R\$ 30.000,00, cada qual.

**CEM:** avaliação posterior por níveis superiores da empresa, com marcação de outra reunião futura.

**Resultado:** aguardar marcação de outra reunião.



INS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
110	BENA RODRIGUES DA SILVA	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferetes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa esta adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados atizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram clientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão; desses, ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Canã Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
111	CLÁUDIO ROD. MENEZES	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005.  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa está adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pelá CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

INS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS, BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIAS(S) JUNTO A OMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
112	DIVINO BATISTA BRITO	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005.  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa está adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitaram, a título de indenização sugerida pelo BID a ser paga pela CEM a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS / BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(A)S: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
113	EDILSON ROD. DA SILVA	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Paixé-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa está adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe Edison: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00.  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGIVEL	REGLAMENÇÃO DO TEELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
114	GERALDO ROD. SOBRINHO	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005.  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Paixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação a época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa esta adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Gana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGIVEL	REGIAMACAO DO JEEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIENCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSAO
115	GERSON DOS SANTOS BRITO	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa esta adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGIVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS: BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
116	JAMILTON ALVES TEIXEIRA	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM, a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos, não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão, passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa esta adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA A.S. BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
117	JOSE COELHO DE SOUZA	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/chêque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação a época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa esta adstrita aos critérios fixados pelo BID: Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não "respecação". Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados aluzar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.



NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS/BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
118	LEÓNIDAS ROD. DE SOUZA	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de draga: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa esta adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RIMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais); equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM; a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGIVEL	REGLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS-BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
119	LOURDES ROD. DA CRUZ	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa, esta adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cãna Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

Nº BID	ELEGÍVEL	RECLAMACÃO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
120	MANOEL ADELINO NOGUEIRA	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005.  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de draga: ausência de negociação a época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa esta adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo pôde ser firmado ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda; para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitaram, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram clientes de que o recebimento dessa quantia coloca firm a toda e qualquer pretensão desses: ex-funcionários em face a empresa UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGÍVEL	PARECER DA AS, BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO MP	ACORDO/ CONCLUSÃO
121	PAULO MENDES DA SILVA	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM, a esses, decorrente de avaliação (de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento)).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TC.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa-esta adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais); equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA AS, BID	ATA(S) DA(S) AUDIENCIA(S) JUNTO A OMP	ACORDO/ CONCLUSAO
122	VALDIVINO G. DE DEUS	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UHE de Peixe-Angical/TO  Questões colocadas pelos ex-funcionários de draga: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins.  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa esta adstrita aos critérios fixados pelo BID: Indenização anterior a dragueiros; mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo, fechado em R\$ 3.000,00- (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID, a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficaram cientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UHE Cana Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

NS BID	ELEGÍVEL	RECLAMACAO DO ELEGIVEL	PARECER DA(S) BID	HISTÓRICO DA(S) AUDIÊNCIA(S) JUNTO AO IMP	ACORDO/ CONCLUSÃO
123	WESLEI SOUZA  RODRIGUES DE	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	Não consta no relatório de Auditoria Social do BID.	<p><b>Ata de audiência:</b>  Data: 23 de agosto de 2005  Objetivo: Discutir com 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas o valor de indenização a ser paga pela CEM a esses, decorrente de avaliação de critérios pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).  Proposta da CEM de acordo com os critérios do BID: pagamento em dinheiro/chêque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  Proposta ex-funcionários de dragas: indenização no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o valor pago na UJE de Peixe-Angical/TO.  Questões colocadas pelos ex-funcionários de dragas: ausência de negociação à época de implantação de empreendimento e pagamentos diferentes em Tocantins;  Questões colocadas pelo MAB: os atingidos não foram indenizados no tempo oportuno e hoje estão passando por dificuldades.  Questões colocadas pela CEM: a empresa esta adstrita aos critérios fixados pelo BID. Indenização anterior dragueiros, mesmo que esses estivessem irregulares.  Questões colocadas pelo Pe. Edilson: são fundamentais clareza e não especulação. Tratamento idêntico a todos os ex-funcionários de dragas.  Questões colocadas pelo MP: o acordo põe fim ao assunto, impedindo futura ação indenizatória. O RMP alertou ainda, para o fato de que em caso de não aceitação da proposta, devem aqueles que se sentir prejudicados ajuizar ação na justiça.  Contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais); equivalente a 48 salários mínimos.  Pela CEM: o valor está muito superior à proposta do BID. Foi proposto pela CEM pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  Outra contraproposta ex-funcionários de dragas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  Proposta CEM: R\$ 2.700,00  Proposta ex-funcionários de dragas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Proposta CEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos.  Resultado: acordo fechado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 14 (quatorze) ex-funcionários de dragas aceitam, a título de indenização sugerida pelo BID; a ser paga pela CEM, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os ex-funcionários de dragas abaixo assinados ficarão clientes de que o recebimento dessa quantia coloca fim a toda e qualquer pretensão desses ex-funcionários em face a empresa CEM, decorrente de eventual prejuízo decorrente da implantação da UJE Caná Brava. O pagamento será feito em dinheiro, devendo o ex-funcionário de draga realizar o saque no banco.</p>	Realizado conforme acordo registrado em ata.

